



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital que estabelece procedimentos para concessão de horário especial a servidores docentes da carreira do Magistério Federal/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estudantes, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, considerando o disposto na:

- a) [Portaria MEC nº 983, de 18 de novembro de 2020](#), que estabelece diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- b) Resolução IFMG nº 36, de 16 de dezembro de 2021 (1044083), que dispõe sobre a aprovação da Regulamentação do Registro da Jornada de Trabalho Docente do IFMG,
- c) Resolução de Conselho Acadêmico deste *campus* nº 01, de 13 de maio de 2021 (0841153)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de processo seletivo é regido pela Resolução nº 01, de 13 de maio de 2021 (0841153), de agora em diante designada Resolução PN CA 01/2021, e estabelece procedimentos e critérios para servidores docentes da carreira do Magistério Federal - Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, que pleiteiam concessão de horário especial a servidores estudantes.

1.2. Serão ofertadas até 06 (seis) vagas para horário especial a servidores docentes estudantes, de acordo com o Art. 3º da Resolução PN CA 01/2021, para o primeiro semestre letivo de 2023 do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O requerimento de inscrições no presente processo seletivo serão realizadas no período de 25/01/2023 à 10/02/2023.

2.2. O requerimento de horário especial deverá ser realizado mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) IFMG do tipo “Pessoal: Horário Especial - Estudante”, com encaminhamento ao Setor de Gestão de Pessoas, observando o disposto no edital, com a seguinte documentação:

- 2.2.1. “Formulário de Horário Especial p/ Serv. Estudante” constante no SEI;
- 2.2.2. barema preenchido com o somatório da pontuação total (Anexo I);
- 2.2.3. documentos comprobatórios das atividades registradas no barema organizados conforme nele numeradas e, em condições de permitir com clareza a identificação do candidato e de

todos os dados necessários para análise, inclusive a classificação de periódicos Qualis no caso de publicações científicas;

2.2.4. currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos da plataforma oficial do Governo Federal;

2.2.5. comprovante de matrícula em curso de pós-graduação *stricto sensu* acompanhado de documento que informe o prazo para realização do curso, bem como suas datas de início e término, ou comprovante de inscrição ou aprovação em curso de pós-graduação *stricto sensu*, caso o servidor ainda não tenha realizado matrícula;

2.2.6. comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está/estará matriculado no primeiro semestre letivo de 2023;

2.2.7. declaração de jornada de trabalho no *campus* emitida pela Diretoria de Ensino;

2.2.8. plano de compensação de carga horária semanal atribuída na repartição, contemplando disciplinas e horário de atendimento, respeitada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, intervalo para refeição e interjornada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1. Os processos recebidos contendo inscrição no presente edital seguirão o seguinte fluxo:

3.1.1. Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, das inscrições aos respectivos colegiados de atuação dos docentes para análise e emissão da lista de classificação;

3.1.2. Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, da Lista de Classificação à Direção da Unidade para Homologação do Resultado;

3.1.3. Emissão de Portaria pela Direção e demais encaminhamentos.

3.2. O servidor docente contemplado só poderá usufruir do Horário Especial após emissão de Portaria.

3.3. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de horário especial, uma vez que não se trata de matrícula em curso de educação formal, mas sim caso de aluno não regular ou aluno especial.

3.4. A concessão do horário especial não implica redução de carga horária semanal de trabalho, mas objetiva maior flexibilidade na distribuição das atividades de trabalho docente.

3.5. Não será concedido horário especial a docentes substitutos devido ausência de amparo legal.

3.6. A concessão de horário especial será realizada observando o plano de modalidades previsto no Art. 7º da Resolução PN CA 01/2021.

3.7. Caso o requerimento de horário especial do servidor estudante não seja contemplado com portaria de concessão, após observado o disposto nos itens 3.1 e 3.6, por ausência de documentação, insuficiência de vagas ou indisponibilidade de horário do *campus*, o servidor será informado sobre o motivo do indeferimento, podendo encaminhar um novo requerimento, observando o disposto no item 2.2, desde que haja mudança no cenário que justificou o indeferimento do primeiro requerimento.

3.8. O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante, matriculado em curso de pós-graduação, poderá ser dispensado da carga horária, total ou parcialmente, conforme previsto no Art. 23 da Resolução IFMG 36/2021, mediante requerimento em processo no SEI IFMG e portaria específica do Reitor ou dirigente máximo do *campus*.

3.9. O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante deverá, ao final de cada semestre letivo do curso no qual está matriculado, anexar um relatório ao processo de requerimento aberto no SEI. O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* para verificação, acompanhamento e devidos encaminhamentos, inclusive informe à chefia imediata no caso de não atendidas as exigências.

3.9.1. Caso o docente já tenha participado de Editais de Horário Especial ao Servidor Docente Estudante do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, não poderá haver pendências referentes às exigências de tais editais.

3.10. No relatório semestral do servidor estudante beneficiado com a concessão do horário especial deverá constar as disciplinas cursadas bem como os respectivos créditos e/ou atividades de pesquisa desenvolvidas, devidamente comprovadas pelo histórico escolar ou declaração da secretaria do respectivo curso.

4. DO RESULTADO

4.1. A Lista de Classificação, emitida pelos Colegiados de Curso, será encaminhada ao Setor de Gestão de Pessoas para homologação do resultado pela Direção e publicada no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>, aba Gestão de Pessoas, seção Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), após a finalização de todos os trâmites administrativos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A concessão de horário especial poderá ser alterada de acordo com demanda do servidor havendo disponibilidade de horário do *campus*.

5.2. A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e na Resolução PN CA 01/2021.

5.3. Os casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – (CONFORME RESOLUÇÃO PN CA 01/2021)

BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Uso do candidato	Conferência do colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo no IFMG.	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG: declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,1/mês completo)	0,1	18		
	1.2 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> . (0,2/mês completo)	0,2			

2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos.	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia. (0,2/mês)	0,2	12		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos. (0,1/mês/por comissão)	0,1			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais. (2,0/semestre)	2	12		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais. (3,0/semestre)	3			
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais. (4,0/semestre)	4			

3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no IFMG nos últimos 5 (cinco) anos.

3.1 - Autor e/ou coautor de livros. (2,0/ livro)

2

4

3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado. (1,0/capítulo)	1	3		
3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas (Qualis A1, A2, A3, A4) na área do programa de pós-graduação. (3,0/artigo)	3	6		
3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação. (2,0/artigo)	2			
3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5* e C na área do programa de pós-graduação. (1,0/artigo)	1			
3.4 - Artigos completos em revista não indexada. (0,2/artigo)	0,2	1		
3.5 - Trabalho completo em Anais. (0,5/trabalho)	0,5	3		
3.6 - Resumo em Anais. (0,2/resumo)	0,2	2		
3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio. (0,1/aluno/mês)	0,1	3		
3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto. (0,1/banca)	0,1	2		
3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação. (0,2/banca)	0,2			
3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão. (1,5/projeto semestral)	1,5	4		
3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão. (0,5/projeto semestral)	0,5	2		

4 -Andamento na Pós-graduação	4.1 - Disciplina concluída no curso de pós-graduação Stricto Sensu atualmente matriculado. (0,4/disciplina)	0,4	2		
	4.2 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa. (até 1 ano no doutorado e 6 meses no mestrado)	2	8		
	4.3 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa. (de 1 a 2 anos no doutorado e de 6 meses a 1 ano no mestrado)	4			
	4.4 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa. (de 2 a 3 anos no doutorado e de 1 a 1,5 anos no mestrado)	6			
	4.5 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.(mais de 3 anos no doutorado e 1,5 anos no mestrado)	8			
TOTAL			82		

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 25/01/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1439869** e o código CRC **A58FEE0A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL ESPECÍFICO Nº 02/2023

**AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PARA SERVIDORES
TÉCNICO**

ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFMG - *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* AVANÇADO PONTENOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital Específico para inscrições no processo seletivo de afastamento dos Servidores Técnico Administrativos em Educação (TAE) lotados no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, vinculado ao Edital de Normas Gerais nº 001/2023 (1411509), conforme disposto na Resolução do Conselho Superior nº 036/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital Específico é parte integrante do Edital de Normas Gerais nº 001/2023 (1411509), que estabelece as normas gerais aplicáveis, bem como os procedimentos, o período de inscrição e a relação de servidores afastados para participar de ações de desenvolvimento.

1.2. O presente processo seletivo destina-se à classificação de servidores TAE do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova que pleiteiam Afastamento, conforme distribuição de vagas a ser publicada em Comunicados que será parte do presente Edital Específico.

1.2.1. Os comunicados de resultado final serão publicados junto ao Edital Específico, discriminando o nome do(s) servidor(es) afastado(s), SIAPE, cargo, período de afastamento.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. O presente processo seletivo terá fluxo contínuo durante o ano de 2023 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando à Comissão de Avaliação de Afastamento e Licença de Técnicos Administrativos do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova (CAPN-CAALTAE) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias para o início do afastamento ou licença para capacitação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI atendendo expressamente o previsto no Edital de Normas Gerais nº 001/2023 e na Resolução CONSUP nº 036/2019.

2.1.1. Os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações devendo ser respeitado o prazo previsto no item 2.1 para o início do afastamento, preenchendo os formulários disponíveis no SEI e anexando as documentações, conforme descrição abaixo:

1. Formulário de inscrição (Formulário de Licença para Capacitação ou Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto-Sensu* (com dispensa integral) ou Participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço (com dispensa parcial);
2. Termo de Compromisso e Responsabilidade, datado e assinado pelo servidor, apenas para os casos de Afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*;

3. Cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG 2023, disponível na página da Progep, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.
4. Currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;
5. Quando matriculado, declaração de matrícula no programa;
6. Para os cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo e informar no campo “observações”, da ficha de inscrição, a data prevista para a efetivação da matrícula no curso;
7. Para os cursos de curta duração, apresentar as informações do curso, como: nome, ementa e/ou conteúdo programático, carga horária e outras informações para análise da comissão;
8. Declaração de Relação Direta do Curso, assinada pela Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
9. Ata de reunião do setor/área de localização do servidor com a ciência dos pares e do chefe imediato de que as atividades do setor serão desenvolvidas e que os cursos atendem ao interesse institucional, viabilizando o afastamento, constando: período aprovado pelo setor/área; o nome e carga horária do(s) curso(s); e parecer sobre o alinhamento do projeto de pesquisa à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício. (Modelo da ata disponível no SEI, documento “Modelo Ata Afastamento e Lic. Capacitação - TAE”)
10. Plano de Trabalho elaborado pelos pares e chefia imediata, contendo planilha com os servidores da unidade e as atividades a serem desempenhadas na ausência do servidor afastado, devidamente distribuída entre a equipe. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado e deferido pela chefia imediata do servidor e pelo dirigente máximo da unidade, sendo no Campus Avançado o Diretor. Para Licença para Capacitação, não será exigido o Plano de Trabalho

2.1.1.1. No documento previsto na linha 5, a previsão do prazo para o término do curso poderá ser comprovado por outro documento disponibilizado pela instituição, caso não conste na declaração de matrícula.

2.1.2. O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 2.1.1, linha 5, para emissão da portaria de Afastamento, no prazo previsto para a efetivação da matrícula no curso, sob pena de exclusão do processo.

2.1.3. Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do edital e será realizada nova classificação.

2.1.4. Para os servidores inscritos em cursos de curta duração, após a aprovação do afastamento para capacitação (licença para capacitação), deverão entregar à Comissão Avaliadora a inscrição definitiva no curso.

2.1.5. Caso o servidor ainda não tenha definição do projeto de pesquisa no momento da reunião da área, ele deverá assim que definido o projeto, incluir no processo nova ata com o referido parecer.

2.1.6. Poderá ser solicitado, pela Gestão de Pessoas, declaração de matrícula atualizada para emissão da portaria, em caso de mudança de semestre e/ou ano entre a análise da documentação e emissão da portaria de concessão.

2.2. A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os documentos descritos no item 2.1.1 é de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo a avaliação da documentação realizada somente pela Comissão Avaliadora, considerando os pedidos recebidos no mês.

2.2.1. Será permitido à Comissão Avaliadora solicitar e receber informações necessárias para a avaliação do processo, desde que não haja outros candidatos.

2.3. A análise dos pedidos será realizada até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na comissão. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado o primeiro dia útil anterior a esse prazo.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1. Será permitida, de forma simultânea, a concessão de afastamento de que trata a Resolução CONSUP 036/2019, obedecidos os percentuais máximos do quadro de servidores TAE de cada unidade do IFMG, sendo:

I. 5% (cinco por cento) do total de servidores para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, com dispensa integral de suas atividades.

II. 10% (dez por cento) do total de servidores para participação em ação de desenvolvimento em serviço, conforme programa de treinamento regularmente instituído com dispensa de cumprimento de 40% da carga horária mensal de trabalho, considerando o cronograma de aula e deslocamento necessário para a realização do curso.

III. 2% (dois por cento) do total de servidores em licença para a capacitação, sendo que em eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.1.1. A Comissão de Avaliação constituída por representantes da Gestão de Pessoas (GEP) da unidade, servidores da unidade e da CIS, designada em portaria pelo Diretor do *Campus* Avançado, responsável pelos processos de afastamento para participação em ações de desenvolvimento, devendo receber a documentação e:

I- verificar o cumprimento dos requisitos desta Resolução e do edital;

II- conferir a documentação do setor de Gestão de Pessoas que atesta o tempo de serviço do servidor e a correlação do curso com o cargo ou com o ambiente organizacional;

III. emitir parecer referente à solicitação até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Comissão. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 3.4.7 e 3.5.4 do Edital de Normas gerais e deverá constar, por modalidade, o nome do servidor, setor/área, o nome do curso e o período de afastamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Junto ao Edital Específico, será publicada a lista dos servidores que já usufruem de Afastamento (participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou licença capacitação), bem como o período de finalização. Na data de publicação do presente Edital há 1 (uma) servidora TAE usufruindo de Afastamento, conforme Portaria 585/2022 (1206573), a saber:

NOME	SIAPE	CARGO	PÓS-GRADUAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Ana Karina Guimarães de Oliveira Reis	2162500	Secretária Executiva	Mestrado	26/05/2022	25/05/2023

5.2. A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e pelo Edital de Normas Gerais.

5.3. Os casos omissos serão deliberados pela CIS Central e PROGEP.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 30/01/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1444035** e o código CRC **6259B3DC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2023

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/PIBIC-Jr)

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* (SEPIPG), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de 2023 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*.

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 58 de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa.”

A Portaria IFMG nº 700 de 26 de julho de 2020, que regulamenta a implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos centrais deste programa:

- Registrar os projetos de pesquisa e de inovação com previsão de fomento a discentes (ensino superior e/ou ensino médio/cursos técnicos) a serem executados no âmbito do IFMG Campus Avançado Ponte Nova;
- Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do IFMG Campus Avançado Ponte Nova no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados;
- Qualificar estudantes do ensino superior para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho;
- Possibilitar aos estudantes do ensino médio/cursos técnicos o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo;
- Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora do país;
- Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

1.2. São objetivos secundários deste programa:

- Estimular pesquisadores a envolverem a integração de estudantes de graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades científicas e tecnológicas;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de pesquisa e de inovação da referida instituição;
- Fortalecer a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFMG.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 24.041,00 (vinte e quatro mil e quarenta e um reais), sendo R\$ 2.841,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e um reais) destinados a capital e R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) destinados ao custeio de bolsas.

2.2. Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros (capital) até o limite de R\$ 1.420,50 (um mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

2.3. Os valores estabelecidos em 2.1 e 2.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

3. DAS BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas será no período entre 03/04/2023 e 30/11/2023, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

3.2. Serão oferecidas até 3 (três) bolsas na modalidade PIBIC e até 5 (cinco) bolsas na modalidade PIBIC-Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC	O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 550,00
PIBIC-Jr	O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 200,00

3.2.1. A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

3.2.2. A depender da quantidade e modalidade de projetos aprovados, o quantitativo de bolsas ofertadas poderá ser redistribuído.

3.3. O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBIC ou R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBIC-Jr.

3.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão e monitoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

3.4.1. É permitido acumular bolsas de pesquisa com bolsas de caráter socioeconômico.

3.5. É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.6. É vedada a bolsa para servidores neste edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

3.7. As bolsas financiadas neste edital são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, exceto quando não se encontrar no campus bolsistas com o perfil necessário para a execução do projeto.

4. DO PROJETO DE PESQUISA E DA EQUIPE DE TRABALHO

4.1. O projeto de pesquisa deverá:

- Ser de responsabilidade do orientador/coordenador, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo;
- Ter mérito técnico-científico;
- Apresentar viabilidade técnica e econômica;
- Seguir o modelo do SUAP;
- Ser dimensionado para execução de estudantes do curso superior e/ou dos cursos técnicos do IFMG.

4.2. A equipe do projeto deverá ser composta por:

- Orientador/coordenador do projeto, servidor do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova;
- Até 2 (dois) coorientadores, servidores de quaisquer campi do IFMG, se houver;
- Até 2 (dois) estudantes bolsistas PIBIC ou de até 2 (dois) estudantes bolsistas PIBIC-Jr., regularmente matriculados no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova;
- Estudantes voluntários, se houver, que deverão ser selecionados entre estudantes do curso superior e/ou dos cursos técnicos de quaisquer campi do IFMG.

4.2.1. O quantitativo máximo de membros discentes permitido por projeto é igual a 4 (quatro).

4.2.1.1. O projeto deve prever no mínimo 1 (um) estudante bolsista PIBIC ou 1 (um) estudante bolsista PIBIC-Jr, regularmente matriculado no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

4.2.2. Até dois (2) colaboradores externos ao IFMG poderão ser convidados a participarem do projeto, pelo orientador/coordenador, por meio do preenchimento do plano de trabalho para cada colaborador externo e apresentação de justificativa, conforme estrutura apresentada no Anexo II.

4.3. No ato da submissão do projeto de pesquisa, o orientador/coordenador poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, seguindo a ordem de classificação, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme alínea a) do item 5.5.15.

5. DAS SUBMISSÕES

5.1. O período de inscrição, o período de vigência de execução dos projetos e o cronograma detalhado contendo as fases deste edital estão descritos no Anexo I.

5.1.1. A SEPIPG não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

5.2. Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores efetivos do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

5.2.1. Servidores temporários (visitante ou substituto) do quadro do IFMG Campus Avançado Ponte Nova poderão atuar como coorientadores em projetos, não podendo submeter propostas.

5.3. As propostas deste edital devem ser submetidas pelo orientador/coordenador, impreterivelmente, exclusivamente, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/>, a partir do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em **Submeter Projeto de Pesquisa**, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho **Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos**.

5.4. Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Para a realização deste cadastrado **é necessário estar com o currículo lattes atualizado nos últimos dois (2) meses** (O SUAP leva entre 24 h e 48 h para identificar novas atualizações do currículo lattes).

5.5. No ato da inscrição, o proponente deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

5.5.1. Resumo do projeto: Além de apresentar a proposta de forma sintetizada, **descrever nesse campo de preenchimento o quantitativo e os possíveis atores envolvidos no projeto, sem identificá-los: coorientador(es), estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e colaborador(es) externo(s).**

5.5.2. Palavras-chave do projeto: Utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.5.3. Introdução: Apresentação geral do projeto de pesquisa apontando a pergunta-problema, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

5.5.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e as contribuições da pesquisa para o campo de estudo. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.5.5. Fundamentação teórica: Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir da citação da literatura técnica, incluindo as referências bases e os dados e/ou pesquisas recentes, com o intuito de fundamentar a proposta e demonstrar sua relevância na área/subárea de estudo da proposta. A Fundamentação teórica deve estar em consonância com a Introdução e com a Justificativa do projeto.

5.5.6. Objetivo geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP. Definir os possíveis produtos bibliográficos - artigos científicos; capítulo de livros; etc - e/ou produtos técnico-científicos - processos; registro de software ou patente; produto tangível; relatório, artigo ou manual técnico; etc - passíveis de serem obtidos a partir da pesquisa.

5.5.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, as técnicas, os materiais e os equipamentos necessários. Os objetivos do projeto, as metas/atividades propostas e os possíveis resultados esperados devem estar em consonância com a metodologia proposta.

5.5.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução: Descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.5.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos passíveis de serem obtidos durante a execução do projeto. Destacar a relevância e as possíveis contribuições dos resultados esperados no avanço da pesquisa científica e/ou inovação tecnológica do campo de estudo da proposta submetida, apresentando os possíveis produtos bibliográficos e/ou técnico-científicos que serão gerados a partir dessa investigação.

5.5.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou seguindo o padrão internacional (ordem numérica de citação de acordo com a ordem de ocorrência no texto).

5.5.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, sendo vedada a indicação dos estudantes bolsistas e voluntários (se houver), bem como dos colaboradores externos (se houver). Alternativamente, no momento da submissão, pode-se utilizar a nomenclatura “bolsista 1”, “bolsista 2”, “voluntário 1”, “voluntário 2”, etc, para a inclusão obrigatória dos possíveis discentes. Após a divulgação do resultado final, caso o projeto tenha sido aprovado, os estudantes (bolsistas e/ou voluntários) e colaboradores externos (se houver) não cadastrados no SUAP serão incluídos, respectivamente, pelo orientador/coordenador do projeto e pela SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova. **Esta é a única aba em que é permitida identificar os nomes dos membros da equipe de trabalho.**

5.5.12. Metas/Atividades: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. Cada atividade deverá ser atribuída a um membro da equipe do projeto, exceto aos membros discentes, os quais terão um plano de trabalho específico na aba “Anexos”. Posteriormente, caso o projeto seja aprovado, deverão ser atribuídas aos discentes as atividades conforme previstas no plano de trabalho. Os proponentes devem observar o disposto nos itens 6.2 e 6.2.3 para o correto preenchimento desta aba.

5.5.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminada a(s) modalidade(s) da(s) bolsa(s) e cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material permanente/Capital, Custeio ou bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, sua respectiva unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.5.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme 5.5.13), deverá ser descrito o ano, o mês e o valor do desembolso.

5.5.15. Anexos:

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **no momento da submissão:**

a) Plano de trabalho diferente para cada estudante bolsista/voluntário (Anexo II), caso haja a solicitação de mais de um estudante bolsista/voluntário. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades. Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) estudante(s) voluntário(s) da equipe. **Caso a proposta demande mais de um estudante bolsista ou voluntário para executar as mesmas atividades, o orientador/coordenador deve justificar esta necessidade no plano de trabalho.**

b) Plano de trabalho do colaborador externo (Anexo III) também poderá ser incluído no projeto, conforme plano de trabalho e justificativa das atividades a serem desempenhadas, desde que estas contribuam para a execução do projeto, cabendo ao orientador/coordenador assumir toda a responsabilidade de viabilidade técnica do projeto e de orientação ao(s) estudante(s).

5.5.15.1. Os planos de trabalhos do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externo(s) e coorientador(es), se houverem, devem estar em consonância com as atividades registradas na aba “METAS”.

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **após a aprovação do projeto:**

a) Formulário de cadastro para cada estudante bolsista/voluntário - após a seleção dos estudantes (Anexo IV).

b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão anexar o comprovante de submissão da proposta à Plataforma Brasil. Alternativamente, o orientador/coordenador poderá apresentar documento de justificativa da dispensa de submissão baseando-se nas determinações e exceções descritas na Resoluções CNS/CONEP 466/2012 e 510/2016 e Carta Circular 1/2021.

c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), estando de acordo com a legislação vigente, em especial Lei 11.794/2008; Resoluções CONCEA nº 45/2019; 52/2021; RDC CONCEA nº 35/20215; Orientação Técnica CONCEA nº 12/2018.

d) Pesquisa que preveja o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverá ser registrada no SisGen.

5.6. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

5.7. **Orientadores/Coordenadores que possuem débitos com a SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.**

5.8. **Os requisitos para submissão do projeto definidos no item 5.5 da Seção 5 serão utilizados como critérios de aprovação na fase de pré-avaliação.**

6. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

- 6.1. A supervisão do projeto é atribuição da SEPIPG do campus ou por outro servidor por ele indicado.
- 6.2. O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das metas e atividades na aba “metas” e do gerenciamento da aplicação financeira na aba “plano de desembolso”.
- 6.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.
- 6.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.
- 6.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.
- 6.2.4. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/ COORDENADOR

- 7.1. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, **durante o período de execução do projeto**.
- 7.2. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de solicitação de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não deverão submeter suas propostas.
- 7.3. Ser servidor do quadro permanente do IFMG - Campus Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior. Professores substitutos também poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o campus.
- 7.4. Caberá somente ao orientador/coordenador o acompanhamento e validação da entrega do relatório final e do preenchimento mensal das atividades do projeto no SUAP.
- 7.4.1. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, **não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP anexado na aba “Anexos” ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”.**
- 7.4.1.1. Os relatórios serão elaborados utilizando-se redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, certificados de participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.
- 7.4.1.2. Para a elaboração do relatório final, o orientador/coordenador poderá optar dentre:
- a) A redação do relatório “padrão”, conforme item 6.4.1.1;
- b) A redação do relatório em formato de artigo científico completo;
- c) O envio do comprovante de submissão ou de aceitação do manuscrito (ligado ao tema do projeto) em revista/congresso nacional ou internacional, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo necessariamente o nome do(s) estudante(s) como autor(es);
- d) O envio do comprovante do(s) capítulo(s) de livro(s) publicados em título(s) nacional(is)/internacional(is), **datado após completado 50% do período de execução do projeto**;
- e) O envio do comprovante do pedido de patente depositado ou do pedido de registro de software depositado, expedido pelo INPI, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**.
- 7.4.2. Somente com a anuência do orientador/coordenador do projeto e devidamente justificado, oficializado via SEI à unidade CAPN-SEPIPG, o coorientador poderá assumir a responsabilidade pelo projeto.
- 7.5. A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador/coordenador.
- 7.6. Cabe ao orientador/coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.
- 7.7. O orientador/coordenador deverá atender às solicitações advindas da SEPIPG, encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto.
- 7.8. Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.
- 7.8.1. Caberá ao orientador/coordenador incluir o nome do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).
- 7.9. O orientador/coordenador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.
- 7.10. Caberá apenas ao orientador/coordenador (cujo projeto for aprovado) selecionar por meio de edital simplificado ou indicar o(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
- 7.11. Cabe ao proponente indagar ao(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do edital, com o intuito de averiguar a viabilidade de participação desses atores na execução dessa ação de pesquisa.
- 7.12. Caberá ao orientador/coordenador apresentar a Seção 7 e 8 deste edital ao(s) respectivo(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) da equipe, após a aprovação do projeto.
- 7.13. Caberá somente ao orientador/coordenador informar à SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova sobre a autorização de pagamento de bolsa ao(s) bolsista(s).
- 7.14. Caberá somente ao orientador/coordenador do projeto informar à SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova sobre a não autorização de pagamento de bolsa ao(s) bolsista(s) mediante apresentação de justificativa.
- 7.15. O orientador/coordenador poderá solicitar, com justificativa oficializada via SEI à unidade CAPN-SEPIPG, a exclusão do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), podendo indicar novo(s) estudante(s) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG e

também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao estudante substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

7.15.1. Caberá ao orientador/coordenador inserir na aba “Anexos” em seu projeto no SUAP um relatório das atividades realizadas pelo bolsista durante o período em que esteve vinculado à equipe.

7.15.2. O prazo disposto no item 7.15 não se aplica desde que o novo estudante bolsista seja um dos estudantes voluntários da equipe que esteja ativo no projeto.

7.16. Cabe ao orientador/coordenador garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa desenvolvida no projeto no Seminário de Iniciação Científica do IFMG 2023 e nos eventos de Pesquisa do Campus Avançado Ponte Nova, ambos quando solicitados, ou apresentar o trabalho na impossibilidade do(s) bolsista(s) realizar a apresentação.

7.16.1. A não apresentação da pesquisa nos eventos supracitados resultará em suspensão do orientador/coordenador em participar de novos editais de fomento à pesquisa no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova por 12 (doze) meses.

7.17. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ESTUDANTE(S) BOLSISTA(S)/VOLUNTÁRIO(S), em formulário do Google Forms disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/53TwSc6RX8trTYFs6>. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo orientador/coordenador do projeto até o último dia do mês.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

8.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

8.1.1. Não há compromisso de fornecimento de bolsas ao(s) estudante(s) voluntário(s).

8.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas.

8.3. O estudante bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o orientador/coordenador.

8.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

8.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão do IFMG.

8.6. Apresentar os resultados obtidos em seu projeto de pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG 2023 e nos eventos de pesquisa do Campus Avançado Ponte Nova.

8.7. Juntamente com o orientador/coordenador do projeto, o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.

8.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Pesquisa/Pesquisa Júnior (PIBIC/PIBIC-Jr) do IFMG Campus Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

8.9. A condição de bolsista(s)/voluntário(s) somente será considerada após a entrega (ou envio por e-mail) dos formulários e documentos necessários pelos estudantes à SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova:

a) Comprovante de matrícula no ano em curso.

b) Formulário de cadastro e termo de compromisso do estudante bolsista/voluntário (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital e estando ciente da concessão de recursos financeiros ou de atuação voluntária. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste edital.

c) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

d) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança exclusiva da Caixa Econômica Federal, podendo ser: apenas a apresentação das informações numéricas (conta corrente e agência) do extrato, contrato ou da fotocópia do cartão, desde que o estudante bolsista seja o titular da conta.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIA.**

No SUAP esta etapa é classificada como “Pré-seleção”.

Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos descritos nesse edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou preenchimento incompleto/indevido/inapropriado dos itens do SUAP implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo. Os projetos incompletos ou em desacordo com esse edital não serão analisados em nenhuma instância.

Etapa 2. Avaliação do Projeto de Pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.**

Os Projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo V, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP e, se necessário, pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP). Esta etapa, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média simples das notas fornecidas pelos dois avaliadores. **Caso haja discrepância igual ou acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações, o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso.** Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média simples das notas fornecidas pelos três avaliadores.

Etapa 3. Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIA.**

A pontuação do currículo do pesquisador, realizada de forma automática pelo SUAP, ocorrerá de acordo com o disposto no Anexo VI. Serão avaliadas as produções dos últimos cinco anos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

9.2. A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética da nota do Projeto de Pesquisa (**Etapa 2**) com a nota da Avaliação de Títulos (**Etapa 3**).

9.3. Será considerado “CLASSIFICADO” todo projeto que obtiver pelo menos 60% da nota máxima dos pontos possíveis e “APROVADO” o projeto que for contemplado por bolsa.

9.4. A lista de projetos “CLASSIFICADOS” será construída ordenando os projetos conforme a nota final, separada por modalidade (PIBIC e PIBIC-Jr).

9.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Maior nota obtida pelo projeto de pesquisa.
 b) Maior nota obtida no Currículo Lattes.
 c) Mais tempo de efetivo serviço público enquanto servidor do IFMG.

9.6. Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo orientador/coordenador.

9.7. A concessão de bolsas de pesquisa obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

9.8. Havendo interesse do orientador/coordenador na execução do projeto “CLASSIFICADO”, mas não “APROVADO”, o projeto será registrado na SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova com as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

10.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

11.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

11.3. A SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova será responsável pela avaliação dos recursos.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Compete à SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova a elaboração desse edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

12.2. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações desse edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.3. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

12.4. É vedada a indicação do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

12.5. O IFMG – Campus Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por despesas de transporte do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) selecionados nesse edital.

12.6. Em casos de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, além do previsto nesse edital para o ano de 2023, novas bolsas poderão ser alocadas conforme a classificação final dos projetos, e conforme a demanda de novos estudantes pelos orientadores/coordenadores.

12.7. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – EDITAL 03/2023 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2023

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	13/02/2023 a 28/02/2023
Divulgação das inscrições homologadas	03/03/2023
Período de avaliação	06/03/2023 a 20/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 22/03/2023
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 24/03/2023

Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	27/03/2023 a 31/03/2023
Período de vigência dos projetos	03/04/2023 a 30/11/2023
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

**ANEXO II – EDITAL 03/2023
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

TÍTULO DO PROJETO:									
PROGRAMA () PIBIC () PIBIC-Jr									
PLANO DE TRABALHO () BOLSISTA 1 () BOLSISTA 2 () VOLUNTÁRIO 1 () VOLUNTÁRIO 2									
Item	Atividades a serem desenvolvidas	MESES							
		ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									

**ANEXO III – EDITAL 03/2023
PLANO DE TRABALHO DO COLABORADOR EXTERNO**

TÍTULO DO PROJETO:			
PLANO DE TRABALHO () COLABORADOR 1 () COLABORADOR 2			
Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (O colaborador deverá ter atividades pontuais durante o período de vigência do projeto).	Data/Período	Carga horária
1			
2			
3			

4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**ANEXO IV – EDITAL 03/2023
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

DADOS DO ESTUDANTE		
() BOLSISTA () VOLUNTÁRIO		
CURSO:	MATRÍCULA:	
NOME COMPLETO:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	CPF:
E-MAIL:		
DADOS DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO:		
NOME DO(A) ORIENTADOR(A)/COORDENADOR(A):		
Assinatura do(a) orientador(a)/coordenador(a):		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o estudante seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 03/2023 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 03/2023.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO		
<p>() Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 03/2023, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistência da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p>		

() Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o Edital 03/2023, em especial, as obrigações do estudante voluntário. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Voluntário

ANEXO V – EDITAL 03/2023
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Dimensão de avaliação	Item	Nota máxima
Indissociabilidade	1. Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados) o projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais?	12,5
	2. Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional? As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	12,5
Divulgação científica	3. Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento? Na Metodologia e no Acompanhamento dos Resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	12,5
Aplicabilidade	4. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade e os Resultados Esperados são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?	12,5
	5. O projeto atende a uma das três condições abaixo? a) Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus; b) Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores; c) Propõe intervenções relevantes no campo da arte e da cultura.	12,5
Estrutura	6. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	12,5
	7. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)?	12,5
	8. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas?	12,5

ANEXO VI – EDITAL 03/2023
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR

ITEM	VALOR
-------------	--------------

Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia Graduação ou Especialização	1,00 / monografia
Orientação de bolsista de Iniciação Científica	1,00 / orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 / banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 / banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 / livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 / capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1 e B2	2,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4 e B5	1,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75 / publicação
Trabalho premiado na área	0,50 / trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30 / participação
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos internacionais	0,60 / trabalho
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos nacionais	0,30 / trabalho
Artigo ou resumo expandido publicados em anais de congressos regionais	0,10 / trabalho
Revisor de periódico internacional e/ou nacional	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00 / depósito
Projetos de Pesquisa desenvolvido no IFMG – Participação como coordenador	4,00 / projeto
Projetos de Pesquisa desenvolvido no IFMG – Participação como colaborador	2,50 / projeto

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 06/02/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1452170** e o código CRC **39372C8C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 04/2023

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX/PIBEX-Jr)

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de 2023 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX-Jr) do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos centrais deste programa:

- Estimular a oferta de Projetos de Extensão, conforme previsto na [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#), que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.
- Apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Extensão no Campus Ponte Nova.
- Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- Estimular a comunidade acadêmica a envolver a comunidade externa nas ações do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova;
- Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população;
- Incluir estudantes do IFMG como membros discentes da equipe coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista;
- Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos alunos do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, por meio da concessão de bolsas de extensão aos participantes de projetos extensionistas;
- Fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

1.1.1. São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Projeto”, conforme disposto no Art. 3º da Política de Extensão do IFMG: *Projeto: conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.*

1.1.2. As propostas de Projetos de Extensão encaminhadas deverão contemplar uma das áreas abaixo:

- Comunicação.
- Cultura.
- Direitos Humanos e Justiça.
- Educação.
- Meio Ambiente.
- Saúde.
- Tecnologia e Produção.
- Trabalho.
- Multidisciplinar.

1.2. São objetivos secundários deste programa:

- Estimular servidores a envolverem a integração de alunos de graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades de extensão;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de extensão no âmbito do IFMG.

2. DA EXTENSÃO, ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1. A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

2.1.1. As ações de extensão devem ter o envolvimento da comunidade externa (beneficiários) e priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.2. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme disposto na

[Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018.](#)

2.3. As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e, necessariamente, a participação da sociedade como beneficiários da ação extensionista.

2.3.1. Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos do IFMG em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.3.2. As propostas devem despertar o interesse da comunidade acadêmica na elaboração de alternativas de transformação da realidade, fortalecendo os arranjos produtivos, sociais e culturais com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

2.3.3. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 24.041,00 (vinte e quatro mil e quarenta e um reais), sendo R\$ 2.841,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e um reais) destinados a capital e R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) destinados ao custeio de bolsas.

3.2. Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros (capital) até o limite de R\$ 1.420,50 (um mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

3.3. Os valores estabelecidos em 3.1 e 3.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

4. DAS BOLSAS

4.1. A vigência das bolsas será no período entre 03/04/2023 e 30/11/2023, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

4.2. Serão oferecidas até 3 (três) bolsas na modalidade PIBEX e até 5 (cinco) bolsas na modalidade PIBEX-Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 550,00
PIBEX-Jr	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 200,00

4.2.1. A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

4.2.2. A depender da quantidade e modalidade de projetos aprovados, o quantitativo de bolsas ofertadas poderá ser redistribuído.

4.3. O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBEX ou R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBEX-Jr.

4.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão e monitoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

4.4.1. É permitido acumular bolsas de pesquisa com bolsas de caráter socioeconômico.

4.5. É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4.6. É vedada a bolsa para servidores neste edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

4.7. As bolsas financiadas neste edital são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

5. DO PROJETO DE EXTENSÃO E DA EQUIPE DE TRABALHO

5.1. O projeto de extensão deverá:

- Ser de responsabilidade do orientador/coordenador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- Prever com clareza o envolvimento entre a comunidade interna do Campus Avançado Ponte Nova e os possíveis segmentos da comunidade externa que serão atendidos por essa ação extensionista;
- Apresentar viabilidade técnica e econômica;
- Seguir o modelo do SUAP;
- Ser dimensionado para execução de alunos do curso superior e/ou dos cursos técnicos do IFMG.

5.2. A equipe do projeto deverá ser composta por:

- Orientador/coordenador do projeto, servidor do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova;

- Até 2 (dois) coorientadores, servidores de quaisquer Campi do IFMG, se houver;
- Até 2 (dois) alunos bolsistas PIBEX ou de até 2 (dois) alunos bolsistas PIBEX-Jr., regularmente matriculados no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova;
- Estudantes voluntários, se houver, que deverão ser selecionados entre alunos do curso superior e/ou dos cursos técnicos de quaisquer Campi do IFMG.

5.2.1. Não há quantitativo máximo de membros discentes e de colaboradores externos permitido por projeto, cabendo ao orientador/coordenador realizar esse dimensionamento durante a elaboração da proposta.

5.2.1.1. O projeto deve prever no mínimo 1 (um) aluno bolsista PIBEX ou 1 (um) aluno bolsista PIBEX-Jr, regularmente matriculado no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, os quais deverão ser escolhidos pelo orientador/coordenador do projeto por meio de processo seletivo simplificado, conforme preconizado no Art. 19 da [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#). Os critérios de seleção são de atribuição do orientador/coordenador, observados os princípios éticos e os conflitos de interesse.

5.2.2. Caso o projeto conte com a participação de colaboradores externos ao IFMG, a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, conforme preconizado na [Resolução Nº 39 de 14 de dezembro de 2020](#).

5.3. No ato da submissão do projeto de extensão, o coordenador poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, seguindo a ordem de classificação, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme item 6.4.5 da Seção 6.

6. DAS SUBMISSÕES

6.1. O período de inscrição, o período de vigência de execução dos projetos e o cronograma detalhado contendo as fases deste edital estão descritos no Anexo I.

6.1.1. A SEPIPG não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

6.2. Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores efetivos do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

6.2.1. Servidores temporários (visitante ou substituto) do quadro do IFMG Campus Avançado Ponte Nova poderão atuar como coorientadores em projetos, não podendo submeter propostas.

6.3. As propostas deste edital devem ser submetidas pelo orientador/coordenador, impreterivelmente, exclusivamente, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/>, a partir do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em **Submeter Projeto de Extensão**, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho **Extensão > Projetos > Submeter Projetos**.

6.4. As propostas deste edital devem atender à seguinte estrutura:

1ª etapa de submissão: Preenchimento da aba do SUAP “Dados do Projeto”

- Resumo do projeto;
- Justificativa;
- Fundamentação teórica;
- Objetivo geral;
- Metodologia de execução do projeto;
- Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- Referências bibliográficas - listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou do padrão internacional (ordem numérica de citação de acordo com a ordem de ocorrência no texto).

2ª etapa da submissão: Preenchimento das demais abas do SUAP:

- Caracterização dos Beneficiários;
- Equipe - esta é a única aba onde é permitido identificar os nomes da equipe de trabalho (exceto para os alunos bolsistas e/ou voluntários no momento da submissão);
- Metas/Atividades;
- Plano de Aplicação;
- Plano de Desembolso;
- Anexos.

6.4.1. O proponente deverá levar em conta ao longo do preenchimento dos dados do projeto no SUAP que os avaliadores não terão visão:

- Aos conteúdos das abas “Anexos” e “Equipe” do SUAP;
- Às informações sobre os membros responsáveis pela execução das atividades do projeto cadastradas na aba “Metas/Atividades” do SUAP.

6.4.2. Resumo: além de apresentar a proposta de forma sintetizada, descrever neste campo de preenchimento o quantitativo e os possíveis membros da equipe de execução do projeto, sem identificá-los: membro(s) interno(s), aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e colaborador(es) externo(s).

6.4.2.1. Os únicos possíveis atores envolvidos nesta proposta que devem ser claramente identificados nesse campo são os nomes das possíveis parcerias (instituições externas ao IFMG) já firmadas para a execução do projeto, se houver. Neste caso, deve-se descrever ao longo do projeto a relevância dessas parcerias para a execução da proposta, bem como inserir a devida comprovação da parceria firmada na aba “Anexos”.

6.4.3. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, sendo vedada a indicação dos estudantes bolsistas e voluntários (se houver), bem como dos colaboradores externos (se houver). Alternativamente, no momento da submissão, pode-se utilizar a nomenclatura “bolsista 1”, “bolsista 2”, “voluntário 1”, “voluntário 2”, etc, para a inclusão obrigatória dos possíveis discentes. Após a divulgação do resultado final, conforme disposto no Anexo I, os estudantes (bolsistas e/ou voluntários) e colaboradores externos (se houver) não cadastrados no SUAP serão incluídos, respectivamente, pelo orientador/coordenador do projeto e pela SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova. Esta é a única aba em que é permitida identificar os nomes dos membros da equipe de trabalho.

6.4.4. Metas/Atividades: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. Cada atividade deverá ser atribuída a um membro da equipe do projeto, exceto aos membros discentes, os quais terão um plano de trabalho específico na aba “Anexos”. Posteriormente, caso o projeto seja aprovado, deverão ser atribuídas aos discentes as atividades conforme previstas no plano de trabalho.

6.4.5. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminada a(s) modalidade(s) da(s) bolsa(s) e cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material permanente/Capital, Custeio ou bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, sua respectiva unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

6.4.6. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme 6.4.5), deverá ser descrito o ano, o mês e o valor do desembolso.

6.4.7. Anexos:

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **no momento da submissão:**

·Plano de trabalho diferente para cada aluno bolsista/voluntário – (Anexo V), caso haja a solicitação de mais de um aluno bolsista/voluntário. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades. Para o aluno voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) aluno(s) voluntário(s) da equipe. Caso a proposta demande mais de um aluno bolsista ou voluntário para executar as mesmas atividades, o orientador/coordenador deve justificar esta necessidade no plano de trabalho.

·Plano de trabalho do(s) colaborador(es) – (Anexo VII) também poderá ser incluído no projeto, conforme justificativa das atividades a serem desempenhadas, cabendo ao orientador/coordenador assumir toda a responsabilidade de viabilidade técnica do projeto e de orientação ao(s) aluno(s).

·Termo de Manifestação de Interesse de Parceria Externa ao Projeto – (Anexo III): deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa ao IFMG, quando houver, que tem interesse em aderir ao projeto.

Além de incluir esse termo na aba “Outros Anexos”, destacar ao longo da descrição do projeto a relevância dessas parcerias já firmadas na execução dessa ação de extensão. Esse termo pode ser anexado ao SUAP em qualquer momento durante a execução da proposta, não obstante, será contabilizado na pontuação do projeto na fase de avaliação e classificação caso seja anexado no momento da submissão.

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **após a aprovação do projeto:**

·Termo de Compromisso do Orientador/Coordenador do Projeto – (Anexo II).

·Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (colaborador externo ao IFMG), quando houver – (Anexo IV).

·Formulário de Cadastro do(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s) – (Anexo VI): deve ser inserido após a seleção do(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s).

·Formulário de Cadastro do(s) Coorientador(es) – (Anexo VIII)

6.5. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

6.6. Orientadores/Coordenadores que possuem débitos com a SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova estão impedidos de participar deste edital até a devida regularização.

6.7. Os requisitos para submissão do projeto definidos no item 6.4 da Seção 6 serão utilizados como critérios de aprovação na fase de pré-avaliação.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

7.1. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, durante o período de execução do projeto.

7.2. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de solicitação de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não deverão submeter suas propostas.

7.3. Ser servidor do quadro permanente do IFMG - Campus Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior. Professores substitutos também poderão submeter projetos desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato com o campus.

7.4. Caberá somente ao orientador/coordenador o acompanhamento e validação da entrega do relatório final e do preenchimento mensal das atividades do projeto no SUAP.

7.4.1. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP anexado na aba “Anexos” ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”.

7.4.1.1. Os relatórios serão elaborados utilizando-se redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, certificados de participações em congressos da área e/ou publicações com o pesquisador.

7.4.1.2. Para a elaboração do relatório final, o orientador/coordenador poderá optar dentre:

a) A redação do relatório “padrão”, conforme item 7.4.1.1;

b) A redação do relatório em formato de artigo científico completo;

c) O envio do comprovante de submissão ou de aceitação do manuscrito (ligado ao tema do projeto) em revista/congresso nacional ou internacional, **datado após completado 50% do período de execução do projeto, contendo necessariamente o nome do(s) aluno(s) como autor(es);**

d) O envio do comprovante do(s) capítulo(s) de livro(s) publicados em título(s) nacional(is)/internacional(is), **datado após completado 50% do período de execução do projeto;**

e) Comprovante de oferta de um curso FIC de 20 h no mínimo (que tenha sido executado e finalizado, **datado após completado 50% do período de execução do projeto) cujo tema esteja no contexto do escopo do projeto de extensão e a utilização da ferramenta automática do SUAP “gerar relatório final”.**

7.4.2. Independentemente das formas de entrega do relatório final descritas no item 7.4.1.2, é de responsabilidade do orientador/coordenador do projeto providenciar as fotos/imagens da realização da ação extensionista (mensalmente nas atividades cadastradas no SUAP e/ou disponibilizar todas as imagens/fotos pertinentes ao registro do projeto ao final de sua execução), a avaliação final dos alunos, as lições aprendidas, as ações de empreendedorismo/cooperativismo/economia, anexos e a devida finalização do projeto, sendo o monitor do Projeto da SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova o responsável pela validação dos registros.

7.4.3. Somente com a anuência do orientador/coordenador do projeto e devidamente justificado, oficializado via SEI à unidade CAPN-SEPIPG, o coorientador poderá assumir a responsabilidade pelo projeto.

7.5. A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador/coordenador.

7.6. Cabe ao orientador/coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

7.7. O orientador/coordenador deverá atender às solicitações advindas da SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova, encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto.

7.8. Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

7.8.1. Caberá ao orientador/coordenador incluir o nome do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) e do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

7.9. O orientador/coordenador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

7.10. Caberá apenas ao orientador/coordenador (cujo projeto for aprovado) selecionar por meio de edital simplificado ou indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

7.11. Cabe ao proponente indagar ao(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do edital, com o intuito de averiguar a viabilidade de participação desses atores na execução dessa ação de pesquisa.

7.12. Caberá ao orientador/coordenador apresentar a Seção 7 e 8 deste edital ao(s) respectivo(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) da equipe, após a aprovação do projeto.

7.13. Caberá somente ao orientador/coordenador informar à SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova sobre a autorização de pagamento de bolsa ao(s) bolsista(s).

7.14. Caberá somente ao orientador/coordenador do projeto informar à SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova sobre a não autorização de pagamento de bolsa ao(s) bolsista(s) mediante apresentação de justificativa.

7.15. O orientador/coordenador poderá solicitar, com justificativa oficializada via SEI à unidade CAPN-SEPIPG, a exclusão do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), podendo indicar novo(s) aluno(s) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao aluno substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

7.15.1. Caberá ao orientador/coordenador inserir na aba “Anexos” em seu projeto no SUAP um relatório das atividades realizadas pelo bolsista durante o período em que esteve vinculado à equipe.

7.15.2. O prazo disposto no item 7.15 não se aplica desde que o novo estudante bolsista seja um dos estudantes voluntários da equipe que esteja ativo no projeto.

7.16. Cabe ao orientador/coordenador garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente o trabalho de extensão desenvolvido no projeto no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2023 e nos eventos de Extensão do Campus Avançado Ponte Nova, ambos quando solicitados, ou apresentar o trabalho na impossibilidade do(s) bolsista(s) realizar a apresentação.

7.16.1. A não apresentação da pesquisa nos eventos supracitados resultará em suspensão do orientador/coordenador em participar de novos editais de fomento à pesquisa no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova por 12 (doze) meses.

7.17. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ALUNO(S) BOLSISTA(S)/VOLUNTÁRIO(S), em formulário do Google Forms disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/53TwSc6RX8trTYFs6>. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo orientador/coordenador do projeto até o último dia do mês.

8. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

8.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

8.1.1. Poderá haver a participação de estudante (s) voluntário (s) no projeto, desde que este(s) seja(m) aceito(s) pelo coordenador e esteja(m) ciente(s) de que deverá(ão) cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas, constantes neste edital.

8.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

8.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas, desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista ou voluntário e cumprir com a carga horária estabelecida.

8.3. O estudante bolsista ou voluntário não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o coordenador.

8.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

8.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão do IFMG.

8.6. Apresentar os resultados obtidos em seu projeto de Extensão no Seminário de Saberes da Extensão do IFMG 2023 e nos eventos de Extensão do Campus Avançado Ponte Nova.

8.7. Juntamente com o orientador/coordenador do projeto, o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.

8.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Extensão/Extensão Júnior (PIBEX/PIBEX-Jr) do IFMG Campus Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

8.9. A condição de bolsista(s)/voluntário(s) somente será considerada após a entrega (ou envio por e-mail) dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova:

a) Comprovante de matrícula no ano em curso.

b) Formulário de Cadastro e Termo de Compromisso do aluno bolsista/voluntário (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado, assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital e estando ciente da concessão de recursos financeiros ou de atuação voluntária. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste edital.

c) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

d) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança exclusiva da Caixa Econômica Federal, podendo ser: apenas a apresentação das informações numéricas (conta corrente e agência) do extrato, contrato ou da fotocópia do cartão, desde que o aluno bolsista seja o titular da conta.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIA.**

No SUAP esta etapa é classificada como “Pré-seleção”.

Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos descritos nesse edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou preenchimento incompleto/indevido/inapropriado dos itens do SUAP implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo. Os projetos incompletos ou em desacordo com esse edital não serão analisados em nenhuma instância.

Etapa 2. Avaliação do Projeto de Extensão (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.**

Os Projetos serão encaminhados a 2 (dois) consultores ad-hoc, convidados pela SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova e devidamente cadastrados no SUAP, que procederão à análise de acordo com os itens do Anexo IX.

Caso haja discrepância igual ou acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações, o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média simples das notas fornecidas pelos três avaliadores.

9.2. A nota final de cada projeto será obtida por meio da média aritmética simples das notas dos avaliadores da ETAPA 2.

9.3. Será considerado “CLASSIFICADO” todo projeto que obtiver pelo menos 60% da nota máxima dos pontos possíveis e “APROVADO” o projeto que for contemplado por bolsa.

9.4. A lista de projetos “CLASSIFICADOS” será construída ordenando os projetos conforme a nota final, separada por modalidade (PIBEX e PIBEX-Jr).

9.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

a) Nota no Critério “Relevância e impacto social da proposta” (conforme item de avaliação do Anexo IX);

b) Apresentação do Termo de Manifestação de Interesse de Parceria Externa ao Projeto (Anexo III);

c) Mais tempo de efetivo serviço público enquanto servidor do IFMG.

9.6. Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo orientador/coordenador.

9.7. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

9.8. Havendo interesse do orientador/coordenador na execução do projeto “CLASSIFICADO”, mas não “APROVADO”, o projeto será registrado na SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova com as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3. A SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova será responsável pela avaliação dos recursos.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compete à SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova a elaboração desse edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

11.2. A documentação e as informações prestadas pelo proponente serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações desse edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3. É de inteira responsabilidade do orientador/coordenador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.4. É vedada a indicação do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.5. O IFMG – Campus Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por despesas de transporte do(s) aluno(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) selecionados nesse edital.

11.6. Em casos de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, além do previsto nesse edital para o ano de 2023, novas bolsas poderão ser alocadas conforme a classificação final dos projetos, e conforme a demanda de novos alunos pelos orientadores/coordenadores.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – EDITAL 04/2023

CALENÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2023

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	13/02/2023 a 28/02/2023

Divulgação das inscrições homologadas	03/03/2023
Período de avaliação	06/03/2023 a 20/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 22/03/2023
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do próximo dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 24/03/2023
Cadastro do(s) aluno(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	27/03/2023 a 31/03/2023
Período de vigência dos projetos	03/04/2023 a 30/11/2023
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos

ANEXO II – EDITAL 04/2023

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR/COORDENADOR, SERVIDOR DO IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO:

Pelo presente termo de compromisso, eu XX, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) em XX, bairro XX, CEP XX, CPF nº XX, matrícula SIAPE nº XX, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme edital 04/2023:

1. Ser servidor do quadro do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova:

() Professor efetivo () Professor temporário () TAE

2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do *campus* que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.

3. Registrar no plano individual de trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe.

4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da SEPIPG e Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do campus, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços.

5. Fazer a gestão juntamente a Fundação de Apoio para aquisição de todos os itens e serviços planejados para a ação de extensão.

6. Elaborar horário para os alunos bolsistas e/ou voluntários, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. No caso dos voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;

7. Indicar no SUAP, aba equipe, **os membros discentes da equipe**, designando atividades à eles, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.

8. Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do bolsista ou voluntário e demais documentos exigidos no edital, **sob pena dos membros não poderem participar da equipe até que seja anexado.**

9. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.**

10. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

11. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

12. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;

13. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PROEX e do *campus* do IFMG;

14. Dar ciência imediata à SEPIPG, no *campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o orientador/coordenador de dar continuidade ao projeto, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de orientador/coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;

15. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora do edital 04/2023.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Orientador/Coordenador do Projeto

ANEXO III – EDITAL 04/2023
TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto XX intitulado XX, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, Campus Avançado Ponte Nova, em atendimento às exigências do edital 04/2023.

Atenciosamente,

Ponte Nova, _____, _____ de 2023.

Nome completo e assinatura da pessoa responsável
Cargo/Função que ocupa na Instituição/Organização

ANEXO IV – EDITAL 04/2023
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – COLABORADOR EXTERNO

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – Campus Avançado Ponte Nova, representada por Leonardo de Paiva Barbosa, doravante denominado Diretor Geral do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova e, de outro, o senhor(a) xx, CPF nº xx, RG nº xx, expedido por,

Prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na xxx, na cidade de xx, Estado de xx, a seguir denominado **Voluntário IFMG**, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

1. O Voluntário IFMG, , desempenhará a partir desta data e até a data xx, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução).

B - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em duas (2) vias de igual teor e na presença de duas (2) testemunhas.

Ponte Nova, __ de _____ de 2023.

Dirigente Voluntário IFMG

Testemunha 1 Testemunha 2
RG, CPF RG, CPF

ANEXO V – EDITAL 04/2023
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

TÍTULO DO PROJETO:										
PROGRAMA () PIBEX () PIBEX-Jr										
PLANO DE TRABALHO () BOLSISTA 1 () BOLSISTA 2 () VOLUNTÁRIO 1 () VOLUNTÁRIO 2										
Item	Atividades a serem desenvolvidas	MESES								
		ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										

ANEXO VI – EDITAL 04/2023
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

DADOS DO ESTUDANTE	
() BOLSISTA () VOLUNTÁRIO	
CURSO:	MATRÍCULA:

NOME COMPLETO:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	CPF:
E-MAIL:		
DADOS DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO:		
NOME DO(A) ORIENTADOR(A)/COORDENADOR(A):		
Assinatura do(a) orientador(a)/coordenador(a):		
Assinatura do aluno:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o aluno seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o edital 04/2023 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no edital 04/2023.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO		
<p><input type="checkbox"/> Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o edital 04/2023, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistência da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o edital 04/2023, em especial, as obrigações do estudante voluntário. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Bolsista</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Voluntário</p>		

**ANEXO VII – EDITAL 04/2023
PLANO DE TRABALHO DO COLABORADOR EXTERNO**

TÍTULO DO PROJETO:
PLANO DE TRABALHO <input type="checkbox"/> COLABORADOR 1 <input type="checkbox"/> COLABORADOR 2 <input type="checkbox"/> COLABORADOR 3 <input type="checkbox"/> COLABORADOR 4

Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (O colaborador deverá ter atividades pontuais durante o período de vigência do projeto).	Data/Período	Carga horária
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

ANEXO VIII – EDITAL 04/2023
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE COORIENTADOR

DADOS DO COORIENTADOR		
NOME COMPLETO		SIAPE
Cargo:	SETOR DE LOTAÇÃO:	TEL.
ENDEREÇO		
NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONE	E-MAIL	
TERMO DE CIÊNCIA		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas que regem o edital 04/2023, em especial, as obrigações do coorientador.</p> <p>Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Coorientador</p>		

ANEXO IX – EDITAL 04/2023
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto: _____

Critérios	Nota máx.	Nota atribuída
1. Relevância e impacto social da proposta		
1.1 O tamanho do público externo e público interno ao IFMG – Campus Avançado Ponte Nova que se espera atender com essa ação extensionista está claramente identificado, sendo coerente com a equipe do projeto prevista para sua execução?	10	
1.2 O projeto responde com clareza dois (2) dos três (3) questionamentos abaixo? ü O projeto exhibe potencial para contribuir na transformação da realidade da comunidade externa ao IFMG? ü O projeto exhibe potencial de promover o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e/ou culturais voltados ao desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade externa? ü É um projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica, voltada à produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e/ou processos?	10	
2. Fundamentação da proposta		
2.1 O projeto fornece subsídios teóricos e/ou técnicos suficientes para a compreensão da execução da proposta extensionista?	10	
2.2 A proposta está alinhada à literatura técnica base e recente, envolvendo conhecimentos acadêmicos ligados ao ensino e pesquisa à execução da ação de extensão (indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão)?	10	
3. Parcerias institucionais		
3.1 O projeto apresenta os nomes das possíveis parcerias (instituições externas ao IFMG) já firmadas para a execução do projeto no campo “Resumo”, bem como descreve a relevância desses parceiros na execução da ação extensionista ao longo do projeto?	10	
4. Metodologia O percurso metodológico é demonstrado com clareza e exhibe coerência com as atividades/metapropostas, apresentando viabilidade de atingir os objetivos propostos e os resultados esperados?	20	
5. Participação de Estudantes Estão claros ao longo da descrição da proposta a participação e coprotagonismo dos alunos do IFMG no planejamento e execução dessas atividades extensionistas, bem como a relevância do projeto na formação profissional e humana desses discentes?	10	
6. Viabilidade de Execução		
6.1 O cronograma de execução e as metas propostas são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução da proposta?	10	
6.2 O número e os possíveis membros da equipe planejada (membros internos, alunos bolsistas e/ou voluntários e colaboradores externos) estão descritos no campo “Resumo” e é coerente com o escopo e o cronograma do projeto proposto?	10	
TOTAL	100	

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 07/02/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1452385** e o código CRC **7DFD7716**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 05/2023

PROPOSIÇÃO VOLUNTÁRIA E REGISTRO DE ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura do Edital nº 05/2023, que disciplina os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos para realização de atividades extensionistas curriculares, a serem desenvolvidos por docentes e discentes do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, durante o 1º semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Política de Extensão do IFMG é regida pela Resolução nº. 38 de 29 de outubro de 2018 e normas supervenientes.

1.2. Este edital se destina à proposição e, se aprovado, ao registro das seguintes ações de extensão na forma de atividades curriculares: programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviço.

1.2.1. Para fins de controle e acompanhamento, todas as ações listadas no item 1.2 serão submetidas ao SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, através das abas "Extensão > Projetos > Submeter Projetos" disponível em: https://suap.ifmg.edu.br/projetos/editais_abertos/.

1.3. A proposição e, se aprovado, o registro da ação “eventos” devem ser feitos diretamente no módulo EVENTOS do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS

2.1. É objetivo deste edital selecionar, avaliar, acompanhar e realizar o registro de atividades extensionistas curriculares a serem propostas no primeiro semestre de 2023 por discentes matriculados nos 2º, 3º e 5º períodos do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2.2. As propostas encaminhadas deverão contemplar uma das áreas temáticas a seguir, conforme previsto na Resolução IFMG nº. 38, de 29 de outubro de 2018:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;

- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

I – envolver também a comunidade externa (beneficiários);

II – se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;

III – se basear em uma das áreas previstas no item 2.2;

IV – priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e como protagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.3.1. A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pela SESIPG –Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, implicará na eliminação da proposta.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Este edital visa documentar e registrar as ações específicas para a curricularização das atividades de extensão.

3.2. Este edital tem como objetivo centralizar as atividades curriculares de extensão que deverão ser realizadas para a integralização da carga horária exigida para a conclusão do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais. Tal carga é determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso – (PPC) em 10% da carga horária total do curso que corresponde a 160 horas.

3.3. Este edital contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades extensionistas curriculares aos discentes que o cumprirem.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas os docentes, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, bem como os docentes substitutos desde que a duração das ações de extensão não extrapole o período de vigência de seu contrato de trabalho com o *Campus*. Durante a execução do projeto o docente (efetivo ou substituto) será designado como “coordenador da ação”.

4.2. O(a) coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus* durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc.).

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação imediata de membros na equipe (servidor ou aluno), caso necessário. Os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que os membros permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4. Os nomes de todos os membros da equipe de trabalho devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação, na aba “Equipe” do SUAP. Será obrigatória a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema computará a carga horária somente a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.5. Para o cômputo das 40 horas de atividades extensionistas curriculares contabilizadas neste edital, o(a) coordenador(a) deve registrar 4 horas semanais para cada estudante membro da equipe de trabalho.

4.6. A inclusão ou exclusão de membros da equipe durante a execução da ação só poderá ser feita em casos específicos, como o abandono, a serem julgados pela SEPIPG em conjunto com a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

5. DO MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

- a) Pelo(a) coordenador(a) da ação, por meio de reuniões com sua equipe para verificar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, sendo de sua responsabilidade assegurar que as atividades desenvolvidas correspondam ao quantitativo de horas que este edital estabelece como crédito de atividades curriculares de extensão (conforme itens 3.3 e 8.6), cumprindo o plano de trabalho proposto.
- b) Pela SEPIPG e/ou pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do *Campus*, por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;
- c) Pela análise do relatório final da ação a ser incluído na aba “Anexos” do SUAP ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”, até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1, a ser realizada pela Seção de Extensão do *Campus*.
- d) Por banca avaliadora composta pelo coordenador(a) da ação e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme previsto no item 8.4;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma (item 9.1), no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP, disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/Manualparasubmissodeaes.pdf>.

6.2. Para a submissão de cada proposta, os proponentes deverão realizar as seguintes etapas:

Discente:

- a. Entrar em contato com o docente que deseja trabalhar, apresentando sua proposta.
- b. Após o aceite do docente para coordenar a ação, redigir o projeto a ser submetido dentro do prazo previsto no cronograma.

Docente:

- a. Submeter a proposta de ação extensionista via SUAP.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As submissões a este edital serão avaliadas pela SEPIPG em até 7 (sete) dias corridos após a submissão.

7.2. Em caso de não aprovação da ação, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, à unidade PNR-SEPIPG, devidamente fundamentados, em até três (3) dias úteis após a divulgação da análise.

7.3. Não caberá recurso contra a decisão final do item 7.2.

7.4. No caso de aprovação da ação no SUAP, o coordenador da ação deverá anexar no SUAP o anexo I deste edital (Termo de manifestação de interesse de parceria externa ao projeto), caso a ação envolva parceria externa.

8. DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. Todas as propostas de ação deverão gerar como produto final um relatório das atividades desenvolvidas (conforme previsto no item 5.1, c).

8.2. O relatório deverá ser redigido pelo(s) discente(s) com orientação do coordenador da ação.

8.3. O relatório deverá ser enviado até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1 para a SEPIPG.

8.4. Em evento oficial, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1, o(s) discente(s) deverá(ão) apresentar a ação de extensão para uma banca avaliadora, que será composta pelo coordenador da ação e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, para validação do crédito em horas.

8.5 O encaminhamento dos relatórios à banca avaliadora será de responsabilidade da SEPIPG, que o fará em até 5 (cinco) dias antes do evento.

8.6. A banca examinadora avaliará a ação desenvolvida como aprovada ou não aprovada.

8.7. Se aprovada, o aluno contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades curriculares de extensão. Se não aprovada, o discente não terá direito ao crédito.

8.8. Após a aprovação da ação de extensão pela banca examinadora, o coordenador da ação enviará, no SUAP, o relatório final do projeto corrigido, se for o caso, e concluirá o processo no SUAP em até no máximo 30 dias após a conclusão do trabalho, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1.

8.9. O coordenador da ação emitirá e encaminhará o certificado comprobatório aos membros da equipe (colaboradores, discentes e voluntários).

8.10. O discente deverá protocolar a entrega do certificado na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do *Campus* para computar o crédito das horas de suas atividades extensionistas em seu histórico escolar.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de vigência do edital	13/02/2023 a 30/06/2023
Elaboração e entrega de projeto pelos discentes	13/02/2023 a 19/03/2023
Inscrições das propostas no SUAP pelo docente	13/02/2023 a 26/03/2023
Aprovação das propostas pela Seção de Extensão do <i>campus</i>	Até 7 dias corridos após envio da proposta
Período de realização das atividades	03/04/2023 a 19/06/2023
Envio do relatório final das atividades para a SEPIPG via SUAP	20/06/2023
Evento para apresentação da ação de extensão	26/06/2023 a 30/06/2023
Envio do relatório final corrigido (se for o caso) e conclusão da ação no SUAP	Até 30 dias corridos após a conclusão do trabalho

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG - *Campus* Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

10.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do *campus* em conjunto com a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

(A SER PREENCHIDO POR ENTIDADE EXTERNA PARCEIRA DO PROJETO

***(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA
(EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS E/OU ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES,
COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC).***

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto intitulado _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, *Campus* Avançado Ponte Nova, em atendimento às exigências do edital 05/2023 - Atividades extensionistas curriculares.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Nome completo da pessoa responsável: _____

Cargo/função que ocupa na instituição: _____

OU

CARIMBO CONTENDO OS MESMOS DADOS

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS CURRICULARES -
IFMG *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA**

TÍTULO DO PROJETO

Autores

1 DADOS DO PROJETO

1.1 Título do Projeto:

Deve ser composto por uma expressão ou frase que indique o teor do estudo que será realizado

1.2 Modalidade do Projeto

EXTENSÃO CURRICULAR

1.11 Resumo do projeto:

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o objetivo, a relevância, o público envolvido e a metodologia.

1.12 Palavras-chave:

(No máximo 5 palavras-chave)

1.3 Área Temática de Extensão:

1.4 Tipo de Projeto:

() Novo () Renovação

1.5 Coordenador do Projeto:

1.6 Instituição Parceira (quando houver):

1.7 Colaborador responsável em instituição parceira (quando houver):

1.8 Equipe:

1.9 Local de execução:

(Indicar/descrever o local ou ambiente onde, majoritariamente, serão desenvolvidas atividades do projeto)

1.10 Período de Execução:

(Indicar a data de início e término ou número de dias/meses de execução do projeto)

2. JUSTIFICATIVA (Por que e para que executar o projeto?)

Relevância do projeto de extensão e também para a formação do discente. Que efeito ou transformação se deseja ao final do projeto? Apresentar o cenário do projeto, com o intuito de aproximar o leitor da realidade local. O texto deve ser claro e objetivo, contendo informações gerais sobre a área de atuação da atividade extensionista proposta.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este item deve conter uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de extensão e sobre seu impacto acerca do público em potencial a ser atendido pela ação de extensão.

4. OBJETIVOS (“O que se pretende fazer?”)

Os objetivos devem refletir os propósitos do projeto e antever os resultados esperados ao final de sua execução. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista. Além disso, o objetivo deve ser passível de ser alcançado por meio das metas e atividades propostas metodologia do projeto, sempre mantendo coerência com a justificativa.

5. METODOLOGIA (“Como fazer?”)

*Na metodologia deve constar o **caminho** para a realização do (s) objetivo (s) proposto (s).*

Aqui deve conter um roteiro claro e detalhado das atividades a serem executadas. Neste item pode-se explicar como se dará a participação dos beneficiários e como os parceiros contribuirão para a execução das atividades.

Todas as atividades listadas no seu plano de trabalho deverão ser detalhadas na metodologia, bem como todos os recursos relacionados e os prazos para a execução das mesmas.

Por exemplo, para fazer uma capacitação deve-se prever uma estratégia de mobilização dos participantes, quais recursos envolvidos, tais como elaboração do conteúdo abordado, equipe dos formadores, local a ser realizada, entre outros.

A metodologia deve responder às seguintes questões:

- a) Como o projeto vai atingir seus objetivos?*
- b) Como serão desenvolvidas as atividades?*
- c) Como será a participação e envolvimento direto do público alvo envolvido?*

5.1. PÚBLICO-ALVO (“Quem são os beneficiários do projeto?”)

Descreva o público que será diretamente beneficiado pelo projeto. A indicação precisa do público-alvo facilita o estabelecimento de linguagens e métodos adequados para atingir os objetivos propostos. Assim, deve-se levar em consideração as características do público envolvido, como a faixa etária, o grupo social, dentre outros aspectos.

5.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Plano de Trabalho)

O cronograma de execução pode ser apresentado na tabela abaixo ou em formato de texto, conforme exemplo logo adiante.

Metas e atividades

O número da meta será de acordo com sua ordem; descrever a meta com verbos no infinitivo, e sempre que possível quantificá-la. Para uma mesma meta poderão ser adicionadas várias atividades de acordo com a necessidade.

Meta	Descrição	Atividade	Descrição	Recursos Necessários (Infraestrutura)	Período de Realização	Responsável*
M1		A1				
		A2				
		An				
M2		A1				
		A2				
		An				
Mn		A1				
		A2				
		An				

* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, discente voluntário 1, discente voluntário 2.

As metas devem ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

Caso preferir, não fazer a tabela acima, considerando cada objetivo específico do seu projeto, as respectivas metas e atividades previstas, também podem ser descritas em forma de texto, conforme segue abaixo:

Meta 1: *(informe a meta)*

Atividade 1:

Informe o nome da atividade

Descrição da Atividade 1:

Apresente todas as informações fundamentais de cada atividade

Responsáveis: *(indique os profissionais que estarão envolvidos e a previsão de horas de trabalho necessárias para execução desta atividade)*

Período de execução da Atividade 1:

Indique em que mês/meses a atividade será realizada. Ex: meses 1 e 2)

Recursos necessários:

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários para cada atividade desenvolvida, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

PARCERIAS ENVOLVIDAS

Parceiro é toda pessoa física ou jurídica, que por meio de termo de parceria, colabora para o desenvolvimento do projeto, agregando valor ao mesmo, mediante o fornecimento ou disponibilização de recursos financeiros, humanos, materiais, instalações e/ou serviços.

É imprescindível constar o ANEXO I - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO como no instrumento de formalização da parceria.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação contínuos e sistemáticos do projeto durante sua execução; havendo necessidade de maior prazo do que o previsto no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade.

7. RESULTADO ESPERADOS

Descrever os resultados ou impactos esperados em termos científicos, tecnológicos, econômicos e socioambientais em relação ao projeto.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

ANEXO III – LISTA DE DOCENTES DO CAMPUS EDITAL 05/2023 - Atividades Extensionistas Curriculares

NOME	ÁREA	CURRÍCULO LATTES
Adriana Maria das Graças Nunes de Oliveira Picoli	Inglês	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4806603T6
Ana Paula Wendling Gomes	Administração / Economia Doméstica	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4120416A6
André Mendes	Matemática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4762339A6
BRENDA DE SOUZA CASTRO	Administração	http://lattes.cnpq.br/3023634456138677
Bruno de Carvalho Resck	Geografia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4273376E5

Cássia do Carmo Pires Fernandes	Administração	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4706844U6
Danielle de Campus Silva	Educação Física	http://lattes.cnpq.br/9348499972457538
Edson Batista de Sena	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4437576P1
Felippe Moreira Faêda	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4494341Y9
Giovani Blasi Martino Lanna	Administração	http://lattes.cnpq.br/5935420010222230
José Costa Júnior	Filosofia e Sociologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4254186U3
Juliana Cerqueira Paiva	Química	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4217304A3
Keyla Senra Teixeira Rodrigues	Matemática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4389918U5
Leonam Kavyn Rocha Duarte	Física	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8600710E3
Leonardo de Paiva Barbosa	Biologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4526531H7
Leonardo Soares Barbosa	História	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4226305E6
Luciano Vilas Boas Espiridião	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4388863U9
Marcos Vinícius de Souza Toledo	Informática	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4277079J3
Matheus Pereira Figueira de Oliveira	Língua Portuguesa e Espanhol	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K1775307U1
Patrícia Freitas Costa	Biologia	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4425442T6
Pedro Henrique Pereira	Língua Portuguesa e Literatura	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4334920A3



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 07/02/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1452423** e o código CRC **2ABFC33D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 06/2023

REGISTRO DE PROJETOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital 06/2023 para registro de projetos de cursos de formação inicial e continuada (FIC) - IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital tem como objetivo formalizar o registro de PROJETOS para a oferta de cursos de formação inicial e continuada (FIC) no âmbito do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme previsto na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG e Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021.

1.2. Para fins de submissão, entende-se por curso FIC a ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com prazo determinado, tendo como público-alvo prioritário a comunidade externa e como foco a qualificação profissional.

1.3. As propostas de cursos FIC poderão ser feitas na seguinte modalidade:

a) Cursos de Formação Inicial: compreende cursos que contemplam um conjunto de saberes que habilitam o egresso ao início do exercício profissional, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas; e

b) Formação Continuada: compreende cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, que ampliam a formação inicial do egresso, com carga horária mínima igual ou superior a 20 (vinte) horas.

1.4. Os projetos de cursos FIC submetidos devem estar relacionados, direta ou indiretamente, a um dos eixos tecnológicos ofertados pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e inseridos em uma das seguintes áreas temáticas:

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;

- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho; e
- i) Multidisciplinar.

1.5. São elegíveis propostas para a oferta de cursos FIC, que reúnam cumulativamente:

- a) Ser na modalidade presencial, a distância ou híbrida.
- b) Início e término no ano de 2023.

2. DA SUBMISSÃO

2.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2.1.1. No módulo de extensão do SUAP, os itens obrigatórios que não se adequem a proposição do curso devem ser preenchidos com “não se aplica”.

2.1.2. Para elaboração do Projeto Pedagógico de curso FIC utilizar o modelo disponível em: [PPC_FORMACAO_CONTINUADA_2021.docx - Google Drive](#), alterando apenas os itens destacados.

2.2. Estão aptos a submeter propostas, na condição de coordenador de curso FIC, os servidores, docentes e técnico-administrativos, integrantes do quadro funcional do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, com formação em curso superior e/ou experiência profissional e/ou produção científica na área na qual os cursos serão propostos.

2.2.1. Caso o proponente do curso FIC seja técnico-administrativo e haja previsão de discente(s) bolsista(s) na equipe do projeto, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício, que atuará na orientação do(s) alunos, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

2.3. O proponente do curso de FIC não poderá possuir pendências com a Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (SEPIPG) ou estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante o período de execução da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) ou em processo de redistribuição.

2.4. Servidores substitutos, temporários, visitantes ou em cooperação técnica podem submeter propostas, desde que a conclusão da ação ocorra antes da data de término do vínculo com o IFMG.

2.5. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Manual de Submissão de Ações de Extensão, disponível no link:

https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ManualSUAP_submissodeAesdeExtenso.pdf

2.6. O curso proposto deverá possuir nomenclatura, se não idêntica, pelo menos relacionada com aquelas já utilizadas por um dos seguintes documentos:

- a) Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC); ou
- b) Lista de profissões da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); ou
- c) Lista de profissões presente nos arcos ocupacionais descritos no Documento Base do PROEJA FIC; ou
- d) Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)

2.7. Nenhum curso proposto poderá conter em seu nome as palavras: seminário, encontro, olimpíada, ação solidária, palestra, cerimônia, semana, tertúlia, cavalgada, jornada, experiência, fórum, circuito, visita, concurso, treinamento, simpósio, ciclo, apresentação, gincana, festival, cinema comentado, #CURTINDOOMBEP, feira, dia de campo, IFshow, EMPREENTEC, circuito, AMAZON AWS, busca, chamada, exposição e voleibol. Essas palavras não devem ser admitidas nem no plural e nem no singular (esta é uma exigência da Plataforma Nilo Peçanha - PNP).

2.8. O coordenador do projeto de curso FIC deverá inserir na aba “anexos” do SUAP, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão (Anexo I);
 - b) Termo de adesão de parceiros externos à ação de extensão, quando houver;
 - c) Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de formação inicial ou continuada, conforme Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021, disponível em: https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/SEL_IFMG1005428InstruoNormativa.pdf;
- 2.9. Durante o período de inscrição, a SEPIPG do campus Avançado Ponte Nova poderá devolver o Projeto para o proponente e sugerir adequações à proposta.

3. DA AVALIAÇÃO

- 3.1. As propostas submetidas a este edital serão avaliadas pela SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova.
- 3.2. Na etapa de pré-seleção, a SEPIPG do campus Ponte Nova avaliará a submissão correta da proposta no SUAP, com atenção aos itens:
 - 3.2.1. **Dados do projeto** (Todos os campos devem estar preenchidos corretamente).
 - 3.2.2. **Caracterização dos beneficiários** (Deve estar preenchido o público alvo e a quantidade prevista de pessoas atendidas. Obrigatoriamente a ação deve prever ações com comunidade externa ao campus).
 - 3.2.3. **Equipe** (Todos os membros devem ter os termos de compromissos anexados e planos de trabalhos cadastrados).
 - 3.2.4. **Metas/Atividades** (Todas as metas devem possuir atividades registradas. Todas as atividades devem estar descritas de forma clara, conter indicador quantitativo, quantidade, período de execução e indicador qualitativo compatível). As propostas que não atenderem a todos os itens da pré-seleção serão eliminadas.
- 3.3. Na etapa de avaliação, a SEPIPG do campus Avançado Ponte Nova avaliará a característica extensionista da proposta e, em caso de aprovação, enviará para a Direção Geral solicitação para a emissão de portaria de autorização de funcionamento do curso FIC.
- 3.4. Serão indeferidas as propostas que estiverem em desacordo com este edital ou Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG ou Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021.

4. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 4.1. O coordenador do projeto de curso FIC aprovado por meio deste edital deverá:
 - a) Responsabilizar-se pela divulgação, seleção dos alunos, realização e monitoramento do curso e também o responsável pelo registro/atualização de todos os dados no SUAP e envio de informações para cadastro dos alunos do Curso de Formação Continuada submetido a este Edital.
 - b) Em até 10 (dez) dias úteis, após a finalização do curso, o proponente se compromete em encaminhar à SEPIPG do campus Avançado Ponte Nova, Secretaria Acadêmica e anexar na aba “Anexos” do projeto no SUAP a “Planilha de registro”, contendo informações sobre a situação final de cada aluno para o devido registro no SISTEC, PNP e emissão de certificados.
 - c) Cumprir com as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão e realizar os trâmites necessários para a formalização da parceria externa, quando couber;
 - d) Solicitar aos membros da equipe vinculados ao IFMG (servidores) a assinatura dos respectivos termos de compromisso antes do início das atividades e inserir estes documentos no SUAP na aba “Anexos” do projeto;
 - e) Solicitar aos membros da equipe externos ao IFMG (colaborador voluntário) o preenchimento e a assinatura do formulário de inscrição e do termo de adesão ao Serviço Voluntário (Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020) antes do início das atividades e inserir estes documentos no SUAP na aba “Anexos” do projeto;
 - f) Efetuar o registro e a atualização dos dados do curso no SUAP (metas/atividades, fotos, relatórios, inclusão e desligamento de membros da equipe etc.) para o monitoramento da ação pela SEPIPG do campus Avançado Ponte Nova.

g) Solicitar, via ofício gerado no SEI, a substituição na coordenação do curso, mediante justificativa, ao setor de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves, caso ocorra algum fato que impossibilite a continuidade na função de coordenador.

4.2. Ao efetuar registro das ações executadas do projeto no SUAP, o coordenador deverá anexar na aba “Metas/Atividades”, em formato PDF, o “Relatório de Execução de Atividades” devidamente preenchido.

4.3. A participação de colaborador voluntário como membro da equipe fica condicionada ao atendimento das normas previstas na Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do IFMG, cabendo ao coordenador do projeto solicitar a prestação deste junto à Direção Geral do Campus, instruída da documentação prevista no Art 4º da referida resolução.

5. DO CRONOGRAMA, RESULTADOS E RECURSOS

5.1. As etapas obedecerão ao seguinte cronograma:

PROCESSO	DATAS
1. Período de submissão da proposta	Até 30/09/2023
2. Resultado Final	Até 15 dias úteis após a submissão.

5.2. O resultado final será enviado para o e-mail do proponente do curso.

5.3. O prazo para recurso é de 1 (um) dia útil após o resultado final e deverá ser enviado para o e-mail extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG campus Avançado Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2. A submissão de propostas a este edital implicará na aceitação integral e irretroatável das normas nele contidas.

6.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará na eliminação da proposta.

6.4. O abandono da ação sem motivo justificável implicará na suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais de extensão do campus, pelo prazo de 365 dias da data de término da ação abandonada, sem prejuízo de outros processos administrativos que podem ser abertos.

6.5. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

6.6. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do Campus Avançado Ponte Nova em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão do IFMG.

ANEXO I - EDITAL 06/2023

Modelos de documentos

As propostas submetidas ao edital 06/2023 devem incluir na aba “Anexo” do SUAP, quando couber, os documentos a seguir:

a) Termo de Compromisso do Servidor(a) Coordenador(a), a ser preenchido e assinado pelo servidor (docente ou técnico-administrativo) proponente da ação de extensão ([download](#)).

b) Termo de Manifestação de Interesse de Parceiro Externo, quando houver instituição/organização externa interessada em apoiar a ação de extensão ([download](#)).

- c) Termo de Compromisso do(a) Servidor(a) Membro, quando na equipe da ação de extensão houver servidor(a) do IFMG (docente ou técnico-administrativo) ([download](#)).
- d) Termo de Compromisso do(a) Aluno(a) Extensionista, quando na equipe da ação de extensão houver aluno(a) do IFMG ([download](#)).
- e) Termo de Compromisso do(a) Bolsista Externo(a), quando na equipe da equipe da ação de extensão houver bolsista externo(a) ([download](#)).
- f) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).
- g) Formulário de Inscrição (Serviço Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).
- h) Formulário de Inscrição (Professor Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo que atuará como professor em curso ofertado pelo IFMG ([download](#)).
- i) Projeto Pedagógico de Curso FIC (Modelo), quando a ação de extensão envolver a oferta de curso de formação inicial ou continuada ([download](#)).
- j) Relatório para Comprovação da Atividade, para registro das atividades executadas da ação no SUAP ([download](#)).
- k) Planilha de registro, a ser enviada ao término do curso com informações dos alunos para registro no SISTEC, PNP e emissão de certificados. ([download](#)).

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 07/02/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1452453** e o código CRC **E0C5C9B1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 07/2023

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital para realização do Exame de Proficiência em Língua Inglesa do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* para o ano 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Exame de Proficiência em Língua Inglesa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em 2023 no IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* que se consideram proficientes em língua inglesa, tendo em vista o conteúdo programático indicado neste edital. O Exame de Proficiência é organizado pelo IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova* e obedece aos critérios deste edital.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. As inscrições deverão ser feitas através do formulário: <https://forms.gle/ANGAL1Xr5mb11An66> entre os dias **07/02/2023 a 12/02/2023**.

2.2. Não serão aceitos certificados de cursos de idiomas para fins de dispensa do referido exame.

2.3. Somente serão aceitas as inscrições efetuadas dentro do prazo estabelecido neste edital.

2.4. Apenas os discentes inscritos poderão realizar a prova.

2.5. O Exame de Proficiência em Língua Inglesa ocorrerá em três etapas contendo quatro provas no total. Na primeira etapa os alunos farão duas provas, uma prova de “listening” no valor de 100 pontos e uma prova de interpretação de texto com questões objetivas, gramática e vocabulário da Língua Inglesa no valor de 100 pontos. Nessa primeira etapa cada uma das provas a de “listening” e a de conteúdo, o aluno deve alcançar no mínimo 60 pontos em cada, não será a média entre elas. Na segunda etapa acontecerá a prova de domínio da oralidade, fluência e comunicação em inglês no valor de 100 pontos. A terceira e última etapa terá direito somente o estudante que obtiver média mínima de 60 pontos em cada uma das provas das etapas anteriores, nesta etapa final será a prova de redação em Língua Inglesa no valor de 100 pontos.

2.5.1. Estarão desclassificados do exame os discentes que não comparecerem a qualquer uma das etapas do Exame de Proficiência, não sendo previstas segunda chamada para as provas.

2.6. Todas as provas terão, como pontuação máxima, 100 pontos. A pontuação mínima exigida para aprovação em cada prova é de 60 pontos.

2.7. Apenas os discentes que obtenham a nota mínima de 60 pontos nas provas da primeira etapa poderão fazer a segunda etapa e assim sucessivamente, apenas os alunos que obtiverem média de 60 pontos na segunda etapa poderão fazer a terceira e última etapa.

2.8. O conteúdo programático para as provas de Língua Inglesa I, Língua Inglesa II e Língua Inglesa III, encontram-se indicados no anexo I, anexo II e anexo III deste edital.

2.9. Os discentes aprovados no Exame de Proficiência estarão dispensados das aulas de Língua Estrangeira e de quaisquer atividades avaliativas ao longo do ano letivo de 2023.

3. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. 1ª Etapa - Compreensão auditiva, “listening” e Interpretação de texto em língua inglesa, gramática e vocabulário da língua inglesa.

Data: 16/02/2023

Horário: 14h às 15h30

Local: Sala(s) (indicada(s) na chegada dos candidatos)

3.2. 2ª Etapa - Competência comunicativa por meio da oralidade e fluência na Língua Inglesa, a ser agendada após a divulgação do resultado da 1ª Etapa.

3.3. 3ª Etapa – Etapa final, redação, escrita em língua inglesa, a ser agendada após a divulgação do resultado da 2ª Etapa.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. O resultado da 1ª etapa será divulgado na secretaria do *Campus* a partir do dia **27/02/2023** no site do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

5. DO CRONOGRAMA

Período das inscrições	07/02/2023 a 12/02/2023
1ª Etapa	16/02/2023
Resultado da 1ª Etapa	A partir de 27/02/2023
2ª Etapa	A ser divulgada
3ª Etapa	A ser divulgada

ATENÇÃO: A dispensa das aulas na disciplina de língua estrangeira - inglês só ocorrerá após o resultado final do exame de proficiência. Em caso de ausência do estudante no período que antecede o resultado final, o mesmo assume a responsabilidade sobre o número de faltas e atividades perdidas no componente curricular.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA I

(1ª Série)

- To be affirmative and negative Some, any, a lot of,
- There is/are
- Present simple – WH questions
- Can – Comparatives adjectives – Possessive pronouns Present Continuous

- Past simple Superlative adjectives

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA II

(2ª Série)

- Present simple and Present Continuous
- Adverbs of frequency There was /were
- Could
- Past simple – Used to
- Past simple and Past Continuous When and While
- Some, any, much, many, enough
- Comparative and Superlative adjectives Will – Going to - Might
- First and Zero conditional
- Present perfect, since, for, ever, never Past tense

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA III

(3ª Série)

- Present simple and present continuous, state and action verbs Past simple, past continuous, Used to
- Countable and uncountable nouns
- Present Perfect with ever, never, for, since, just, yet, already Comparative and Superlative
- So and such, too, and enough
- Will, be going to, present continuous in future Will, may, might
- Zero conditional, First conditional, second conditional, unless Modal verbs
- Gerunds and infinitives Reported Speech

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 07/02/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1452497** e o código CRC **03764640**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 08/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, considerando Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993, o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 e Decisão Judicial exarada no Processo no 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br>.

1.2. As vagas para este processo seletivo estão identificadas no **Quadro I e II deste Edital: Quadro Geral de vagas e Especificação da vaga e habilitação mínima exigida**.

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade entre os cargos com inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.

1.4.1. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.

1.4.2. O candidato, caso aprovado e convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.

1.4.3. No caso de possível aproveitamento citado do item anterior deverá ser seguido o previsto no item 11.4.1.

1.5. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo na página www.ifmg.edu.br na aba de concursos.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97.

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, fornecido(a) e/ou revalidado(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico;

IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova.

XII. apresentar no momento da contratação, comprovante de entrega da [Declaração no sistema e-Patri](#).

2.1.1. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.2. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima e habilitação exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro II.

Quadro I -Quadro Geral de Vagas:

CARGO	AC*	PP**	PcD***	TOTAL DE VAGAS
Professor Substituto	01	00	00	01
TOTAL	01	00	00	01

*Lista AC = Ampla Concorrência

**Lista PP = Pretos e Pardos

***Lista PCD = Pessoa com Deficiência

Quadro II: Especificação das vagas e habilitações mínimas exigidas

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Química	01	40 horas	• Graduação em Química

2.3. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **15/02/2023 a 02/03/2023**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal www.ifmg.edu.br, na aba de concursos.

3.4 É vedado aos candidatos:

I. havendo mais de uma área/vaga, realizar inscrição em mais de uma área/vaga dentre as ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

II. realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso **conforme item 10 deste edital**.

3.14.2 O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo previsto no cronograma. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG, na aba concursos, e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de **15/02/2023 a 23/02/2023**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

I. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II. declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2, II.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I. o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II. o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Das vagas destinadas a candidatos com deficiência

5.1.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, aqui equipado a Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012.

5.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3.1 As solicitações de condições especiais para realização da prova deverão ser requeridas protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, pelo e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

5.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% e máximo 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.

5.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.1.6.2. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo.

5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, por e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.10.1 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher e encaminhar o Anexo I, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, via e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.11. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, antes da contratação, que verificará:

a) se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

b) se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas “a” será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “b” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua contratação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal www.ifmg.edu.br, constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.

5.1.12.1. O candidato reprovado poderá solicitar, via e-mail, concurso.pontenova@ifmg.edu.br, cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 10.

5.1.12.2. O recurso de que trata o subitem 5.1.12.1 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.13. Após a inspeção médica oficial dos candidatos com deficiência comprovada, serão avaliadas as condições, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.14. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.14.1 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado. Não havendo candidato com deficiência aprovado, a substituição ocorrerá na lista de classificação de ampla concorrência.

5.1.15 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.2. Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassa o limite legal de 20%.

5.2.4. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.2.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.8. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do processo seletivo.

5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor do Campus, e será composta por cinco membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.2.9.1 Poderá ser usada a mesma comissão para heteroidentificação do processo seletivo para ingresso de alunos, desde que incluída essa competência na portaria de designação.

5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.10.1 Os critérios para a realização da entrevista, como local e forma, serão publicados em data anterior à sua realização.

5.2.11. Em data anterior à homologação do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do processo seletivo, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

I. não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;

II. recusar-se a seguir as orientações da comissão;

III. recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

IV. não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;

V. utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

5.2.12.1. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida terá direito a recurso, com base no item 10 e legislação vigente.

5.2.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida, será eliminado da lista de Cota para Pretos e Pardos e figurará apenas da de ampla concorrência, caso cumpra os requisitos, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.14. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

5.2.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2.17. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.18.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3. Da ordem de contratação

5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

5.3.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

5.3.3. Os candidatos terão direito a se inscrever no processo seletivo por área de conhecimento/especialidade de acordo com o quadro de vagas.

5.3.4. A homologação do resultado final será realizada em lista única, em ordem de classificação conforme a maior nota considerando o cargo independente da área de conhecimento/especialidade e, em caso de empate, será considerado o disposto no item 10.

5.3.5. Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de contratação prevista no item 5.3.8 e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

5.3.6. Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

5.3.7. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição.

5.3.7.1. Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

5.3.8. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme quadro a seguir:

Quadro III - Ordem de contratação

Ordem de classificação	Ordem de contratação	Tipo de vaga

1º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	9º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	10º	Vaga reservada para pessoa com deficiência

5.4. Da solicitação de condições especiais para realização das provas

5.4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e:

I. preencher o Anexo I deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;

II. encaminhar a documentação expressa na alínea anterior para o e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br, com data limite de envio até o último dia de pagamento da inscrição.

5.4.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

5.4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no item 5.4.1 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.4.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, consoante a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

5.4.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

5.4.4.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

5.4.4.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 5.4.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.4.5. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.4.1.

5.4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.4.1.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas e demais atividades acadêmicas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial e/ou não presencial**, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2. O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para **20 horas semanais**, no interesse da administração.

6.3. No ato da contratação, o professor contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993 da Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de atuação e habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, conforme legislações respectivas e requerimento junto à Seção de Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.3.1. Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme o regime de trabalho do contrato.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, conforme especificado no Quadro IV, não sendo pago o valor de Retribuição por Titulação.

7.5. O candidato aprovado na forma deste Processo Seletivo Simplificado, após contratado, deverá elaborar Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), conforme prevê regulamentação do IFMG.

Quadro IV: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO [referente ao 1º nível da classe do substituído]*
Química	R\$ 3.841,90

*Caso ocorra alteração da classe do professor substituído, antes da contratação, será utilizado o quadro previsto no item 10.13 para definição do vencimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá na data de **14/03/2023**.

8.1.2. Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.3. A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada na data de **23/03/2023 a 24/03/2023**.

8.1.3.1. Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. Para a Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar os documentos a serem avaliados no formato PDF, em e-mail único, preferencialmente, para o endereço concurso.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia **13/03/2023**, impreterivelmente.

8.2.2.1. A Comissão Organizadora confirmará o recebimento dos arquivos por e-mail.

8.2.3. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.2.4. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.2.5. Será exigida a apresentação de documento de identificação do candidato, documento de comprovação da habilitação mínima exigida no Edital conforme Quadro II do Item 2.2, e quando houver, os documentos que comprovem a pontuação apresentada no barema pelo candidato, conforme listagem abaixo:

a) documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

b) diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição;

c) certidão ou declaração de contagem de tempo original e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), devidamente digitalizado, acompanhados de discriminação emitida pelo Órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado;

d) Declaração ou certificado ou outro documento comprobatório de orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas/comissões examinadoras;

e) *Curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via;

f) Barema de avaliação da prova de títulos preenchido pelo candidato (**Anexo III**).

g) Declaração de documentos entregues para avaliação, devidamente assinada pelo candidato, conforme **ANEXO II**. Será aceita assinatura por certificado digital.

h) diplomas originais registrados (frente e verso) de atendimento ao requisito de habilitação mínima previsto no quadro II do Item 2.2, devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição.

8.2.5.1. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente.

8.2.5.2 Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais **ou** que contenham certificação digital para validação da comissão **ou** documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.2.5.3 Os candidatos que não comprovarem habilitação mínima exigida conforme previsto no quadro II do Item 2.2, no envio da documentação para prova de títulos, serão eliminados do processo seletivo.

8.2.6. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO III** deste Edital.

8.2.6.1 A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.6.2 Deverá ser apresentada a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO II**.

8.2.6.3 A comissão poderá solicitar o documento do item 8.2.5.2 em caso de não envio pelo candidato.

8.2.7. Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	*AC (60%)	**PP (20%)	***PCD (20%)
01	10	6	2	2
02	15	9	3	3
03	20	12	4	4
04	25	15	5	5

*AC = Ampla Concorrência

**PP = Pretos e Pardos

***PCD = Pessoa com Deficiência

8.2.7.1. Caso haja candidatos cotistas classificados na lista de ampla concorrência, estes constarão nas listas de em que estiver concorrendo.

8.2.7.2. Caso não haja candidatos cotistas classificados, as vagas dispostas no quadro do item 8.2.7, serão automaticamente utilizadas entre os candidatos de ampla concorrência.

- 8.2.7.3. Em caso de empate na última posição em quaisquer das listas, todos os candidatos com a mesma pontuação nesta posição passarão para a fase seguinte.
- 8.2.7.4. O prazo para recurso estipulado no item 10.2 começará a contar a partir da execução do subitem anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao concurso.
- 8.2.7.5 Após o julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora, será publicada, no portal do IFMG, a convocação para a prova de desempenho didático e, se necessário, a nova lista com as notas da prova dissertativa.
- 8.2.7.6 Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 8.2.7 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possuam títulos.
- 8.2.8. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:
- 8.2.8.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;
- 8.2.8.2. Tiver maior tempo de experiência docente;
- 8.2.8.3. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 8.2.9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.
- 8.2.10. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.3. Prova de Desempenho Didático

8.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro IV**:

Quadro V: Tema da Prova de Desempenho Didático:

ÁREA	TEMA
Química	Cinética Química - Fatores que influenciam na velocidade das reações químicas

- 8.3.2. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.
- 8.3.3. Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser enviados à Comissão Organizadora por e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no período **20/03/2023** a **22/03/2023**, conforme cronograma.
- 8.3.4. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos, deverão entregar todo o material da Prova de Desempenho Didático de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF em e-mail único, preferencialmente, que deverá ser enviado para o endereço concurso.pontenova@ifmg.edu.br até o dia **22/03/2023**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos arquivos por e-mail.
- 8.3.4.1. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.
- 8.3.4.2. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.
- 8.3.5. Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Comissão Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.
- 8.3.6 A Prova de Desempenho Didático acontecerá de forma presencial nas dependências do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, localizado à Praça José Emiliano Dias, nº 87, Prédio 1, Centro, Ponte Nova - MG, conforme cronograma.
- 8.3.7. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão.pdf (Portable Document Format) e projetor multimídia, ficando vedada a utilização de outros recursos. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.
- 8.3.8. O IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e/ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.
- 8.3.9. A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.
- 8.3.10. Será permitida a presença do público na Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.
- 8.3.11. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação.
- 8.3.12 O candidato poderá solicitar à Comissão Organizadora, cópia da gravação da sessão pública da sua prova de desempenho didático.
- 8.3.13. O candidato deverá se apresentar no local da prova previsto no item 8.3.6, no horário determinado, não sendo tolerado atrasos ou justificativas.
- 8.3.14. O não cumprimento do item 8.3.13 implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 8.3.15. A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas e forem classificados na prova de títulos.
- 8.3.15.1. O candidato que não constar na lista mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da ordem de apresentação.
- 8.3.15.1.1 O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 8.3.16. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* é composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), composta por professores da área deste processo e podendo haver entre os membros servidor com formação em Pedagogia, podendo ser convidados profissionais de outros *campi*.
- 8.3.17. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema dos **ANEXOS IV e V**.
- 8.3.18. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.
- 8.3.19. A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.
- 8.3.20. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.3.21. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.3.22. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro VI*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal www.ifmg.edu.br, na aba de concursos.

Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data*	Horário*	Procedimento
15/02 a 02/03/2023	De 00h00 do dia 15/02 a 23h59min do dia 02/03/2023	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
15/02 a 23/02/2023	De 00h00 do dia 15/02 a 23h59min do dia 23/02/2023	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
27/02/2023	A partir das 09h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
03/03/2023	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
09/03/2023	A partir das 09h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
10/03/2023	De 00h00 a 23h59min do dia 10/03/2023	Recurso da lista de inscrições deferidas conforme item 3.14.
13/03/2023	De 00h00 a 23h59min do dia 13/03/2023	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.
14/03/2023	Dia 14/03/2023	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
A partir de 15/03/2023	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos
16/03/2023	De 00h00 a 23h59min do dia 16/03/2023	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 17/03/2023	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos
20 a 21/03/2023	De 00h00 do dia 20/03 a 23h59min do dia 21/03/2023	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
22/03/2023	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
22/03/2023	A partir de 09h00	Solicitação de confirmação de presença na Prova de Desempenho Didático, pela comissão organizadora.
De 23/03/2023 a 24/03/2023	Início as 09h00	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 27/03/2023	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
28/03/2023	De 00h00 do dia 28/03/2023 a 23h59min do dia 28/03/2023	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 29/03/2023	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova didática.
A partir de 29/03/2023	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
A partir de 30/03/2023	De 00h00 do dia 30/03/2023 a 23h59min do dia 30/03/2023	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 31/03/2023	A partir de 09h00	Heteroidentificação para autodeclarados pretos e pardos
A partir de 03/04/2023	A partir de 09h00	Resultado Heteroidentificação para autodeclarados pretos e pardos
A partir de 04/04/2023	A partir de 09h00	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 05/04/2023	A partir de 09h00	Publicação da Homologação Resultado Final do Processo Seletivo.

* Datas e horários prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos e disponibilidade da Comissão Examinadora.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE e IMPUGNAÇÃO.

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no portal www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.1.1. O resultado final da pontuação de cada candidato será representado pela soma da pontuação obtida na prova didática e a pontuação da prova de títulos.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares das provas de Títulos e de Desempenho Didático do presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo do Cronograma previsto no Item 9, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher e assinar o ANEXO VI, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital, ao IFMG-Campus Avançado Ponte Nova, pelo endereço eletrônico curso.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado.

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- o ANEXO VI deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Títulos e de Desempenho Didático e encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. **O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.2 e 10.2.1.**

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Avançado Ponte Nova* e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União e se dará em 3 listas:

a. lista única por cargo (independente de especialização) para ampla concorrência;

b. lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para negros;

c. lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pessoas com deficiência;

10.11.1 Caso não haja candidatos cotistas classificados nas listas dispostas na alínea “b” e/ou “c”, serão automaticamente homologados os candidatos ampla concorrência.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG-*Campus Avançado Ponte Nova*. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do *Quadro VII* abaixo:

Quadro VII: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 6.684,19
D IV	1	R\$ 5.402,02
D III	1	R\$ 3.841,90
D II	1	R\$ 3.468,20
D I	1	R\$ 3.130,85

10.14. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada para as comissões Examinadora e Organizadora no endereço de e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

10.15. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissão organizadora.

10.16. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

10.17. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG-*Campus Avançado Ponte Nova*.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Seção de Gestão de Pessoas do *Campus Avançado Ponte Nova*, ou de outro *campus* do IFMG, em caso de aproveitamento, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua contratação, quando convocado para assumir vaga no *campus* para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, conforme Anexo VII, que deverá ser encaminhado por e-mail à Gestão de Pessoas do *campus*.

11.4.1.1 Ao ser convocado para aproveitamento em outro *campus* ou para o *campus* de concorrência, será considerada a nova classificação com base no recurso de final de fila, se houver.

11.4.1.2 O candidato que for convocado para outro *campus* diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir a vaga para o qual foi convocado permanecerá na classificação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

11.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para enviar à Seção de Gestão de Pessoas do *Campus Avançado Ponte Nova* com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação: Química

Necessidade especial:

- Auditiva
- Motora
- Visual
- Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]
Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES
Candidato(a):
Inscrição:
Área:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (<i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i>)	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas/comissões examinadoras (<i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i>)	0,5/trabalho	
Total:	100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO		
Nome:		
Nº de inscrição:	Data:	
Critérios	Valor	Valor atribuído

Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização (17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta (18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora
Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA		
Nome:		
Nº de inscrição:		Data:
Critérios	Valor	Valor atribuído

Plano de aula (5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento (38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização (22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta (20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
Total		100	

Avaliador III – servidor com formação em Pedagogia - **Membro da Comissão Examinadora.**

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito sob nº. _____, residente à _____,

nº _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

Etapa: () Prova de Títulos () Prova de Desempenho Didático

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

Assinatura do candidato

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ____º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, na área de Química, homologado através do Edital nº _____/2023, publicado no DOU de ____/____/2023, manifesto:

minha desistência na contratação e do processo seletivo;

solicitar inclusão em final de lista de classificação, tendo em vista contratação para o campus/unidade para o qual concorreu e estou ciente de que permanecerei na nova classificação sempre que for convocado para aproveitamento outro campus ou para o campus de concorrência.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 13 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 14/02/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1460760** e o código CRC **003B6DF9**.

23718.000131/2023-19

1460760v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 09/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, por meio da Comissão de Ações de Capacitação torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsas de apoio financeiro para qualificação de servidores docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova para cursos de **Graduação, Pós-graduação *Lato-sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado)**, conforme previsto na Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de julho de 2019, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, em seu artigo 12, parágrafo 3º.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Apoio Financeiro à Qualificação é destinado aos servidores que sejam selecionados mediante os critérios deste Edital, e tem como objetivo promover o desenvolvimento integral dos servidores do IFMG, para que melhor desempenhem suas atividades e o papel de servidores públicos.

1.2. A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFMG, e estará disponível na Gestão de Pessoas de cada unidade.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

2.1. Poderão participar do Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, conforme Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de julho de 2019, o(a) servidor(a) que:

I. esteja regularmente matriculado em cursos de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado/Doutorado), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (INEP/CAPES/MEC), ofertados por instituição de ensino brasileira, ou estrangeira, sendo que, no caso de instituição estrangeira, deverá comprovar, dentro do prazo fixado no item 8.6 e subitem, a revalidação nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#);

II. pertença ao quadro de servidores do IFMG e esteja em efetivo exercício no IFMG;

III. não receba bolsa ou outros auxílios financeiros de qualquer natureza, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade.

IV. A necessidade de desenvolvimento, objeto do ressarcimento pleiteada pelo servidor, deverá constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do ano vigente- Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) .

2.2. Diante das inscrições recebidas, a Comissão Avaliadora estabelecerá os grupos de avaliação, conforme tabela abaixo e, dentro de cada grupo de concessão, será obedecido o critério de classificação disposto no item 2.3:

Grupos de Avaliação	Grupo de concessão
1	Servidores com continuidade de apoio financeiro, já contemplados em edital anterior, sem Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
2	Servidores com continuidade de apoio financeiro já contemplados em edital anterior e com Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
3	Servidores com novas inscrições que não possuem Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
4	Servidores com novas inscrições e com Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
5	Servidores que pleitearem o Apoio Financeiro nos níveis de escolaridade para os quais já recebam o Incentivo à Qualificação de relação direta ou Retribuição por Titulação ou Retribuição por Titulação por Reconhecimento de Saberes e Competências.

2.2.1. Servidores que se enquadram em mais de grupo de avaliação, automaticamente serão enquadrados no grupo 5.

2.3. Para a ordem de classificação, em cada grupo de prioridade referida no item anterior, será observado o tempo de serviço no IFMG, começando do mais antigo ao mais novo, observada a lotação dos servidores.

2.3.1. Havendo saldo positivo de recurso financeiro em um grupo de prioridade, a Comissão avaliará o próximo grupo e assim até que se esgote o recurso financeiro.

2.3.2. Para os servidores redistribuídos, será contado o tempo de efetivo exercício no IFMG com base na data de publicação da portaria de redistribuição.

2.4. Havendo empate na data de exercício entre os servidores do mesmo grupo de avaliação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. receba Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação de menor grau do que o pretendido; ou
- II. receba Incentivo à Qualificação de relação indireta com o cargo, no caso dos Técnicos Administrativos; ou
- III. tenha maior idade.

2.5. Não havendo mais recursos financeiros, os servidores não contemplados constarão em lista de excedentes.

2.6. Para os técnicos administrativos, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, conforme o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006, e ainda conforme declaração da Gestão de Pessoas da unidade, utilizando o formulário disponível no SEI (**Formulário de Relação Direta de Curso**).

2.6.1. Havendo dúvida da Comissão Avaliadora quanto à relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, a Comissão Interna de Supervisão - CIS deverá ser consultada para emitir parecer em 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da consulta

2.7. Para os docentes, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com a área de atuação, sendo a relação direta definida pelo Colegiado de Curso e, na ausência deste no *campus*, será definido por parecer da Direção de Ensino e CPPD do *campus*, utilizando o formulário disponível no SEI (**Formulário de Relação Direta de Curso**).

3. DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

3.1. O valor destinado como recurso financeiro para o Apoio Financeiro do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, será de: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

3.1.1. Os servidores contemplados neste edital receberão o Apoio Financeiro do orçamento vinculado à sua unidade de exercício, ainda que estejam lotados em unidade diferente.

3.1.2. Em caso de remoção para outra unidade do IFMG durante o ano de 2023, o servidor continuará recebendo o apoio financeiro pela unidade de exercício anterior e poderá concorrer no próximo ano na nova unidade, de acordo com as regras do edital.

3.2. Para os servidores matriculados em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO COM PAGAMENTO DE MENSALIDADE** será concedido apoio financeiro correspondente ao custeio de 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor pago pelo servidor, referente à mensalidade paga, considerando os descontos concedidos, por mês, limitado ao valor máximo mensal de: R\$ 900,00 (novecentos reais) para Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização); e de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado).

3.2.1. O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) não incide sobre o pagamento de juros ou multa por atraso de pagamento.

3.3. Para os servidores matriculados, em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO GRATUITO** será concedido apoio financeiro correspondente ao valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização); e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado).

3.4. O apoio financeiro, objeto deste Edital, será concedido de janeiro/2023 a dezembro/2023, observando-se a data de início do curso em que estiver matriculado.

3.4.1. O(a) servidor(a) deverá indicar nos formulários de inscrição, **Matrícula em Instituição Privada** e **Matrícula em Instituição Pública**, disponíveis no SEI, o número total de parcelas a serem contempladas, tendo como base o ano de 2023.

3.4.2. O prazo máximo de concessão do apoio financeiro será de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado. Para os casos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização), o(a) servidor(a) deverá apresentar declaração da instituição de ensino constando o prazo de realização do curso, conforme Projeto Pedagógico de Curso, para definição do prazo máximo de apoio financeiro.

3.4.2.1. Não caberá prorrogação do prazo de apoio financeiro citado no item anterior.

3.5. O ressarcimento das mensalidades pagas somente será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro (considerando a data de matrícula no curso) e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da mensalidade inicial, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento juntamente com os respectivos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços de cada mês estipulado no item 3.4.

3.5.1. Para os servidores de instituições públicas sem pagamento de mensalidade, o apoio financeiro será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da matrícula e meses estipulados no item 3.4.

3.6. O ressarcimento do apoio financeiro será processado diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a) mediante rubrica própria e estará condicionado às regras deste edital.

3.6.1. Para que o(a) servidor(a) matriculado em instituição com pagamento de mensalidade receba o ressarcimento da mensalidade na folha de pagamento do mês corrente, **deverá** apresentar ao setor responsável pela capacitação de seu *campus*/reitoria o boleto com o código de barras ou nota fiscal de prestação de serviços, com os respectivos comprovantes de pagamento originais até o dia 05 (cinco) do mês corrente. Caso o dia 05 (cinco) seja final de semana ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, podendo esse prazo de entrega ser alterado no mês de dezembro/2023, para atender ao cronograma do SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos).

3.6.2. Os servidores que entregarem o boleto fora do prazo estipulado no item 3.6.1, terão o ressarcimento processado na folha de pagamento até dezembro/2023.

3.6.3. Não haverá ressarcimento da mensalidade na modalidade *exercícios anteriores*, ficando os servidores contemplados obrigados a entregarem todos os boletos do ano 2023 até o quinto dia útil do mês de dezembro/2023, impreterivelmente, ou conforme comunicado da PROGEP, sob pena de não recebimento.

3.6.4. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento ou declaração de pagamento em cheques, para fins de comprovação de pagamento da mensalidade.

3.6.5. Nos casos em que seja efetuado o pagamento das mensalidades estipuladas no item 3.4 de uma só vez, o ressarcimento poderá ocorrer em parcela única ou dupla, após o resultado final, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços e comprovantes de pagamento originais do ano 2023 até o quinto dia útil do mês dezembro/2023, impreterivelmente, sendo considerado para cada mensalidade paga o percentual e limite estabelecidos no item 3.2.

3.7. O recebimento dos boletos com os comprovantes de pagamento, bem como o lançamento em folha de pagamento será de responsabilidade da Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas dos campi de lotação do(a) servidor(a), a qual tomará as providências necessárias para o lançamento no SIAPE.

3.7.1. Para os servidores lotados em campi Avançados, a entrega dos boletos com os comprovantes de pagamento será de responsabilidade do setor de Gestão de Pessoas da unidade, e serão enviados à PROGEP para o lançamento em folha de pagamento.

3.8. O ressarcimento ao(à) servidor(a) contemplado(a) com o Apoio Financeiro para cursos em instituições públicas e privadas de ensino gratuito, ocorrerá mensalmente durante o ano de 2023, ficando o(a) servidor(a) obrigado(a) a apresentar, à Gestão de Pessoas de sua unidade, o Histórico de Notas do primeiro e segundo semestres do ano corrente, nos meses de julho/2023 e janeiro/2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os servidores interessados deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando a Unidade CAPAFQR - Comissão Avaliadora do Programa de Apoio financeiro à Qualificação do *Campus* Avançado Ponte Nova.

4.1.1. O período de inscrição será de **16/02/2023** até as 23h59min do dia **24/02/2023**.

4.2. Candidatos com primeira inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Qualificação:

4.2.1. A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá conter a seguinte documentação:

a) formulário de inscrição disponível no SEI (**Inscrição Apoio Financeiro à Graduação e Pós. grad**), assinado pelo(a) servidor(a);

b) termo de Compromisso e Responsabilidade Apoio Financeiro, disponível no SEI, assinado pelo(a) servidor(a);

c) declaração de matrícula ou comprovante de inscrição em processo seletivo e informar no campo “observações” do formulário de inscrição a data prevista para matrícula no curso se for o caso;

d) declaração ou outro documento da instituição de ensino, comprovando:

I. Disciplinas cursadas;

II. Valor da mensalidade do curso (no caso de cursos com pagamento de mensalidade).

e) cópia do contrato entre o(a) servidor(a) e a Instituição de Ensino a que está vinculado(a) (no caso de cursos com pagamento de mensalidade);

f) declaração de relação direta do curso disponível no SEI, incluída e enviada em bloco de assinatura e assinada pelo Presidente do Colegiado de Curso ou Diretor de Ensino do Curso, no caso de Docentes, e pela Gestão de Pessoas do Campus, no caso de Técnicos Administrativos (**Declaração de Relação Direta de Curso - Docente** ou **Declaração de Relação Direta de Curso - TAE**).

g) cópia do trecho do PDP vigente onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

4.2.1.2. A data da declaração e/ou documento da instituição de ensino solicitados no item 4.2.1, alínea “c”, não poderá ser superior a 60 dias.

4.2.1.3. Poderão ser apresentados os documentos comprobatórios na alínea “d” (item 4.2.1.) impressos do sistema acadêmico disponível na internet, desde que a data de emissão não exceda 15 (quinze) dias antes da publicação deste Edital e que seja possível identificar os dados completos do servidor no documento impresso, tais com nome completo, identificação do curso, disciplinas e outros itens necessários para a avaliação.

4.2.1.4. A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os itens descritos nos item 4.2.1 é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) que se inscrever no edital. A avaliação da documentação será realizada somente pela Comissão Avaliadora e aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta e/ou sem assinaturas devidas, conforme item 4.2.1, serão consideradas indeferidas.

4.2.1.5. O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 4.2.1, itens “c”, “d” e “e” até o 5º dia do mês do início do apoio financeiro, sob pena de exclusão do processo.

4.2.1.5.1. Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do Edital de Apoio Financeiro e será realizada nova classificação.

4.2.1.5.2. O prazo previsto no item 4.2.1.5.1, poderá ser prorrogado para até o 5º dia do mês de março/2023, considerando apoio financeiro com início em Janeiro de 2023.

4.3. Candidatos à continuidade ao Programa de Apoio Financeiro à Qualificação:

4.3.1. A continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação poderá ser concedida aos servidores aprovados em editais anteriores desde que seja a mesma ação de desenvolvimento.

4.3.2. Para a continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação, os servidores já contemplados em editais anteriores deverão se inscrever e apresentar os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição disponível no SEI (*Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Privada* ou *Formulário de Inscrição – Matrícula em Instituição Pública*).

b) declaração de matrícula (emitida após a abertura do Edital ou até 60 dias antes do edital);

c) declaração ou certificado de conclusão e documento (declaração ou impresso via site da instituição de ensino) indicando as parcelas a vencer, em caso de término do curso com mensalidades a pagar;

d) histórico escolar atualizado constando as notas obtidas no curso;

e) *Termo de Compromisso e Responsabilidade*, datado e assinado pelo(a) servidor(a)

f) cópia do resultado final do Edital de Apoio Financeiro em que foi selecionado.

g) cópia do trecho do PDP vigente onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

4.3.2.1. O(a) servidor(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição:

I. mês e ano de início do pagamento ou matrícula no curso;

II. mês e ano de finalização do pagamento ou integralização do curso;

III. no caso de instituição com pagamento de mensalidade: número de parcelas a serem pagas no ano corrente, tendo como base o mês de início do ressarcimento;

IV. no caso instituições sem pagamento de mensalidade: número de meses para o apoio financeiro;

V. valor atualizado a ser pago da mensalidade, no caso de ressarcimento de mensalidade, considerando os descontos concedidos;

4.3.2.2 A entrega da documentação completa de inscrição, contendo todos os itens descritos nos item 4.3.2 é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) que se inscreve no edital. A avaliação da documentação será realizada somente pela Comissão Avaliadora e aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta, conforme item 4.3.2, serão consideradas indeferidas e não haverá continuidade do apoio financeiro.

4.4 Não serão recebidos documentos para complementação da inscrição após o envio da documentação, via SEI.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será constituída Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, por campi/reitoria do IFMG, composta por no mínimo 4 (quatro) e máximo de 5 (cinco) membros, entre técnicos e docentes, indicados pelos diretores dos campi/reitor no caso da Reitoria, presidida por um dos membros e, no caso de impedimento deste, o seu suplente para acompanhar, avaliar e classificar os pedidos de concessão de apoio financeiro.

5.2. A Comissão Avaliadora de cada campi/reitoria receberá as inscrições e emitirá o resultado da avaliação em até 15 dias do recebimento dos processos de inscrição.

5.3. Os resultados preliminares e final deverão ser publicados no site do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

5.3.1. O resultado final deverá ser encaminhado à CDPES/PROGEP para acompanhamento da ação.

5.4. Os procedimentos da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo constarão em ata assinada por todos os membros.

5.5. Após finalizado o processo de seleção, as Comissões Avaliadoras deverão encaminhar os documentos e processos de inscrição para a Gestão de Pessoas de cada *campus* para arquivo e acompanhamento.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação em conformidade com os critérios estabelecidos no item 2.2 e 2.4 deste Edital e deverá constar a quantidade, o valor, a modalidade do curso, nome do curso e os meses que os servidores serão contemplados com o Apoio Financeiro.

7. DOS RECURSOS

7.1. O servidor poderá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade recurso fundamentado, datado e assinado, **conforme formulário de *Interposição de Recurso*, disponível do SEI**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário de publicação do resultado preliminar no site do IFMG, em caso de indeferimento de inscrição, contagem de tempo de serviço, critério de desempate e classificação no resultado do Apoio Financeiro.

7.2. Compete à Comissão Avaliadora examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

7.3. Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO, DA AVALIAÇÃO E DOS CERTIFICADOS

8.1. Os servidores contemplados no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverão assinar o ***Termo de Compromisso e Responsabilidade***, disponível no SEI.

8.1.1. No caso do(a) servidor(a) que solicitar “Vacância por posse em cargo inacumulável” para assumir outro cargo no Serviço Público Federal, não será processada a reposição ao erário pelo curso de qualificação, desde que o(a) servidor(a) apresente ao final do curso o certificado ou diploma de conclusão e se comprometa a permanecer no Serviço Público Federal por igual período de recebimento do apoio financeiro no IFMG.

8.1.2. Para os servidores em estágio probatório, será processada a devolução ao erário, nos seguintes casos:

a) se exonerados do cargo, a pedido, antes de findo o prazo de permanência no IFMG, conforme estabelece o item VI, do Termo de Compromisso deste Edital.

b) se exonerados de ofício quando não satisfeitas as condições do estágio probatório.

8.2. No caso de abandono não justificado ou cuja justificativa não seja deferida, conforme os critérios previstos na Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de Julho de 2019, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, o(a) servidor(a) sofrerá as penalidades previstas na legislação vigente, no termo de compromisso e na Resolução supracitada, ou seja, o(a) servidor(a) se obrigará a restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.3. O(a) servidor(a) que trancar a matrícula deverá comunicar, num prazo de 15 (quinze) dias do trancamento, a decisão à Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, apresentando justificativa por escrito, sob pena de ter seu auxílio cancelado, sendo obrigado(a) a devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.3.1. O setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação deverá comunicar a PROGEP quanto ao trancamento da matrícula e manter os documentos no processo de Apoio Financeiro.

8.3.2. O servidor deverá informar, à Gestão de Pessoas da unidade de lotação, no semestre seguinte ao do trancamento, o seu retorno ao curso, sob pena de restituir ao IFMG a totalidade dos valores pagos pelo Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação.

8.4. O servidor contemplado no Programa que abandonar o curso não poderá ser novamente contemplado no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, nos prazos estabelecidos no artigo 40 da Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de Julho de 2019:

“Art. 40 As chefias imediatas dos servidores serão notificadas pelo setor responsável pela capacitação sempre que houver desistência de ação de capacitação por motivo não justificável. Os servidores, durante os próximos vinte e quatro meses, estarão impedidos de pleitear capacitação.

§ 1º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de mestrado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de mestrado durante os próximos vinte e quatro meses.

§ 2º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de doutorado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de doutorado durante os próximos quarenta e oito meses”.

8.5. Ao término da duração do apoio financeiro, o(a) servidor(a) contemplado(a) no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação a comprovação da conclusão do curso, emitida pela instituição de ensino, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.6. No caso de curso ofertado por instituição de ensino estrangeira, o servidor terá o prazo de 01 (um) ano para revalidar o Diploma no Brasil, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), sob pena de restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.6.1. Os servidores poderão prorrogar o prazo fixado no artigo anterior, por igual período, mediante requerimento e justificativa.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA e HORÁRIOS
Inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação	16/02/2023 a 24/02/2023
Avaliação das solicitações pela Comissão	A partir de 27/02/2023
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 03/03/2023
Prazo de recursos	48 horas a contar do horário de publicação
Resultado final	A partir do prazo final de recurso

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Qualificação implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

10.2. Após o deferimento do apoio financeiro pela comissão avaliadora, caso a necessidade de desenvolvimento ainda não esteja cadastrada no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas), estas serão encaminhadas para a PROGEP para inclusão, devidamente justificada, conforme calendário de revisões da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoas (SGP), que exercerá a função de aprovação e fiscalização

da execução do PDP. A previsão de retorno da SGP após a solicitação da revisão é de 30 dias. Somente após o retorno da SGP é que os servidores estarão autorizados a receber o apoio financeiro.

10.3. A continuidade do Programa de Apoio Financeiro à Qualificação dependerá de disponibilidade de recursos orçamentários reservados ao orçamento de Capacitação da unidade e também de processo seletivo.

10.4. O Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação não contemplará matrícula em disciplinas isoladas.

10.5. Não será permitido o apoio financeiro para participação simultânea de um servidor em mais de um curso de educação formal.

10.6. Não serão ressarcidos boletos bancários com referência a períodos anteriores ou posteriores ao previsto neste Edital, exceto no caso do item 3.6.5, bem como não será concedido apoio financeiro para períodos anteriores à matrícula no curso ou posteriores à finalização do curso ou do pagamento do curso.

10.7. Os questionamentos decorrentes dos critérios e normas deste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e em última instância pelo Reitor.

10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 15/02/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1462897** e o código CRC **D176BB3A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 10/2023

SOLICITAÇÕES DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS E EXTERIOR
IFMG – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24; no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, publicado em 04 de novembro de 2022, conforme Portaria 1186 (1369091), torna público o presente edital que dispõe sobre as normas para concessão de bolsa/apoio financeiro à participação de servidores (docentes e técnicos) do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova em eventos científicos em âmbito nacional e internacional conforme previsto na Resolução do Conselho Superior nº 21 de 22 de Julho de 2019 de que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG em seu artigo 20.

1. DOS REQUISITOS DO SOLICITANTE

1.1. Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser docente ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Avançado Ponte Nova.
- a) Não estar afastado por quaisquer motivos durante a vigência do apoio financeiro;
- b) Ter formação compatível, experiência e/ou atividade acadêmica ou administrativa relacionada à natureza temática do evento;
- c) A ação de desenvolvimento deve estar cadastrada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas vigente no IFMG;
- d) Possuir trabalho inscrito para apresentação em eventos, tais como: comunicação oral, pôster/painel, sessão multimídia ou outras;
- e) Em todos os casos os trabalhos devem:
 - (i) ter relação com as atividades desenvolvidas pelo servidor no IFMG,
 - (ii) divulgar o nome da Instituição e
 - (iii) ser aprovado pela Comissão Avaliadora das Solicitações de Apoio à Participação de Servidores em Eventos Científicos no País Exterior do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, doravante chamada de Comissão Avaliadora,
- f) Possuir currículo atualizado na Sigepe Talentos.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

- 2.1. Os recursos financeiros para a concessão da bolsa/apoio financeiro à participação de servidores do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova em eventos científicos ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária.
- 2.2. Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores receberá bolsa/apoio financeiro.
- 2.3. Caso haja financiamento do proponente por outra fonte externa ao IFMG, o correspondente a esta quantia será decrescido no valor da bolsa/apoio financeiro obtido por este edital.
- 2.4. A saída de servidores do país estará condicionada à autorização do Ministro da Educação ou do reitor, caso este detenha delegação de competência, devendo esta ser solicitada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a viagem.
- 2.5. O valor máximo destinado a esta bolsa/apoio financeiro será definido pelo *Campus* e será divulgado junto ao Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio, no qual constam as etapas para tal.
- 2.6. Durante o ano ocorrerão 02 etapas de seleção de propostas, conforme o valor máximo estipulado IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.
 - 2.6.1. O montante destinado a cada etapa será de 50% do total dos recursos previstos para o ano civil corrente.
 - 2.6.2. O valor máximo solicitado deve ser limitado pelo valor destinado à etapa correspondente.
- 2.7. Caso não seja utilizado algum recurso financeiro de uma das etapas de seleção, o mesmo será destinado à próxima etapa, exceto quando houver mudança de ano civil.
- 2.8. A concessão da bolsa/apoio financeiro poderá ser total ou parcial, respeitando a classificação dos solicitantes e obedecendo aos limites estabelecidos em cada etapa de Submissão de Solicitações de Apoio.
- 2.9. Serão contemplados em cada etapa, no máximo, os 04 (quatro) primeiros solicitantes classificados.
- 2.10. A verba disponível para cada etapa será distribuída entre os contemplados na proporção prevista na Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos, disponível no Anexo II.
- 2.11. São considerados itens financiáveis para efeito da estimativa de gastos apresentada pelo solicitante: despesas de hospedagem, alimentação, transporte, taxas de inscrição em congressos, taxas de inscrição em cursos e mini-cursos paralelos ao evento.
- 2.12. A bolsa/apoio financeiro será processada diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a), mediante rubrica própria, e está condicionado às regras deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A solicitação de apoio à participação em eventos científicos deverá ser encaminhada via abertura de processo do tipo “**Orçamentos e Finanças: Auxílio Financeiro de Participação em Eventos**” no SEI.
- 3.2. O solicitante deverá incluir neste processo todos os documentos, formulários e manifestações e encaminhá-lo para a Unidade SEI IFMG: CAPN-AI.GP
- 3.3. A documentação necessária para a inscrição relacionada a seguir, é OBRIGATÓRIA:
 - a) Documento que comprove a submissão do trabalho no evento, que conste do nome do autor, título do trabalho e tipo de apresentação;
 - b) Versão completa ou resumo expandido do trabalho, na língua oficial do evento, que será apresentado no evento científico;
 - c) Formulário para Solicitação de Participação em Eventos, disponível no SEI;
 - d) Formulário para a Pontuação do Currículo do Solicitante disponível no SEI; e
 - e) Comprovante de solicitação de apoio financeiro à agência de fomento.
- 3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

3.5. Solicitações com documentação pendente não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

3.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado no Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação realizada pela Comissão de Avaliação dar-se-á em conformidade com o documento disponível no Anexo III, conforme itens a seguir:

- a) Avaliação do trabalho e do evento;
- b) Forma de apresentação e publicação do trabalho;
- c) Critérios de avaliação da produtividade científica e experiência profissional; e
- d) Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.2. A pontuação final será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das alíneas “a” até “d” deste artigo, conforme o Anexo III.

4.3. Os resultados serão expressos em notas de 0,0 a 10,0, sendo classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 6,0.

4.4. A Direção-Geral do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova homologará a análise efetuada pela Comissão de Avaliação e concederá a bolsa/apoio financeiro às candidaturas selecionadas, considerando as prioridades e objetivos descritos nestas normas e a dotação orçamentária.

4.5. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) O cumprimento do interstício de 2 (dois) anos para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos científicos no exterior;
- b) O cumprimento do interstício de 1 (um) ano para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos científicos no país.
- c) Possuir maior tempo de efetivo serviço no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.
- d) Possuir maior idade.

4.6. O solicitante que tiver bolsa/apoio financeiro concedido pela Comissão de Avaliação terá 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação/divulgação do resultado final no sítio IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, para se declarar ciente da bolsa/apoio financeiro concedida, preenchendo a “Declaração de Ciência e Aceite do Valor Concedido”, disponível no processo SEI IFMG no processo do tipo “Orçamentos e Finanças: Auxílio Financeiro de Participação em Eventos”.

4.7. Aqueles que não se manifestarem serão automaticamente desclassificados.

5. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Após a divulgação do resultado final, o solicitante que tiver seu apoio financeiro aprovado deverá anexar ao seu processo os documentos abaixo listados e encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas (CAPN-AI.GP):

- a) Formulário para Solicitação de Participação em Eventos, disponível no SEI;
- b) Formulário de Solicitação para Afastamento do País disponível no SEI (neste caso, encaminhar também para Arinter/Reitoria);
- c) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e
- d) Resultado da solicitação de apoio financeiro a agência de fomento.

6. DOS RECURSOS

6.1 O solicitante, após a publicação do resultado preliminar, poderá solicitar à Comissão de Avaliação a reconsideração da decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do mesmo, quando deverá encaminhar o recurso à Comissão Avaliadora, por meio do SEI e formulário específico, devidamente assinado, apresentando a fundamentação necessária baseada nos documentos entregues quando de sua inscrição.

6.2 Documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso, não serão aceitos.

6.3 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

7.1. Para finalização do processo, o beneficiário **deverá anexar ao seu processo os documentos abaixo listados e encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas (CAPN-AI.GP):**

a) Relatório das atividades realizadas durante o evento.

b) Comprovante de efetiva participação no evento ou atividade científica, no prazo de 30 (trinta) dias após a participação no evento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Conforme Decreto No 9.991, de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) todas as ações de capacitação deverão constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

8.2. Após a publicação do resultado final, havendo a desistência de um dos aprovados, o recurso financeiro destinado a este será concedido ao próximo classificado, obedecendo ao valor por ele solicitado e à Tabela de Distribuição Proporcional de Recursos Financeiros para Apoio à Participação em Eventos, conforme Anexo II.

8.3. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Instrução Normativa.

8.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio - 2023

ETAPAS	PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
1	Até Junho 2023	Até 30/04/2023	05/05/2023
2	De Julho até Dezembro 2023	Até 31/10/2023	10/11/2023

ANEXO II

Tabela de distribuição de recursos financeiros

A distribuição do apoio financeiro concedido na etapa será realizado da seguinte forma:

PARA 03 (TRÊS) SOLICITANTES:

Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º	VC ≤ 40% VE
2º	VC ≤ 35% VE
3º	VC ≤ 25% VE

Legenda: • VE: Verba da Etapa • VS: Valor da Solicitação • VC: Valor Concedido Regras básicas: -
VS ≤ VE - VC ≤ VS

PARA 02 (DOIS) SOLICITANTES:

Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º	VC ≤ 60% VE
2º	VC ≤ 40% VE

PARA 01 (UM) SOLICITANTE:

Classificação	Máximo de apoio financeiro
1º	VC ≤ VE

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Nota Final (NF) será dada pela média da nota de cada uma das alíneas item 4.1 do Edital conforme os critérios estabelecidos nas tabelas apresentadas neste documento.

**I. AVALIAÇÃO DO TRABALHO E DO EVENTO
(MÁXIMO 10,0 PONTOS)**

	Item avaliado	Pontuação máxima por item
1	Relação do trabalho com a atividade do proponente na instituição.	4,0
2	Importância do evento para a área de conhecimento do trabalho apresentado.	4,0
3	Abrangência do evento (mundial, continental, nacional, regional ou local).	2,0
	TOTAL I (MÁXIMO 10,0 PONTOS):	

II. FORMA DE APRESENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO TRABALHO (MÁXIMO 10,0 PONTOS)

Item avaliado	Pontuação máxima por item

II.1 - Apresentação		6,0 pontos
1	Comunicação oral	6,0 pontos
2	Pôster ou Painel ou Sessão multimídia ou Outros	3,0 pontos
TOTAL II.1 (MÁXIMO 6,0 PONTOS):		

II.2 - Publicação		4,0 pontos
1	Trabalho completo	4,0
2	Resumo expandido	2,0
3	Resumo	1,0
TOTAL II.2 (MÁXIMO 4,0 PONTOS):		

III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO 20,0 PONTOS)

Item avaliado		Pontuação máxima por item
III.1 - Formação Acadêmica		5,0 pontos
1	Grau de Doutor	5,0 pontos
2	Grau de Mestre	3,5 pontos
3	Especialista	1,5 pontos

TOTAL III.1 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):	
---	--

III.2 - Produção didática, científica e tecnológica (nos últimos cinco anos, exceto itens 11, 12 e 13)		5,0 pontos
1	LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial:	0,8 pontos por livro
2	LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA:	0,5 pontos por livro ou coletânea
3	CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN:	0,4 pontos por capítulo
4	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas com avaliação Qualis A na época da publicação:	0,6 pontos por artigo
5	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas com avaliação Qualis B na época da publicação:	0,4 pontos por artigo
6	ARTIGOS COMPLETOS, em revistas especializadas, avaliação QUALIS C na época da publicação:	0,2 ponto por artigo
7	ARTIGOS COMPLETOS, em anais de eventos científicos:	0,2 ponto por artigo
8	PRODUÇÃO TÉCNICA:	0,3 pontos por produção
9	TRADUÇÃO DE LIVROS	0,4 pontos para cada livro
10	TRADUÇÃO DE ARTIGOS:	0,2 ponto por artigo traduzido

11	PREMIAÇÕES INTERNACIONAIS:	0,5 pontos para cada premiação
12	PREMIAÇÕES NACIONAIS:	0,3 pontos para cada premiação
13	INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS:	0,8 pontos por item
TOTAL III.2 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		

III.3 - Atividade docente e/ou outra experiência profissional na área do trabalho:		5,0 pontos
1	EXPERIÊNCIA superior a 10 (dez) anos:	5,0 pontos
2	EXPERIÊNCIA entre 6 (seis) e 10 (dez) anos:	3,5 pontos
3	EXPERIÊNCIA entre 3 (três) e 5 (cinco) anos:	2,0 pontos
4	EXPERIÊNCIA superior a 1 (um) e menor que 3 (três) anos	1,0 ponto
TOTAL III.3 (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		

III.4 - Experiências em orientação e co-orientação* concluídas nos últimos cinco anos:		5,0 pontos
1	Tese de doutorado:	1,0 ponto por trabalho orientado
2	Dissertação de mestrado:	0,8 pontos por trabalho orientado

3	Monografia em especialização:	0,6 pontos por trabalho orientado
4	Monografia em graduação: (máximo de 2 pontos)	0,4 pontos por trabalho orientado
5	Bolsistas em programas de iniciação científica ou programas de extensão: (máximo de 2 pontos)	0,2 pontos por orientando
TOTAL III.4 (MÁXIMO DE 5,0 PONTOS):		

* Para os casos de doutorado e mestrado, as coorientações contam metade dos pontos de cada modalidade.

IV. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (MÁXIMO 5,0 PONTOS)

Item avaliado		Pontuação máxima por item
IV. Pontuação média da Atividade Docente Total (dois últimos semestres letivos)		5,0 pontos
1	Média \geq 40,0 pontos:	5,0 pontos
2	$30,0 \leq$ Média $<$ 39,0 pontos:	3,0 pontos
3	$20,0 \leq$ Média \leq 29,0 pontos:	1,0 ponto
4	Média $<$ 20 pontos:	0,0 ponto
TOTAL IV (MÁXIMO 5,0 PONTOS):		

Observações:

1. Docentes cuja pontuação da atividade docente não foi aferida em um dos últimos dois semestres (como, por exemplo, afastamento para capacitação ou cargos de direção), terão apenas um semestre avaliado. Caso não tenham pontuação aferida nos últimos dois semestres, ganharão 5,0 pontos neste item.
2. Técnicos administrativos também ganharão 5,0 pontos neste item.
3. A fórmula para cálculo da Nota Final do solicitante, dentro da faixa de 0,0 a 10,0 pontos, é:

$$\text{SOMA DOS TOTAIS} = \text{TOTAL I} + (\text{TOTAL II.1} + \text{TOTAL II.2}) + (\text{TOTAL III.1} + \text{TOTAL III.2} + \text{TOTAL III.3} + \text{TOTAL III.4}) + \text{TOTAL IV}$$

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{SOMA DOS TOTAIS}/45) \times 10$$

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 15/02/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1463303** e o código CRC **B967420C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

PRORROGAÇÃO - EDITAL 04/2022

PRORROGAÇÃO DA VALIDADE

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 22 de março de 2023 ao dia 21 de março de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de que trata o Edital nº 04/2022, de 09/02/2022, extrato do edital publicado no DOU em 10/02/2022, Seção 3, página 44, homologado no DOU em 22/03/2022, Seção 3, página 52.

Ponte Nova, 02 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 06/03/2023, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1474886** e o código CRC **E5D0C37B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

PRORROGAÇÃO - EDITAL 07/2022

PRORROGAÇÃO DA VALIDADE

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 11 de abril de 2023 ao dia 10 de abril de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de que trata o Edital nº 07/2022, de 21/02/2022, extrato do edital publicado no DOU em 22/02/2022, Seção 3, página 55, homologado no DOU em 11/04/2022, Seção 3, página 54.

Ponte Nova, 06 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 06/03/2023, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1477662** e o código CRC **0A0DBAA1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 11/2023**PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO 2023/1**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o lançamento do presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de VAGAS REMANESCENTES do Processo Seletivo 2023/1 para o CURSO SUPERIOR TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS do Campus Avançado Ponte Nova.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo para preenchimento de VAGAS REMANESCENTES do CURSO SUPERIOR TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS é regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>.
- 1.2. Para participar do processo seletivo ao Curso Superior é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou tenha a previsão de conclusão até a data de matrícula no referido curso.
- 1.3. Os procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual.
- 1.4. Antes de se inscrever no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6. Em relação a eventuais retificações, é obrigação do candidato o acompanhamento das publicações no portal <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>, não podendo alegar desconhecimento sobre estas.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas serão distribuídas de acordo com as modalidades de reserva não preenchidas no Processo Seletivo 2023/1:

Quadro 1: Curso e vagas remanescentes

Curso Graduação			Ampla Concorrência
Curso	Duração (anos)	Turno	A0
Tecnologia em Processos Gerenciais	2,5	Noturno	09

2.2. Novas vagas poderão surgir em função de cancelamentos de matrículas da Chamada Regular do Processo Seletivo 2023/1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma online entre as **10 horas do dia 17 de março de 2023 às 23:59 horas do dia 21 de março de 2023**. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online disponível no link <https://forms.gle/Gwo7fZNEqQ4kzaS6> e enviar digitalizados (frente e verso, sem cortes e com todas as informações legíveis) cada um dos documentos indicados abaixo (digitalizados a partir dos documentos originais). **Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF. O arquivo deve ser nomeado com o nome completo do candidato.**

3.1.1. Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte;

3.1.2. CPF próprio.

3.2. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

3.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo, bem como a ausência de informações exigidas nos mesmos, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

3.4. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a mais recente.

3.5. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia 22 de março de 2023, a partir das 12 horas.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO

4.1. A classificação dos candidatos será realizada através de **SORTEIO PÚBLICO**, caso haja número de inscritos superior à quantidade de vagas disponíveis. O sorteio público, caso necessário, acontecerá no dia **23 de março de 2023 às 10 horas**.

4.2.1 O sorteio será transmitido via sistema de comunicação Google MEET e aberto ao público, não sendo, contudo, obrigatória a presença do candidato.

4.2.2 O link para acesso à página do sorteio será: meet.google.com/koz-pvue-pjm, sendo permitido o ingresso na mesma até às 10h05min do dia 23 de março de 2023.

4.3. O resultado será divulgado no dia **23 de março de 2023**, no site do Campus Avançado Ponte Nova.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1. As matrículas serão realizadas de forma on-line de **23 de março de 2023 a 26 de março de 2023**.

a) As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no Sistema de Matrículas do IFMG, disponível no link: matricula.ifmg.edu.br e envio da documentação digitalizada. Orientações complementares e o cronograma serão divulgados na página do Campus. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do Campus.

5.1.1. Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal ou um Procurador a partir da inserção no Sistema de Matrículas do IFMG de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

5.1.2 O candidato maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

5.2. Os documentos necessários para matrícula de todos os candidatos estão nos Anexos I e II deste Edital.

5.3. As datas para a efetivação das matrículas e prazos para inserção de documentos, serão publicadas no site do Campus.

5.4. Não será efetivada, ou seja, deferida, a matrícula de candidato com documentação incompleta. Cabe ao candidato manter contato com o Campus pelo e-mail matricula.pontenova@ifmg.edu.br para receber orientações durante o período de matrículas, se achar necessário.

5.5. O IFMG disponibilizará um Sistema de matrículas aos candidatos no link: matricula.ifmg.edu.br. As dúvidas que os candidatos tiverem ao realizar a inserção de dados e documentos no referido sistema deverão ser encaminhadas para o e-mail matricula.pontenova@ifmg.edu.br. Os candidatos poderão seguir as orientações do PASSO A PASSO PARA MATRÍCULAS a ser disponibilizado quando ocorrer a convocação para matrícula dos aprovados na página do campus.

6. DA CHAMADA DOS EXCEDENTES

6.1. Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes.

6.2. A classificação dos candidatos excedentes será feita de acordo com a ordem de sorteio no Processo Seletivo.

7. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, SEU USO E CONSENTIMENTO PARA FINS ESTATÍSTICOS

7.1. DEFINIÇÕES: Para o correto entendimento quanto à finalidade, tratamento e utilização dos dados provenientes do processo seletivo, para fins estatísticos do IFMG, adotam-se as seguintes definições previstas pela Lei 13.709/2018 aplicada à proteção de dados dos candidatos.

7.2. DA FINALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS: O Instituto Federal de Minas Gerais fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no processo seletivo a fim de realizar estudos e pesquisas de cunho estatístico a serem utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como, para a divulgação em site próprio resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo Art. 7º inciso IV da lei 13.709/2018.

7.3. Para fins deste edital, considera-se na íntegra algumas definições previstas no Art. 5º e 6º da lei 13.709/2018: CONSENTIMENTO: COM O INTUITO DE CUMPRIR O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 7º INCISO IV DA LEI 13.709/2018 QUE VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE ESTUDOS E PESQUISAS, OS TITULARES DOS DADOS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO 2022/1 DO IFMG AUTORIZAM LIVREMENTE O TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO DOS SEUS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br/pontenova

8.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br/pontenova, eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail matricula.pontenova@ifmg.edu.br.

8.3. O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos é o site www.ifmg.edu.br/pontenova. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

8.4. Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

8.5. Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do campus.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
17/03 a 21/03	Período de Inscrições

22/03	Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas
23/03	Realização do sorteio público, às 10 horas via Meet (meet.google.com/koz-pvue-pjm)
23/03	Divulgação do Resultado Final
23/03	Convocação para Matrículas

Ponte Nova, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 16/03/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1491550** e o código CRC **67799A69**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 12/2023

PROCESSO SELETIVO DE PROJETO DE ENSINO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas, no período de **20 de março de 2023 a 27 de março de 2023**, as inscrições destinadas à seleção de Projeto de Ensino sem fomento a serem ofertados para a comunidade acadêmica e escolar do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo de seleção de Projeto de Ensino está em conformidade com a Instrução Normativa nº 2, de 23 de janeiro de 2019, da Pró-Reitoria de Ensino, sendo voltado para o desenvolvimento de Projetos de Ensino, envolvendo servidores e estudantes do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

1.2. Compete à Direção de Ensino: a elaboração do edital, o recebimento dos projetos, análise, avaliação, acompanhamento e divulgação dos resultados dos Projetos de Ensino.

1.3. Este processo de seleção de Projeto de Ensino terá acolhimento de propostas no período de **20 a 27 de março de 2023 e serão executados no primeiro semestre letivo de 2023**.

1.4. Os Projetos de Ensino propostos a deverão apresentar cronograma de execução no **primeiro semestre do ano letivo 2023**, conforme calendários acadêmicos do *campus*.

1.5. Projetos que almejem a continuidade das atividades após o período originalmente previsto deverão, primeiramente, entregar relatório final à Direção de Ensino, conforme item **5.2.1** e, posteriormente, realizar nova submissão.

1.6. Os Projetos de Ensino propostos à Direção de Ensino do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova devem possuir viabilidade técnica e financeira, de acordo com o plano de trabalho. Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, entre outros, para a execução.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

2.1. Os Projetos de Ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam a reflexão e a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos.

2.2. Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de servidor pertencente ao quadro do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova, docente ou técnico administrativo, sendo executados no âmbito *campus*.

2.2.1. Os Projetos de Ensino têm como público-alvo as comunidades escolar e acadêmica e, prioritariamente, devem ser direcionados para os discentes do *campus*.

2.3. De maneira a atender a esse edital e de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2019 da Pró-Reitoria de Ensino do IFMG, são considerados Projetos de Ensino:

- I. projetos interdisciplinares e/ou integradores;
- II. práticas inovadoras de ensino;
- III. proposição de metodologias e materiais pedagógicos inovadores;
- IV. estudos direcionados para as práticas educacionais;
- V. estudos correlacionados aos processos de ensino e aprendizagem.

2.4. Os Projetos de Ensino têm por objetivo:

- I. promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;
- II. desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem;
- III. proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição;
- IV. desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- V. fomentar o desenvolvimento de programas e projetos, no âmbito do IFMG, respeitando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI. colaborar para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos cursos do IFMG;
- VII. impulsionar as práticas educacionais com foco na permanência e no êxito dos discentes;
- VIII. impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
- IX. incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas e socioculturais;
- X. proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.

2.5. O Projeto de Ensino deve ser postado no sistema eletrônico (SEI) e enviado à Direção de Ensino (unidade CAPN-DEN), contendo as seguintes informações:

I. Identificação:

a) Título do projeto

b) Caracterização do projeto:

i) Áreas do Conhecimento.

ii) Equipe de trabalho, especificando a função e carga horária semanal de cada membro.

II. Introdução.

III. Justificativa.

IV. Objetivos gerais e específicos.

V. Metodologia.

VI. Cronograma de execução.

VII. Infraestrutura necessária.

VIII. Resultados e impactos esperados.

IX. Referências bibliográficas.

2.6. O(a) coordenador(a) do Projeto de Ensino deve, no SEI, iniciar um processo e escolher "Tipo de Processo: Ensino: Comunicações e Solicitações Acadêmicas". Na Especificação, adicionar "Edital 12/2023 - Projeto "Nome do Projeto"" - Nível de acesso: público. Depois, dentro do processo criado, adicionar arquivo digital como anexo. Por fim, o processo deve ser enviado para a unidade CAPN-DEN.

3. DA EQUIPE DO PROJETO DE ENSINO

3.1. O Projeto de Ensino poderá ser proposto por servidor/a pertencente ao quadro do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova, preferencialmente com participação de discentes.

3.2. Os participantes dos Projetos de Ensino são definidos como:

I. Coordenador: docente ou técnico administrativo responsável pela coordenação do projeto e de todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos, dos relatórios e correspondências relativas ao projeto, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. Colaborador: docente ou técnico administrativo, convidado ou voluntário, que desenvolve e atua, no todo ou em parte, das atividades previstas no projeto.

III. Discente voluntário: desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, sob a supervisão do coordenador.

3.3. É permitida a participação de servidor/a temporário/a, na condição de coordenador ou colaborador, em Projetos de Ensino que se desenvolvam dentro do período previsto em seu contrato com o IFMG.

3.4. De acordo com o exposto no Regulamento da Atividade Docente do IFMG, os servidores docentes poderão considerar a carga horária prevista em Projetos de Ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho.

3.5. Conforme IN 2/2019, os servidores técnico-administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, desde que haja manifestada anuência da chefia imediata e desde não haja comprometimento das suas atividades administrativas regulares no âmbito dos seus respectivos setores.

3.6. A carga horária dos participantes discentes voluntários destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino deverá levar em consideração:

I. o calendário acadêmico do *campus* em que o discente estiver devidamente matriculado; e

II. o cumprimento da carga horária prevista no edital ao qual o projeto estiver vinculado, conforme dias e respectivos horários pré-estabelecidos com o/a coordenador/a do projeto.

3.6.1. As atividades do Projeto de Ensino sob a responsabilidade do discente não poderão ser coincidentes com o seu horário de aulas em seu curso regular.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Dentro do período estipulado no subitem 1.3, o proponente do Projeto de Ensino deverá enviar à Direção de Ensino (unidade CAPN-DEN), via sistema eletrônico (SEI), versão digital do projeto de ensino, conforme modelo constante no Anexo I.

4.2. A direção de Ensino do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova avaliará a viabilidade do Projeto de Ensino e emitirá parecer em até 10 (dez) dias após o término das inscrições.

4.2.1. O parecer do Setor de Planejamento de Ensino poderá resultar em:

I. Aprovação, sem ressalvas;

II. Aprovação, com solicitação de correção de dados ao proponente; ou

III. Reprovação.

4.3. Em caso de ter o seu Projeto de Ensino reprovado pelo Setor de Planejamento de Ensino, a equipe proponente poderá submeter o documento revisado após 15 (quinze) dias.

4.3.1. Nessa condição, a Direção de Ensino terá até 10 (dez) dias para verificar se o novo Projeto de Ensino atende à IN 02/2019 e às regras desse edital, emitindo novo parecer, conforme subitem 4.2.1.

5. DAS ALTERAÇÕES E RELATÓRIOS DO PROJETO DE ENSINO

5.1. Cabe ao/à coordenador/a do Projeto de Ensino informar à Direção de Ensino as alterações na versão original apresentada à época da aprovação, via SEI, utilizando o mesmo processo criado no item 2.6. O mesmo procedimento deve ser utilizado no caso de substituição e membros da equipe, interrupção ou cancelamento de atividades, alteração do conteúdo programático, apresentando a respectiva justificativa.

5.1.1. Em se tratando de interrupção/cancelamento das atividades, também deverá ser encaminhado o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção/cancelamento, via SEI, utilizando o mesmo processo criado no item 2.6.

5.2. Após a conclusão do projeto, o/a coordenador/a terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar, via SEI, utilizando o mesmo processo criado no item 2.6:

I. o relatório final de atividades; e

II. a lista de concluintes do projeto de ensino.

5.2.1. O relatório final a ser produzido pelo/a coordenador/a do Projeto de Ensino deverá conter os seguintes aspectos:

I. cumprimento dos objetivos propostos;

II. descrição das atividades desenvolvidas;

III. resultados obtidos.

5.3. A submissão de novos Projetos de Ensino e/ou a solicitação de continuidade de um mesmo projeto pelo/a coordenador/a estarão condicionadas à entrega do relatório final do Projeto de Ensino já registrado na Direção de Ensino do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

6. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

6.1. Caberá à Direção de Ensino do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova, após o recebimento do relatório final, a emissão de “Declaração de Conclusão de Projeto de Ensino”, em até 30 (trinta) dias após a adição do relatório final no SEI.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Direção Geral do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova constituirá comissão própria para avaliação dos Projetos de Ensino submetidos a esse edital.

7.2. Os casos omissos ou situações extraordinárias serão resolvidos pela Direção-Geral do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

7.3. As disposições e instruções contidas nos anexos deste edital constituem normas que o integram, bem como os demais documentos referentes a este processo de seleção de Projeto de Ensino que vierem a ser publicados.

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

I – Identificação do Projeto
Dados do Proponente
Nome:
Cargo/Função:

Campus:
E-mail institucional:
Telefone(s) para contato:
Link para o <i>Curriculum Lattes</i>:
Título do Projeto
Caracterização do Projeto

Campus/Campi:

Área(s) do conhecimento:		
Equipe de Trabalho		
Nome	Função no Projeto	Carga Horária Semanal
Caracterização do público-alvo		
II - Introdução		
III - Justificativa		
IV – Objetivos		
Objetivo Geral		
Objetivos Específicos		
V - Metodologia		
VI – Cronograma de Execução		
Descrição da meta/ação	Início (dia/mês/ano)	Término (dia/mês/ano)
VII – Infraestrutura Necessária		

Descrição do item	Situação (Disponível/A adquirir)
VIII – Resultados e Impactos esperados	
IX – Referências Bibliográficas	
Local e data	Assinatura do Proponente

Ponte Nova, 17 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 20/03/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1493769** e o código CRC **A9535445**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 03/2023

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pag. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pag. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pag. 20, torna pública a retificação nº 01 referente ao Edital 03/2023, conforme a seguir:

Onde se lê:

3.2. Serão oferecidas até 3 (três) bolsas na modalidade PIBIC e até 5 (cinco) bolsas na modalidade PIBIC-Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC	O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 550,00
PIBIC-Jr	O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 200,00

3.3. O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBIC ou R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBIC-Jr

Leia-se:

3.2. Serão oferecidas até 3 (três) bolsas na modalidade PIBIC e até 5 (cinco) bolsas na modalidade PIBIC-Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC	O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 770,00
PIBIC-Jr	O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 280,00

3.3. O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais), equivalente a 2 bolsas PIBIC ou R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), equivalente a 2 bolsas PIBIC-Jr.

Ponte Nova, 21 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 21/03/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1496078** e o código CRC **24B963A1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 04/2023

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a retificação nº 01 referente ao Edital 04/2023, conforme a seguir:

Onde se lê:

4.2. Serão oferecidas até 3 (três) bolsas na modalidade PIBEX e até 5 (cinco) bolsas na modalidade PIBEX-Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 550,00
PIBEX-Jr	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 200,00

4.3. O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBEX ou R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBEX-Jr.

Leia-se:

4.2. Serão oferecidas até 3 (três) bolsas na modalidade PIBEX e até 5 (cinco) bolsas na modalidade PIBEX-Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 770,00
PIBEX-Jr	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova. Não possuir vínculo empregatício e/ou receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$ 280,00

4.3. O valor global das bolsas não deve ultrapassar R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais), equivalente a 2 bolsas PIBEX ou R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), equivalente a 2 bolsas PIBEX-Jr.

Ponte Nova, 21 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 21/03/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1496079** e o código CRC **D66F0DBD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

PRORROGAÇÃO EDITAL 05/2022

PRORROGAÇÃO DA VALIDADE

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; **RESOLVE:**

Art. 1º. PRORROGAR, do dia 15 de fevereiro 2023 ao dia 15 de fevereiro 2024, o prazo de validade do Edital de Bolsa Permanência 05/2022, de 14/02/2022, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 14/02/2022.

Art. 2º. O auxílio será renovado apenas para os estudantes perfis A e B, sendo pagas até 10 parcelas aos estudantes deferidos.

Art. 3º. A manutenção do auxílio em 2023 está condicionada a matrícula e frequência em pelo menos 03 disciplinas.

Art. 4º. Os estudantes que tiveram o auxílio renovado devem, obrigatoriamente, fazer a entrega do Termo de Compromisso de Adesão.

Art. 5º. Os estudantes que não renovaram matrícula, que não cumpriram a frequência mínima exigida, que foram reprovados por frequência em 2022 e não apresentaram justificativa ou a justificativa não foi acatada, não terão o auxílio renovado.

Art. 6º. Os estudantes que não tiveram o auxílio renovado poderão concorrer ao(s) edital(is) regular(es) do ano de 2023.

Art. 7º. Relação dos estudantes que tiveram o auxílio renovado e o valor da bolsa a que tem direito:

Campus Ponte Nova			
ESTUDANTE	AUXÍLIO PLEITEADO	AUXÍLIO ATRIBUÍDO	SITUAÇÃO
018.273.***-18	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
020.389.***-08	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
020.577.***-20	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
021.316.***-35	Bolsa permanência	Bolsa permanência 4	Deferido
100.368.***-70	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
111.745.***-81	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
111.797.***-09	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
113.750.***-84	Bolsa permanência	Bolsa permanência 1	Deferido
116.668.***-02	Bolsa permanência	Bolsa permanência 4	Deferido
119.690.***-03	Bolsa permanência	Bolsa permanência 4	Deferido

121.423.***-14	Bolsa permanência	Bolsa permanência 1	Deferido
122.341.***-98	Bolsa permanência	Bolsa permanência 3	Deferido
122.950.***-60	Bolsa permanência	Bolsa permanência 3	Deferido
123.038.***-08	Bolsa permanência	Bolsa permanência 3	Deferido
123.172.***-50	Bolsa permanência	Bolsa permanência 3	Deferido
130.901.***-37	Bolsa permanência	Bolsa permanência 1	Deferido
133.245.***-06	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
136.596.***-63	Bolsa permanência	Bolsa permanência 3	Deferido
144.520.***-92	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
161.483.***-08	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
162.556.***-07	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
164.076.***-08	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
165.801.***-30	Bolsa permanência	Bolsa permanência 1	Deferido
169.430.***-73	Bolsa permanência	Bolsa permanência 3	Deferido
174.338.***-90	Bolsa permanência	Bolsa permanência 1	Deferido
175.680.***-50	Bolsa permanência	Bolsa permanência 3	Deferido
177.447.***-46	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
179.690.***-37	Bolsa permanência	Bolsa permanência 1	Deferido
700.624.***-24	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
705.098.***-78	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
705.318.***-06	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
705.521.***-82	Bolsa permanência	Bolsa permanência 3	Deferido
706.572.***-92	Bolsa permanência	Bolsa permanência 1	Deferido

Ponte Nova, 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 24/03/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1501010** e o código CRC **0DA09CC5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

PRORROGAÇÃO EDITAL 21/2022
PRORROGAÇÃO DA VALIDADE

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a partir de 11 de maio de 2023 até o dia 11 de maio de 2024, o prazo de validade do Edital de Bolsa Permanência 21/2022, de 03/05/2022, homologado em 10/05/2022 e publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 11/05/2022.

Art. 2º. O auxílio será renovado apenas para os estudantes perfis A e B, sendo pagas até 10 parcelas aos estudantes deferidos.

Art. 3º. A manutenção do auxílio em 2023 está condicionada a matrícula e frequência em pelo menos 03 disciplinas.

Art. 4º. Os estudantes que tiveram o auxílio renovado devem, obrigatoriamente, fazer a entrega do Termo de Compromisso de Adesão.

Art. 5º. Os estudantes que não renovaram matrícula, que não cumpriram a frequência mínima exigida, que foram reprovados por frequência em 2022 e não apresentaram justificativa ou a justificativa não foi acatada, não terão o auxílio renovado.

Art. 6º. Os estudantes que não tiveram o auxílio renovado poderão concorrer ao(s) edital(is) regular(es) do ano de 2023.

Art. 7º. Relação dos estudantes que tiveram o auxílio renovado e o valor da bolsa a que tem direito:

Campus Ponte Nova			
ESTUDANTE	AUXÍLIO PLEITEADO	AUXÍLIO ATRIBUÍDO	SITUAÇÃO
083.856.***-35	Bolsa permanência	-	Indeferido
083.856.***-35		Auxílio Inclusão Digital Tipo 1	Deferido
130.901.***-37	Inclusão digital - Tipo 1	Auxílio Inclusão Digital Tipo 1	Deferido
130.901.***-37	Bolsa permanência	-	Indeferido
165.450.***-09	Bolsa permanência	-	Indeferido
165.450.***-09		Auxílio Inclusão Digital Tipo 1	Deferido
187.937.***-05	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
187.937.***-05	Inclusão digital - Tipo 1	Auxílio Inclusão Digital Tipo 1	Deferido
705.821.***-24	Bolsa permanência	Bolsa permanência 2	Deferido
705.821.***-24	Inclusão digital - Tipo 1	-	Indeferido

Ponte Nova, 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 24/03/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1501037** e o código CRC **BEC85A4F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2023

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SOCIOECONÔMICO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAMPUS PONTE NOVA

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

2.1. São objetivos do PAE:

- I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da assistência estudantil do IFMG.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio, técnico de nível subsequente ou concomitante ou graduação do IFMG;

4.2. Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.

4.3. Estudantes **ingressantes** no ano de 2023.

4.4. Estudantes matriculados anteriormente que não foram contemplados nos editais de 2022 renovados.

4.5. Estudantes contemplados nos editais de renovação do campus terão sua inscrição automaticamente indeferida, caso se inscrevam.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do cadastramento no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: ssae.ifmg.edu.br

5.2. O cronograma de seleção será:

CAMPUS PONTE NOVA
Período de inscrição: 28/03/2023 à 10/04/2023
Resultado prevista de pré-selecionados: 11/04/2023 Resultado Preliminar: a partir 08/05/2023 Período de Recursos: 02 (dois) dias úteis após divulgação do Resultado Preliminar Resultado Final: a partir de 15/05/2023
Setor de atendimento: Assistência Estudantil Campus Avançado Ponte Nova Endereço: Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova - MG E-mail para contato: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br Telefone: (31)3881-2630 Horário de Atendimento: Segunda-feira e Quarta-feira: 11h às 13h / 14h às 20h Terça, Quinta e Sexta-feira: 08h às 12h / 13h às 17h

5.3. Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficial.

5.4. Os estudantes pré-selecionados serão comunicados através de site oficial da instituição e também no seu perfil do SSAE.

5.5. Os candidatos deverão acompanhar o status da sua inscrição através do seu perfil no SSAE.

5.6. Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente via SSAE, em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

Parágrafo Único: Digitalizar os documentos originais para garantir a legibilidade/qualidade das cópias.

5.7. Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

5.8. No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG, cada membro que estuda no IFMG deverá fazer um cadastro individual no SSAE.

5.9. Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”

5.10. O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

5.11. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador para realizar a inscrição no edital, deverá entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 5.2 deste edital, para orientação da viabilização da sua inscrição.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus **apoiar** o estudante.

5.12. Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.13. O estudante terá o prazo de 48 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.14. Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.15. Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.16. Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas por um maior de 18 anos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

6.2. Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3. Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I – Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

6.4. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

6.5. A análise socioeconômica terá validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período.

7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1. O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, e entregá-lo ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

7.2. Para estudantes em qualquer idade menor que 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

7.3. Os candidatos que ficarem como excedentes poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

7.4. O período de vigência deste edital é de 01 (um) ano e, **havendo disponibilidade financeira**, poderá ser prorrogado por igual período sem que haja necessidade de nova análise, conforme item 6.5.

7.5. O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

7.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

8.1. BOLSA PERMANÊNCIA

8.1.1 A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.1.2 O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01 - Valor R\$ 400,00

Bolsa Permanência 02 - Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03 - Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04 - Valor R\$ 150,00

8.1.3 O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.1.3.1 A bolsa será paga em até 10 (dez) parcelas mensais, podendo ser prorrogável.

8.1.4 Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V - Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.1.5 Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.1.6 Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.1.7 Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das

bolsas, sem aviso prévio.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do próprio estudante;
- b) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão e Compromisso;
- c) frequência escolar mínima de 75% por disciplina, apurada trimestralmente nos cursos superiores/subsequente ou concomitante e nos cursos técnicos integrados;
- d) por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.3. Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do campus constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
- b) apresentar compromisso com o processo educacional;
- c) acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
- d) buscar atendimento Docente, quando necessário;
- e) informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
- f) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus;

Parágrafo Único: o auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Diretoria de Assistência Estudantil e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

11.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

11.3. O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.

12.2. A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no Anexo I deste edital, poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo Único: O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital, não terá direito de interpor recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

13.2. O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

13.3. Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.

13.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 5.2 deste edital, para obter maiores esclarecimentos.

13.5. O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

13.6. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

13.7. Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

13.8. Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar ao setor responsável pela assistência estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

13.9. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir a Instituição os valores recebidos, de acordo com os prazos estabelecidos pela DIRAE - Diretoria de Assistência Estudantil do IFMG, respeitando-se a legislação vigente.

13.10. Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

13.11. Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

13.12. O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ponte Nova, 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 24/03/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1501087** e o código CRC **12DA1AC8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

PRORROGAÇÃO EDITAL 20/2022
PRORROGAÇÃO DA VALIDADE

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a partir de 04 de maio de 2023 até o dia 04 de maio de 2024, o prazo de validade do Edital de Bolsa Permanência 20/2022, de 03/05/2022, homologado em 03/05/2022 e publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 03/05/2022.

Art. 2º. O auxílio será renovado apenas para os estudantes perfis A e B, sendo pagas até 10 parcelas aos estudantes deferidos.

Art. 3º. A manutenção do auxílio em 2023 está condicionada a matrícula e frequência em pelo menos 03 disciplinas.

Art. 4º. Os estudantes que tiveram o auxílio renovado devem, obrigatoriamente, fazer a entrega do Termo de Compromisso de Adesão.

Art. 5º. Os estudantes que não renovaram matrícula, que não cumpriram a frequência mínima exigida, que foram reprovados por frequência em 2022 e não apresentaram justificativa ou a justificativa não foi acatada, não terão o auxílio renovado.

Art. 6º. Os estudantes que não tiveram o auxílio renovado poderão concorrer ao(s) edital(is) regular(es) do ano de 2023.

Art. 7º. Relação dos estudantes que tiveram o auxílio renovado e o valor da bolsa a que tem direito:

Campus Ponte Nova			
ESTUDANTE	AUXÍLIO PLEITEADO	AUXÍLIO ATRIBUÍDO	SITUAÇÃO
088.130.***-30	Bolsa permanência	Bolsa permanência 4	Deferido
131.365.***-03	Bolsa permanência	Bolsa permanência 4	Deferido
141.311.***-99	Bolsa permanência	Bolsa permanência 4	Deferido

Ponte Nova, 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 24/03/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1501204** e o código CRC **E23D6CF6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 14/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA MONITORIA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital 14/2023 do processo de seleção para Bolsas de Monitoria do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

1. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

- 1.1. oferecer oportunidades de apoio escolar;
- 1.2. contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;
- 1.3. ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse;
- 1.4. São beneficiários do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, ofertados pelo IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão feitas através de formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.gle/qeJqWx5r2Q5pnqsu6>
- 2.2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no IFMG, conforme quadro de vagas no item 4 deste edital, que tenham desempenho e formação satisfatório na disciplina para qual pleiteiam a vaga.
- 2.3. Na ausência de inscritos, no caso de todos inscritos não atenderem os critérios deste Edital ou se nenhum inscrito for aprovado ficará a cargo da Direção de Ensino e do(a) Professor(a) orientar(a) a indicação de estudante para ocupar a vaga.
- 2.4. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

QUADRO 01: DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA
1. Inscrição por meio do formulário electrónico https://forms.gle/qeJqWx5r2Q5pnqsu6	Estudante/candidato	29/03 a 02/04/2023
2. Envio da relação dos inscritos aos professores	Direção de Ensino	03/04/2023

3. Envio dos critérios, condições, locais, horários e data da seleção para o e-mail dos inscritos, com cópia para ensino.pontenova@ifmg.edu.br	Professor(a) orientador(a)	Até dia 04/04/2023
4. Seleção dos candidatos	Professor(a) orientador(a)	De 10 a 13/04/2023
5. Envio do resultado para a ensino.pontenova@ifmg.edu.br	Professor(a) orientador(a)	Até 14/04/2023
6. Divulgação dos resultados	Direção de Ensino	17/04/2023
7. Assinatura e entrega do termo de responsabilidade à Direção de Ensino	Estudante/candidato	Até dia 20/04/2023
8. Agendamento do horário de monitoria com o orientador e compartilhado com a Direção de Ensino	Estudante e orientador	Até dia 24/04/2023
9. Reunião Monitores com o setor pedagógico/ Direção de Ensino	Pedagogia e bolsista	25/04/2023
10. Início dos trabalhos de monitoria	Bolsista	02/05/2023

3. DA CATEGORIA DE BENEFÍCIO

3.1. Como definido pela Instrução Normativa 2/2022, o valor das bolsas de monitoria para o Ensino Média graduação está fixado em **R\$ 200,00** (duzentos reais) por mês em que participar do Programa de Assistência Estudantil, cumprindo carga horária de **10h (dez horas) semanais**.

3.2. A bolsa monitoria não poderá ser acumulada com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de caráter socioeconômico.

3.3. Não haverá pagamento retroativo e a bolsa será cancelada por desistência do estudante, por sanção disciplinar, por trancamento de matrícula, a pedido do professor responsável pela disciplina ou por desempenho insatisfatório nas atividades de monitoria.

3.4. O estudante monitor voluntário, deve ser selecionado pelo(a) professor(a) cuja disciplina não foi contemplada no item 4.1. abaixo e estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado descritos neste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. A distribuição de vagas, encontra-se especificada no quadro abaixo:

Categoria	Disciplina(s)	Curso(s) atendido(s)	Vagas
Bolsa Técnico	Geografia I e II	Técnico Integrado em Administração e Técnico Integrado em Informática	1
Bolsa Técnico	Língua inglesa I e II	Técnico Integrado em Administração, Técnico Integrado em Informática e curso de Formação Inicial e Continuada	1
Bolsa Técnico	Banco de Dados e Sistemas Operacionais	Técnico Integrado em Informática	1
Bolsa Técnico	Matemática I, II e III	Técnico Integrado em Administração e Técnico Integrado em Informática	1

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao monitor:

5.1.1. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

5.1.1.1. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

5.1.1.2. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau;

5.1.1.3. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador;

5.1.2. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

5.1.3. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

5.1.4. responsabilizar-se por elaborar e enviar o plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador, conforme Anexo III;

5.1.5. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos 3 itens imediatamente anteriores do presente artigo até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, conforme Anexo IV, através do link para envio deste anexo: <<https://forms.gle/bgi4bLEcRji5EXkL9>>;

5.1.6. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

5.1.7. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento;

5.1.8. cumprir a carga horária acordada com o professor em formato presencial, conforme indicação no termo de compromisso de monitoria.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

5.2. Compete ao professor responsável pela disciplina:

5.2.1. selecionar o candidato à monitoria de forma pública e imparcial;

5.2.2. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

5.2.3. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

5.2.4. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

5.2.5. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas;

5.2.6. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria, conforme Anexo V e Anexo VI.

6. DA SELEÇÃO E REQUISITOS

6.1. O professor da disciplina deverá divulgar o formato, os critérios e o local de realização da seleção diretamente aos candidatos através do e-mail utilizado na inscrição conforme cronograma deste edital.

6.2. A seleção dos candidatos será realizada pelo professor da disciplina em data prevista no cronograma deste edital através de instrumento avaliativo único para todos os candidatos.

6.3. O estudante, para atuar como monitor, devera estar regularmente matriculado no IFMG, não receber outra bolsa, exceptuando as bolsas de carácter socioeconómico e não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do campus.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ADMISSÃO

7.1. O resultado final será divulgado no portal do campus conforme cronograma.

7.2. A admissão obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos.

7.3. O candidato tem até 2 dias úteis a contar da data da publicação do resultado para enviar o Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo I.

8. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

8.1. - A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:

8.1.1. por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

8.1.2. por suspensão imposta ao estudante monitor;

8.1.3. por trancamento de matrícula do estudante monitor;

8.1.4. por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;

8.1.5. por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.

8.1.6. por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

Parágrafo único: Nos casos em que há pagamento de bolsa, ela também será automaticamente cancelada pelo(a) professor(a) orientador(a) através de formalização do pedido à Direção de Ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em hipótese alguma, haverá a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFMG.

9.2. O período de Monitoria terá a duração de maio à junho de 2023, podendo ser renovado para o segundo semestre, no período de agosto à Novembro de 2023, desde que a presença de estudantes às monitorias no 1º semestre de 2023 e de acordo com a solicitação do professor(a) orientador(a).

9.3. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor responsável pelo Programa de Monitoria do campus.

9.5. Será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente em qualquer banco, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

9.6. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, participar de capacitação junto à Equipe Pedagógica do Campus. Esta capacitação será agendada e informada ao monitor selecionado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

9.7. As monitorias serão realizadas de maneira presencial, no campus, em local determinado pela Diretoria de Ensino.

Ponte Nova, 28 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 29/03/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1504896** e o código CRC **40BA66E2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 13/2023

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; **RESOLVE:**

RETIFICAR o Edital nº 13 (1501087), de 24 de março de 2023, que rege o processo seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil, conforme segue:

Onde se lê:

5.2. O cronograma de seleção será:

CAMPUS PONTE NOVA
Período de inscrição: 28/03/2023 à 10/04/2023
Resultado prevista de pré-selecionados: 11/04/2023 Resultado Preliminar: a partir 08/05/2023 Período de Recursos: 02 (dois) dias úteis após divulgação do Resultado Preliminar Resultado Final: a partir de 15/05/2023
Setor de atendimento: Assistência Estudantil Campus Avançado Ponte Nova Endereço: Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova - MG E-mail para contato: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br Telefone: (31)3881-2630 Horário de Atendimento: Segunda-feira e Quarta-feira: 11h às 13h / 14h às 20h Terça, Quinta e Sexta-feira: 08h às 12h / 13h às 17h

Leia-se:

5.2. O cronograma de seleção será:

CAMPUS PONTE NOVA
Período de inscrição: 28/03/2023 à 12/04/2023
Resultado prevista de pré-selecionados: 13/04/2023 Resultado Preliminar: a partir 10/05/2023 Período de Recursos: 02 (dois) dias úteis após divulgação do Resultado Preliminar Resultado Final: a partir de 16/05/2023
Setor de atendimento: Assistência Estudantil Campus Avançado Ponte Nova Endereço: Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova - MG E-mail para contato: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br Telefone: (31)3881-2630 Horário de Atendimento: Segunda-feira e Quarta-feira: 11h às 13h / 14h às 20h Terça, Quinta e Sexta-feira: 08h às 12h / 13h às 17h

Ponte Nova, 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 14/04/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1516840** e o código CRC **40D67D5A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 15/2023**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme disposições a seguir:

1. DAS VAGAS

Área de conhecimento:	Administração
Área de atuação;	Seção de Administração e Planejamento
Nível:	Superior
Requisitos Mínimos;	Estudante de curso de nível superior de Administração, Administração Pública, Tecnologia em Gestão Pública ou Tecnologia em Processos Gerenciais matriculado a partir do 3º período.
Número de Vagas:	1
Carga Horária Diária:	4 horas
Atividades a serem exercidas:	Auxiliar nas atividades do setor de administração e planejamento, com foco na realização do inventário de patrimônio do <i>campus</i> , assim como controle estoque, entrada e saída de materiais de consumo do almoxarifado.

Área de conhecimento:	Secretariado Executivo ou Letras
Área de atuação;	Assuntos Institucionais / Gabinete da Direção Geral e Setor de Comunicação
Nível:	Superior
Requisitos Mínimos;	Estudante de curso de nível superior de Secretariado Executivo ou Letras, matriculado a partir do 3º período.
Número de Vagas:	1
Carga Horária Diária	6 horas
Atividades a serem exercidas:	Auxiliar nas atividades do setor de Assuntos Institucionais e Comunicação, com foco na conferência e elaboração de documentos de Redação Oficial do Gabinete da Direção Geral, além de postagens no site e redes sociais do <i>campus</i> .

1.1. As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2. Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.3. Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.3.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9.427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

1.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do art. 1º, §2º do Decreto 9.427/2018.

1.3.3. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 03 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverá informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos enviando a Formulário do Anexo II para o e-mail curso.pontenova@ifmg.edu.br

1.3.7. Consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, dispostas no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

1.3.8. Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto 9.427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1. Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos do Decreto 9.427/2018.

1.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato

1.3.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso

1.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4. Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.4.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente, em especial, nos termos do art. 17, §5º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5

1.4.1.1. O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.2.1. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.3. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.4.3.1. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá: encaminhar ao e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.4.3.2. Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

1.5. Da ordem de convocação e aproveitamento.

1.5.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2. A reserva de vagas para os deficientes seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros

1.5.4. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada

4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla

1.5.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 2ª, 6ª vagas, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (9ª, 12ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

1.5.6. Os candidatos deficientes, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 5ª vaga, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (15ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

1.5.7. Em caso de aproveitamento de candidato em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.7.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será do dia **03/05/2023 à 26/05/2023**.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

2.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o Currículo e Histórico Escolar ou ficha acadêmica, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no Currículo Vitae Simplificado.

2.4. É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.5. O IFMG-Campus Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato

2.6. As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo ocorrer, na ausência comprobatória, à desclassificação do candidato.

2.7. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: curso.pontenova@ifmg.edu.br

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2. Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

3.2.1 – 1ª Etapa: Entrevista Presencial

3.2.1.1. O candidato deverá comparecer conforme local e horário indicados na convocação que será disponibilizado no site do IFMG, na área de Concursos.

3.2.1.2.. O não cumprimento do item 3.2.1.1 implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.2.1.3. A participação na entrevista somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

3.2.2. - 2ª Etapa: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

3.2.2.1. Serão analisados os currículos e históricos apenas dos 5 (cinco) primeiros classificados na entrevista

3.2.2.2. Os candidatos classificados conforme item 3.2.2.1 deverão encaminhar para o endereço curso.pontenova@ifmg.edu.br, conforme cronograma do item 10, os seguintes documentos:

a) Currículo Vitae Simplificado (ANEXO III);

b) Histórico Escolar ou ficha acadêmica, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no Currículo Vitae Simplificado.

3.2.2.3. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.2.2.4. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.2.2.5. Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;

b) maior nota na Entrevista;

c) maior nota na pontuação do Currículo;

d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;

e) maior idade.

3.3. A classificação, fora do número de vagas previsto neste Edital, não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser convocado a partir do surgimento de novas vagas, durante a validade do processo.

4. DO RESULTADO

4.1. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo I, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + HE + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica);

EN (Entrevista)

4.1.1. O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.2. O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentado.

5.2. O recurso deve enviado ao e-mail (concurso.pontenova@ifmg.edu.br), preenchendo no ASSUNTO DO EMAIL “RECURSO DO RESULTADO DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 15/2023”, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG (www.ifmg.edu.br).

5.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir do dia 12/06/2023 após o prazo final de interposição de recurso.

6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 2 (anos) a partir da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.2. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seguirá o modelo padronizado pelo IFMG que é o órgão contratante do estágio.

7.3. O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail com todas as orientações ao estudante necessárias à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, em especial, do cadastramento prévio no sistema SEI-IFMG.

8.2. A formalização do processo ocorrerá de forma eletrônica através do sistema SEI-IFMG, sendo de inteira responsabilidade do candidato e da sua respectiva Instituição de Ensino providenciarem os documentos solicitados, bem como o cadastro prévio de ambos no sistema SEI-IFMG que é indispensável à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3. Os documentos indispensáveis para que o estudante possa iniciar a prática do estágio no IFMG estão descritos no quadro abaixo.

8.3.1. Todos os documentos que compõem o processo admissional deverão ser digitalizados individualmente com as seguintes especificações:

Nº	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1º	Termo de Compromisso de Estágio	Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG – através do sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais
2º	Plano de Atividades do Estágio	Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG – através do sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais
3º	Carteira de identidade civil (RG) recente ou capaz de identificar o candidato.	Importante: outros documentos não a substituem - Obs.: <u>Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não substitui a carteira de identidade civil;</u>
4º	Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);	<u>Emitido gratuitamente no site da Receita Federal CLIQUE AQUI. Obs.: Somente caso não conste no RG.</u>
5º	Se solteiro, certidão de nascimento. Se casado, certidão de casamento	
6º	Comprovante Matrícula - Instituição Acadêmica	Declaração da instituição de ensino na qual estuda, emitida pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica, informando que o respectivo aluno se encontra regularmente matriculado. <u>Emitida nos últimos 30 dias - deve constar o período letivo que o aluno frequenta e previsão de término do curso.</u>
7º	Histórico Escolar	Histórico escolar, emitido pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica - <u>Emitido nos últimos 30 dias.</u> Lei 11788/2008
8º	Declaração de quitação eleitoral	<u>Emitido gratuitamente no site do TSE – CLIQUE AQUI - Obs.: Não será aceito comprovante de justificativa de voto, para comprovação da quitação eleitoral. Não é necessário a inclusão de título de eleitor, pois todos os dados já constam na declaração.</u>
9º	Carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;	Se do sexo masculino, documento militar:
10º	Comprovante de residência;	Atualizado em nome do Aluno ou do Responsável. Obs.: de três meses, no máximo. Se o comprovante estiver em nome de outra pessoa que seja familiar possível de comprovação em documentos (mãe/pai/responsável/esposo/esposa/companheiro/companheira) - não é necessário documento adicional. Caso não esteja em nome do familiar, conforme descrito no item anterior - declaração simples, de quem está o nome no comprovante, informando que mora no endereço. <u>Modelo Clique Aqui</u>
11º	Comprovante bancário de conta salário	(Por exemplo: frente do cartão omitir código de segurança), contrato bancário ou extrato bancário) em um dos bancos a seguir: Bancoob, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica

		Federal, Itaú ou Santander. - Importante: <u>Se o estagiário não tiver conta salário, deverá nos solicitar emissão de declaração para abertura em um dos bancos conveniados. (modelo SEI).</u>
12º	Comprovante de Grupo Sanguíneo e Fator RH	Obs: A tipagem sanguínea é um exame realizado em qualquer laboratório de análises clínicas e patológicas - (A tipagem sanguínea pode ser apresentada não só por exame laboratorial específico, mas por teste do pezinho, carteira de doador ou outro documento funcional ou militar em que conste tal informação.)

8.3.2. Outros documentos que o IFMG venha a considerar indispensável, conforme o interesse público e/ou em virtude de eventuais alterações normativas.

8.4. O prazo para a apresentação dos documentos indicados no item anterior será de 07 (sete) dias, a contar da data da confirmação do recebimento da convocação para a contratação.

8.5. Eventuais discordâncias da Instituição de Ensino com alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio do IFMG deverão ser apresentadas formalmente, com a devida fundamentação legal, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos pelo candidato, conforme item 8.3, solicitando possíveis alterações das respectivas cláusulas, que serão analisadas pelo IFMG podendo não ser aceitas.

8.5.1. A mera recusa da Instituição de Ensino do estudante em assinar o Termo de Compromisso de Estágio padronizado pelo IFMG, sob a alegação de que possui modelo próprio do referido Termo, não será considerada como justificativa.

8.5.2. Da decisão do IFMG sobre o pedido de alteração do Termo de Compromisso de Estágio, por se tratar de um ato discricionário da entidade contratante do estágio, dentro dos limites permitidos pela lei, não caberá recurso.

8.5.3. Na decisão do IFMG, independente do resultado da mesma, será concedido um prazo 3 (três) dias úteis ao estudante e a sua Instituição de Ensino para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.6 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- Não atender à convocação no prazo fixado, sem motivo justificado formalmente e aceite pela Coordenação de Gestão de Pessoas que efetivou sua convocação;
- Deixar de providenciar, no prazo fixado de 7 dias úteis, juntamente com sua respectiva Instituição de Ensino, os documentos solicitados, bem como o cadastro no sistema SEI-IFMG;
- Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.
- A instituição de Ensino não aceitar os termos propostos por esse edital e seus termos de compromisso;
- A instituição de Ensino não assinar o Termo de Compromisso no prazo fixado de 7 dias úteis.

8.7. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.8. O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento (ANEXO V) deve ser apresentado, através do e-mail (concursos.xxxx@ifmg.edu.br), para o Setor de Gestão de Pessoas responsável pela sua convocação.

8.9. Não será fornecido ao estudante declaração de classificação no processo seletivo, uma vez que tal informação estará disponível no site de concursos do IFMG através da homologação do resultado do presente edital.

8.10. O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 20 ou 30 horas semanais (de acordo com a vaga descrita).

8.10.1. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor podendo ser presencial ou na forma de teletrabalho respeitando a Resolução CONSUP 35/2021 e suas alterações, mediante concordância da Instituição de Ensino Interviente, e estabelecido no plano de atividades e no termo de compromisso de estágio.

8.11. Se durante a vigência ou prorrogação dos Termo de Compromisso a instituições de ensino não concordar com as condições já estabelecidas o TCE será rescindido.

9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1. O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	4 horas diárias	R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete e noventa e oito centavos)
Superior	6 horas diárias	R\$ 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco e sessenta e nove centavos)

9.2. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente presenciais estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3. Será contratado pelo IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4. É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

- 01 (um) semestre, 15 dias consecutivos;
- 02 semestres, 30 dias;
- 03 semestres, 45 dias; e
- 04 semestres, 60 dias.

9.5. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do item 9.4 poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	
Período de Inscrição	de 03/05/2023 à 26/05/2023	
Divulgação da lista de inscrições deferidas	a partir de 29/05/2023	
Publicação dos dias e horários de entrevistas	a partir de 29/05/2023	
Datas das entrevistas (podem haver prorrogações de acordo com o número de inscritos)	30/05 e 31/05/2023	IFMG

Resultado das entrevistas	a partir de 01/06/2023	
Envio dos documentos da Etapa 02 conforme item 3.2.2 do Edital	a partir de 01/06/2023 à 04/06/2023	Envio par
Realização da Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.	a partir de 05/06/2023	
Resultado da análise curricular	a partir de 06/06/2023	
Publicação do Resultado preliminar (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 06/06/2023	
Recurso	a partir de 07/06/2023	Envio par:
Publicação do Resultado final (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 12/06/2023	
Divulgação dos dias e horários para Heteroidentificação para candidatos declarados pretos ou pardos	a partir de 12/06/2023	
Heteroidentificação para candidatos declarados pretos ou pardos	a partir de 13/06/2023	
Resultado da Heteroidentificação	a partir de 14/06/2023	
Recurso da Heteroidentificação	a partir de 15/06/2023	Envio par
Homologação do Resultado final (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 16/06/2023	

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no espaço reservado aos editais de concursos do site da Instituição. (<https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>)

11.2. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: concurso.pontenova@ifmg.edu.br

11.3. Conforme previsão do art. 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário (que assim desejar) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4. Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6. Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Gestão de Pessoas do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

ANEXO I EDITAL 15/2023 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	
1ª ETAPA: A entrevista será realizada pelas Coordenações dos setores da vaga de estágio e	
Créritos	
Pontuação Máxima	
1 - ENTREVISTA	
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	
Interesse na área em questão	
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	
2ª ETAPA: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.	
Créritos	
Pontuação Máxima	
1 - HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA Obs.: Ficha acadêmica autenticada pela Instituição.	
Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas sendo: Média Global – de 30,0 até 75,0 - 10 pontos; Média Global – de 75,1 a	
2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO	
Experiência profissional a partir de 3 meses– 7 pontos para cada experiência. Experiência relacionada ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem	
Atividades Extracurriculares – 02 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	
TOTAL	

ANEXO II EDITAL 15/2023 FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA	
Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus (INSERIR O NOME DO COTISTA) para as vagas reservadas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.	
Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.	
(ASSINATURA DO CANDIDATO)	

ANEXO III CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO DADOS PESSOAIS	
Nome:	Idade:
Endereço:	
E-mail:	

Celular:	Residencial:
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
Curso em que está matriculado:	
Instituição:	
Início do curso (ano):	Período atual:
Previsão de conclusão (ano):	
Já cursou outra graduação? Preencha os itens abaixo:	
Curso concluído:	
Instituição:	Ano de formatura:
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	
Cite apenas três atividades (palestras, congressos, projetos, cursos, etc)	
Nome	Data
1	
2	
3	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (duas últimas, se for o caso)	
1. Nome da empresa:	
Período:	
Atribuições:	
2. Nome da empresa:	
Período:	
Atribuições:	
Foi contemplado pelo Programa Universidade Para Todos – ProUni ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES?	
<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim, Programa Universidade Para Todos – ProUni. Sim, Programa de Financiamento Estudantil – FIES.	
Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me integralmente pelas informações prestadas nesta ficha de inscrição.	
Belo horizonte (MG), ___/___/_____	
Assinatura do candidato _____	

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA
Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como ESTAGIÁRIO para o <i>Campus</i> xxxxx, na área de _____, m
<input type="checkbox"/> minha desistência na contratação;
<input type="checkbox"/> solicitar inclusão em final de lista
(Local e Data) _____, _____, de _____ de 2023
_____ (Assinatura do candidato)

Ponte Nova, 28 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 28/04/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1536282** e o código CRC **53C8F1A5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

RESULTADO FINAL 10/2023

SOLICITAÇÕES DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS E EXTERIOR

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; considerando:

i) o disposto no Edital 10/2023 (1463303), que dispõe sobre as normas para concessão de bolsa/apoio financeiro à participação de servidores (docentes e técnicos) do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova em eventos científicos em âmbito nacional e internacional, constante no processo SEI nº 23718.000127/2023-42;

ii) a Ata de Reunião (1541998); e,

iii) o Despacho 12 Resultado final e providências (1543115); **DIVULGA** o resultado final do Edital Nº 10/2023 conforme segue:

1. Ajuda de custo para inscrições, totalizando R\$ 1.000,00 disponível na primeira etapa do edital:

1º: Marcos Vinícius de Souza Toledo com 9,022 pontos, fazendo jus a R\$ 600,00; e,

2º: Leonam Kavyn Rocha Duarte com 6,244 pontos, fazendo jus a R\$ 400,00.

2. Ajuda de custo para diárias totalizando R\$ 1.412,00 disponíveis na primeira etapa do edital:

1º: Leonam Kavyn Rocha Duarte com 6,244 pontos, fazendo jus a R\$ 1.412,50.

Ponte Nova, 08 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 09/05/2023, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1544332** e o código CRC **D3B8FE57**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL N° 13/2023

RETIFICAÇÃO N° 02

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG n° 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n° 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG n° 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG n° 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; **RESOLVE:**

RETIFICAR o Edital n° 13 (1501087), de 24 de março de 2023, que rege o processo seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil, conforme segue:

Onde se lê:

5.2. O cronograma de seleção será:

CAMPUS PONTE NOVA

Período de inscrição: 28/03/2023 à 10/04/2023

Resultado prevista de pré-selecionados: 11/04/2023

Resultado Preliminar: a partir 08/05/2023

Período de Recursos: 02 (dois) dias úteis após divulgação do Resultado Preliminar

Resultado Final: a partir de 15/05/2023

Setor de atendimento: Assistência Estudantil Campus Avançado Ponte Nova

Endereço: Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova - MG

E-mail para contato: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br

Telefone: (31)3881-2630

Horário de Atendimento: Segunda-feira e Quarta-feira: 11h às 13h / 14h às 20h

Terça, Quinta e Sexta-feira: 08h às 12h / 13h às 17h

Leia-se:

5.2. O cronograma de seleção será:

CAMPUS PONTE NOVA

Período de inscrição: 28/03/2023 à 10/04/2023

Resultado prevista de pré-selecionados: 13/04/2023

Resultado Preliminar: a partir 19/05/2023

Período de Recursos: 02 (dois) dias úteis após divulgação do Resultado Preliminar

Resultado Final: a partir de 25/05/2023

Setor de atendimento: Assistência Estudantil Campus Avançado Ponte Nova

Endereço: Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova - MG

E-mail para contato: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br

Telefone: (31)3881-2630

Horário de Atendimento: Segunda-feira e Quarta-feira: 11h às 13h / 14h às 20h

Terça, Quinta e Sexta-feira: 08h às 12h / 13h às 17h

Ponte Nova, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 12/05/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1550895** e o código CRC **50D2A953**.

23208.001068/2023-80

1550895v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 16/2023

Processo Seletivo de fluxo contínuo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil - Campus Ponte Nova

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

São objetivos do PAE:

- I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

- 3.1. O presente Edital destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.
- 3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da assistência estudantil do IFMG.

4. DO PÚBLICO-ALVO

- 4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio, técnico de nível subsequente ou concomitante ou graduação

do IFMG;

4.2 Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.

Parágrafo Único: Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 A solicitação de auxílio emergencial deverá ser realizada no setor responsável pela assistência estudantil para que o mesmo encaminhe a situação para ser avaliada pelo Serviço Social.

5.2 O Serviço Social poderá solicitar entrevista com o estudante antes da avaliação da sua documentação, que poderá ser realizada via web.

5.3 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do cadastramento no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: ssae.ifmg.edu.br

5.4 O cronograma de seleção será:

CAMPUS PONTE NOVA
Período de Inscrição: Fluxo contínuo Prazo para resposta da solicitação: 15 dias após realização da inscrição no edital
OUTRAS INFORMAÇÕES: Sector de atendimento: Assistência Estudantil Campus Avançado Ponte Nova Endereço: Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova - MG E-mail para contato: assistenciaestudantil.pontenova@ifmg.edu.br Telefone: (31)3881-2630 Horário de Atendimento: Segunda e Quarta-feira: 11h às 13h / 14h às 20h Terça, quinta e sexta-feira: 08h às 12h / 13h às 17h

5.5 Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficiais do IFMG.

5.6 Ao realizar a inscrição no edital, por se tratar de um processo de **fluxo contínuo**, o estudante será automaticamente pré-selecionado.

5.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar o status da sua inscrição e demais etapas do processo de análise através do seu perfil no SSAE.

5.8 Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente via SSAE, em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

Parágrafo Único: Digitalizar os documentos originais para garantir a legibilidade/qualidade das cópias.

5.9 Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

5.10 No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG, cada membro que estuda no IFMG deverá fazer um cadastro individual no SSAE.

5.11 Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”

5.12 O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

5.13 O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador para realizar a inscrição no edital, deverá entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 5.4 deste edital, para

orientação da viabilização da sua inscrição.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus **apoiar** o estudante.

5.14 Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.15 O estudante terá o prazo de 48 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.16 Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.17 Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.18 Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas por um maior de 18 anos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

6.2 Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3 Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I – Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprobatórios.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

6.4 Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

6.5 A análise socioeconômica terá validade de 1 ano, podendo ser renovável pelo mesmo período.

7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1 O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, e entregá-lo ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

7.2 Para estudantes em qualquer idade menor que 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

7.3 Os candidatos que ficarem como excedentes poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

7.4 O período de vigência deste edital é de 01 (um) ano e, **havendo disponibilidade financeira**, poderá ser prorrogado por igual período sem que haja necessidade de nova análise, conforme item 6.5.

7.5 O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

7.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

8.1 BOLSA PERMANÊNCIA

8.1.1 A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.1.2 O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01 - Valor R\$ 400,00

Bolsa Permanência 02 - Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03 - Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04 - Valor R\$ 150,00

8.1.3 O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.1.4 Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V - Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.1.5 Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.1.6 Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.1.7 Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1 Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do próprio estudante;
- b) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão e Compromisso;
- c) frequência escolar mínima de 75% por disciplina, apurada trimestralmente nos cursos superiores/subsequente ou concomitante e nos cursos técnicos integrados;
- d) por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.3 Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do campus constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
- b) apresentar compromisso com o processo educacional;
- c) acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
- d) buscar atendimento Docente, quando necessário;
- e) informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
- f) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus;

Parágrafo Único: o auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Diretoria de Assistência Estudantil e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

11.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

11.3 O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.

12.2 A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no Anexo I deste edital, poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo Único: O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital, não terá direito de interpor recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

13.2 O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

13.3 Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.

13.4 Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no item 5.4 deste edital, para obter maiores esclarecimentos.

13.5 O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

13.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

13.7 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

13.8 Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar ao setor responsável pela assistência estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

13.9 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir a Instituição os valores recebidos, de acordo com os prazos estabelecidos pela DIRAE - Diretoria de Assistência Estudantil do IFMG, respeitando-se a legislação vigente.

13.10 Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

13.11 Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

13.12 O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ponte Nova, 16 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 19/06/2023, às 10:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1584839** e o código CRC **563FD508**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 17/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, **Leonardo de Paiva Barbosa**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, considerando Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993, o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 e Decisão Judicial exarada no Processo no 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus* Avançado Ponte Nova, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal www.ifmg.edu.br.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão identificadas no **Quadro I e II deste Edital: Quadro Geral de vagas e Especificação da vaga e habilitação mínima exigida**.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade entre os cargos com inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.
 - 1.4.1. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.
 - 1.4.2. O candidato, caso aprovado e convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.
 - 1.4.3. No caso de possível aproveitamento citado do item anterior deverá ser seguido o previsto no item 11.4.1.
- 1.5. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo na página www.ifmg.edu.br na aba de concursos.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
 - II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97.
 - IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 - V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
 - VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
 - VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado **ou** declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, fornecido(a) e/ou revalidado(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico;
 - IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;
 - X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
 - XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova.
 - XII. apresentar no momento da contratação, comprovante de entrega da [Declaração no sistema e-Patri](#).
- 2.1.1. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.
- 2.2. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima e habilitação exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro II.

Quadro I - Quadro Geral de Vagas:

CARGO	AC*	PP**	PcD***	TOTAL DE VAGAS
Professor Substituto	01	00	00	00
TOTAL	01	00	00	00

*Lista AC = Ampla Concorrência

Quadro II: Especificação das vagas e habilitações mínimas exigidas

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO(Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.	01	40 horas	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Ciência da Computação; ou• Graduação em Sistemas de Informação; ou• Graduação em Engenharia de Software; ou• Graduação em Engenharia da Computação; ou• Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou• Graduação em Informática; ou• Graduação em Gestão de Tecnologia da Informação, ou áreas afins à área de atuação deste Quadro II, observada a Tabela de Áreas de Conhecimento Capes.

2.3. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **16/08/2023 a 29/08/2023**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal www.ifmg.edu.br, na aba de concursos.

3.4. É vedado aos candidatos:

I. havendo mais de uma área/vaga, realizar inscrição em mais de uma área/vaga dentre as ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

II. realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. O pagamento/recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **30/08/2023**, por meio do sistema de pagamento/recolhimentos PagTesouro que poderá ser feito por PIX, cartão de crédito ou boleto bancário (GRU Simples), no ato da inscrição.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso **conforme item 10 deste edital**.

3.14.2. O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, o comprovante de pagamento (original) no prazo previsto no cronograma.

3.14.3. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG, na aba concursos, e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de **16/08/2023 a 22/08/2023**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

I. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II. declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2.-II

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I. o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II. o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Das vagas destinadas a candidatos com deficiência

5.1.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, aqui equipado a Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012.

5.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3.1. As solicitações de condições especiais para realização da prova deverão ser requeridas protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, pelo e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

5.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% e máximo 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.

5.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.1.6.2. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo

5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, por e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.10.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher e encaminhar o Anexo I, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, via e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.11. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, antes da contratação, que verificará:

a) se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

b) se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas “a” será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “b” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua contratação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal www.ifmg.edu.br, constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.

5.1.12.1. O candidato reprovado poderá solicitar, via e-mail, concurso.pontenova@ifmg.edu.br, cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 10.

5.1.12.2. O recurso de que trata o subitem 5.1.12.1 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.13. Após a inspeção médica oficial; dos candidatos com deficiência comprovada, serão avaliadas as condições, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.14. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.14.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado. Não havendo candidato com deficiência aprovado, a substituição ocorrerá na lista de classificação de ampla concorrência.

5.1.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.2. Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassa o limite legal de 20%.

5.2.4. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.2.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos

5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.8. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do processo seletivo.

5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor do Campus, e será composta por cinco membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.2.9.1. Poderá ser usada a mesma comissão para heteroidentificação do processo seletivo para ingresso de alunos, desde que incluída essa competência na portaria de designação.

5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.10.1. Os critérios para a realização da entrevista, como local e forma, serão publicados em data anterior à sua realização.

5.2.11. Em data anterior à homologação do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do processo seletivo, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

5.2.12.1. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida terá direito a recurso, com base no item 10 e legislação vigente.

5.2.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida, será eliminado da lista de Cota para Pretos e Pardos e figurará apenas da de ampla concorrência, caso cumpra os requisitos, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.14. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

5.2.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2.17. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.18.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3. Da ordem de contratação

5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

5.3.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

5.3.3. Os candidatos terão direito a se inscrever no processo seletivo por área de conhecimento/especialidade de acordo com o quadro de vagas.

5.3.4. A homologação do resultado final será realizada em lista única, em ordem de classificação conforme a maior nota considerando o cargo independente da área de conhecimento/especialidade e, em caso de empate, será considerado o disposto no item 10.

5.3.5. Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de contratação prevista no item 5.3.9 e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

5.3.6. Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

5.3.7. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição.

5.3.7.1. Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

5.3.8. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme quadro a seguir:

Quadro III - Ordem de contratação

Ordem de classificação	Ordem de contratação	Tipo de vaga
1º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo

3º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	9º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	10º	Vaga reservada para pessoa com deficiência

5.4. Da solicitação de condições especiais para realização das provas

5.4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e:

- preencher o Anexo I deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;
- encaminhar a documentação expressa na alínea anterior para o e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br, com data limite de envio até o último dia de pagamento da inscrição.

5.4.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

5.4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no item 6 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.4.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

5.4.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

5.4.4.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

5.4.4.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 5.3.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.4.5. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

5.4.6. Aos deficientes visuais (ambliopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas e demais atividades acadêmicas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial e/ou não presencial**, de acordo com as necessidades do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2. O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para 20 horas semanais, no interesse da administração.

6.3. No ato da contratação, o professor contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993 da Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de atuação e habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, conforme legislações respectivas e requerimento junto à Seção de Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.3.1. Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme o regime de trabalho do contrato.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, conforme especificado no Quadro IV, não sendo pago o valor de Retribuição por Titulação.

7.5. O candidato aprovado na forma deste Processo Seletivo Simplificado, após contratado, deverá elaborar Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), conforme prevê regulamentação do IFMG.

Quadro IV: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO [referente ao 1º nível da classe do substituído]*
Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.	R\$ 4.187,67

*Caso ocorra alteração da classe do professor substituído, antes da contratação, será utilizado o quadro previsto no item 10.13 para definição do vencimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá na **data de 11/09/2023**.

8.1.2. Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.3. A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada na **data de 19/09/2023 a 21/09/2023**.

8.1.3.1. Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. Para a Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar os documentos a serem avaliados no formato PDF, em e-mail único, preferencialmente, para o endereço concurso.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia **06/09/2023**, impreterivelmente.

8.2.2.1. A Comissão Organizadora confirmará o recebimento dos arquivos por e-mail.

8.2.3. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.2.4. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.2.5. Será exigida a apresentação de documento de identificação do candidato, documento de comprovação da habilitação mínima exigida no Edital conforme Quadro II do Item 2.2, e quando houver, os documentos que comprovem a pontuação apresentada no barema pelo candidato, conforme listagem abaixo:

- a) documento de identificação **original, com foto recente capaz de identificar o candidato**, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;
- b) diplomas **originais** registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição;
- c) certidão ou declaração de contagem de tempo **original** e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), devidamente digitalizado, acompanhados de discriminação emitida pelo Órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado;
- d) Declaração ou certificado ou outro documento comprobatório de orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas/comissões examinadoras;
- e) *Curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via;
- f) Barema de avaliação da prova de títulos preenchido pelo candidato (**Anexo III**);
- g) Declaração de documentos entregues para avaliação, devidamente assinada pelo candidato, conforme **ANEXO II**. Será aceita assinatura por certificado digital,
- h) diplomas **originais** registrados (frente e verso) de atendimento ao requisito de habilitação mínima previsto no quadro II do Item 2.2, devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição.

8.2.5.1. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente.

8.2.5.2. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos **originais** **ou** que contenham certificação digital para validação da comissão **ou** documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.2.5.3. Os candidatos que não comprovarem habilitação mínima exigida conforme previsto no quadro II do Item 2.2, no envio da documentação para prova de títulos, serão eliminados do processo seletivo.

8.2.6. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO III** deste Edital.

8.2.6.1. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.6.2. Deverá ser apresentada a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO II**.

8.2.6.3. A comissão poderá solicitar o documento do item 8.2.6.2 em caso de não envio pelo candidato.

8.2.7. Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	*AC (60%)	**PP (20%)	***PCD (20%)
01	10	6	2	2
02	15	9	3	3
03	20	12	4	4
04	25	15	5	5

*AC = Ampla Concorrência

**PP = Pretos e Pardos

***PCD = Pessoa com Deficiência

8.2.7.1. Caso haja candidatos cotistas classificados na lista de ampla concorrência, estes constarão nas listas de em que estiver concorrendo.

8.2.7.2. Caso não haja candidatos cotistas classificados, as vagas dispostas no quadro do Item 8.2.7, serão automaticamente utilizadas entre os candidatos de ampla concorrência.

8.2.7.3. Em caso de empate na na última posição em quaisquer das listas, todos os candidatos com a mesma pontuação nesta posição passarão para a fase seguinte.

8.2.7.4. O prazo para recurso estipulado no item 10 começará a contar a partir da execução do subitem anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao processo seletivo.

8.2.7.5. Após o julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora, se houver, será publicada, no portal do IFMG, resultado definitivo da prova de títulos.

8.2.7.6. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 8.2.7 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possua títulos.

8.2.8. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

8.2.8.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

8.2.8.2. Tiver maior tempo de experiência docente.

8.2.8.3. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.2.9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.

8.2.10. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.3. Prova de Desempenho Didático

8.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro V**:

Quadro V: Tema da Prova de Desempenho Didático:

ÁREA	TEMA
Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.	Ensino de Programação - Uma Abordagem Teórico-Prática para Alunos do Ensino Médio Técnico.

8.3.2. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.

8.3.3. Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser enviados à Comissão Organizadora por e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no dia **15/09/2023**, conforme cronograma.

8.3.4. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos, deverão entregar todo o material da Prova de Desempenho Didático de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF em e-mail único, preferencialmente, que deverá ser enviado para o endereço concurso.pontenova@ifmg.edu.br, até o dia **15/09/2023**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos arquivos por e-mail.

8.3.4.1. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.3.4.2. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.3.5. Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Comissão Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.

8.3.6. A Prova de Desempenho Didático acontecerá de forma presencial nas dependências do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, localizado na Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova - MG, conforme cronograma.

8.3.7. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão.pdf (Portable Document Format) e projetor multimídia, ficando vedada a utilização de outros recursos. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.

8.3.8. O IFMG-Campus Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e/ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

8.3.9. A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.

8.3.10. Será permitida a presença do público na Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

8.3.11. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação.

8.3.12. O candidato poderá solicitar à Comissão Organizadora, cópia da gravação da sessão pública da sua prova de desempenho didático.

8.3.13. O candidato deverá se apresentar no local da prova previsto no item 8.3.6, no horário determinado, não sendo tolerado atrasos ou justificativas.

8.3.14. O não cumprimento do item 8.3.13 implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

8.3.15. A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas e forem classificados na prova de títulos.

8.3.15.1. O candidato que não constar na lista mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da ordem de apresentação.

8.3.15.2. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.3.16. Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* é composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), composta por professores da área deste processo e podendo haver entre os membros servidor com formação em Pedagogia, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

8.3.17. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema dos **ANEXOS IV e V**.

8.3.18. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

8.3.19. A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.

8.3.20. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

8.3.21. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.3.22. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro VI*.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal www.ifmg.edu.br, na aba de concursos.

Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data*	Horário*	Procedimento
16/08/2023 a 29/08/2023	De 00h00 do dia 16/08/2023 a 23h59min do dia 29/08/2023.	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
16/08/2023 a 22/08/2023	De 00h00 do dia 16/08/2023 a 23h59min do dia 22/08/2023.	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
À partir de 23/08/2023	A partir das 09h00.	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
30/08/2023	Conforme expediente bancário.	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
À partir de 04/09/2023	A partir das 09h00.	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
05/09/2023	Até a data da entrega do título.	Recurso da lista de inscrições deferidas conforme item 3.14.
06/09/2023	De 00h00 do dia 06/09/2023 a 23h59min do dia 06/09/2023.	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.
11/09/2023	Durante o dia 11/09/2023	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
A partir de 12/09/2023	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos
13/09/2023	De 00h00 do dia 13/09/2023 a 23h59min do dia 13/09/2023.	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 14/09/2023	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos
15/09/2023	De 00h00 do dia 15/09/2023 a 23h59min do dia 15/09/2023.	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
18/09/2023	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
18/09/2023	A partir de 09h00	Solicitação de confirmação de presença na Prova de Desempenho Didático, pela comissão organizadora.
De 19/09/2021 a 21/09/2023	conforme divulgação e confirmação	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 22/09/2023	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
25/09/2023	De 00h00 do dia 25/09/2023 a 23h59min do dia 25/09/2023.	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 26/09/2023	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova didática.
A partir de 27/09/2023	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
A partir de 28/09/2023	A partir de 09h00	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 29/09/2023	A partir de 09h00	Heteroidentificação para autodeclarados pretos e pardos
A partir de 29/09/2023	A partir de 09h00	Resultado Heteroidentificação para autodeclarados pretos e pardos
A partir de 02/10/2023	A partir de 09h00	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 03/10/2023	A partir de 09h00	Publicação da Homologação Resultado Final do Processo Seletivo.

* Datas e horários prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos e disponibilidade da Comissão Examinadora.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E IMPUGNAÇÃO.

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no portal www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.1.1. O resultado final da pontuação de cada candidato será representado pela soma da pontuação obtida na prova didática e a pontuação da prova de títulos.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares das provas de Títulos e de Desempenho Didático do presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo do Cronograma previsto no Item 9, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher e assinar o **ANEXO VI**, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital, ao IFMG-Campus Avançado Ponte Nova, pelo endereço eletrônico concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado.

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- o **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Títulos e de Desempenho Didático e encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. **O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.2 e 10.2.1.p**

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – campus Avançado Ponte Nova e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União e se dará em 3 listas:

- lista única por cargo (independente de especialização) para ampla concorrência;
- lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para negros;
- lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pessoas com deficiência;

10.10.1. Caso não haja candidatos cotistas classificados nas listas dispostas na alínea “b” e/ou “c”, serão automaticamente homologados os candidatos ampla concorrência.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG-Campus Avançado Ponte Nova. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12.772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do *Quadro VII* abaixo:

Quadro VII: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 7.285,77
D IV	1	R\$ 5.888,20
D III	1	R\$ 4.187,67
D II	1	R\$ 3.780,34
D I	1	R\$ 3.412,63

10.14. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada para as comissões Examinadora e Organizadora no endereço de e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

10.15. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissões organizadora e examinadora.

10.16. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

10.17. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG-Campus Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Seção de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Ponte Nova, ou de outro campus do IFMG, em caso de aproveitamento, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua contratação, quando convocado para assumir vaga no campus para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, conforme Anexo VII, que deverá ser encaminhado por e-mail à Gestão de Pessoas do campus.

11.4.1.1. Ao ser convocado para aproveitamento em outro campus ou para o campus de concorrência, será considerada a nova classificação com base no recurso de final de fila, se houver.

11.4.1.2. O candidato que for convocado para outro campus diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir a vaga para o qual foi convocado permanecerá na classificação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

11.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para enviar à Seção de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Ponte Nova com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação: Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.

Necessidade especial:

- Auditiva
- Motora
- Visual
- Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Candidato(a):

Inscrição:
Área: Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados.
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	
Nome:	
Nº de inscrição:	Data:

Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído pelo(a) Candidato(a)	Valor Atribuído pela Comissão
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0		
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0		
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0		
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0		
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0		
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação	
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)	0,8/mês trabalhado		
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)	0,5/trabalho		
Total:	100		

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula(10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução(15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento(40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização(17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta(18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	

	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula(5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
Introdução(15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento(38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização(22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta(20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
Total		100	

Avaliador III - Servidor com Formação em Pedagogia - Membro da Comissão Examinadora.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito sob nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, Edital _____/2023 a saber:

Êtapa: () Prova de Títulos () Prova de Desempenho Didático

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

Assinatura do candidato

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em _____º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, na área de Desenvolvimento Web, Gerência de Projetos, Projeto de Software, Informática Básica, Sistemas Operacionais e Banco de Dados, homologado através do Edital nº _____/2023, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto:

() minha desistência na contratação e do processo seletivo;

() solicitar inclusão em final de lista de classificação, tendo em vista contratação para o campus/unidade para o qual concorreu e estou ciente de que permanecerei na nova classificação sempre que for convocado para aproveitamento outro campus ou para o campus de concorrência.

Ponte Nova, 11 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 11/08/2023, às 15:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1642285** e o código CRC **8C6A2E8D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 18/2023

Dispõe sobre a proposição voluntária e registro de atividades curriculares de extensão do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura do Edital nº 18/2023, que disciplina os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos para realização de atividades extensionistas curriculares, a serem desenvolvidos por docentes e discentes do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, durante o 2º semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Política de Extensão do IFMG é regida pela Resolução nº. 38 de 29 de outubro de 2018 e normas supervenientes.

1.2 Este edital se destina à proposição e, se aprovado, ao registro das seguintes ações de extensão na forma de atividades curriculares: programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviço.

1.2.1 Para fins de controle e acompanhamento, todas as ações listadas no item 1.2 serão submetidas ao SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, através das abas "Extensão > Projetos > Submeter Projetos" disponível em: https://suap.ifmg.edu.br/projetos/editais_abertos/.

1.3 A proposição e, se aprovado, o registro da ação “eventos” devem ser feitos diretamente no módulo EVENTOS do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS

2.1 É objetivo deste edital selecionar, avaliar, acompanhar e realizar o registro de atividades extensionistas curriculares a serem propostas no primeiro semestre de 2023 por discentes matriculados nos 2º, 3º, 4º e 5º períodos do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2.2 As propostas encaminhadas deverão contemplar uma das áreas temáticas a seguir, conforme previsto na Resolução IFMG nº. 38, de 29 de outubro de 2018:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

- I – envolver também a comunidade externa (beneficiários);
- II – se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;
- III – se basear em uma das áreas previstas no item 2.2;
- IV – priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e como protagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.3.1. A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pela SESIPG –Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, implicará na eliminação da proposta.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Este edital visa documentar e registrar as ações específicas para a curricularização das atividades de extensão.

3.2 Este edital tem como objetivo centralizar as atividades curriculares de extensão que deverão ser realizadas para a integralização da carga horária exigida para a conclusão do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais. Tal carga é determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso – (PPC) em 10% da carga horária total do curso que corresponde a 160 horas.

3.3 Este edital contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades extensionistas curriculares aos discentes que o cumprirem.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas os docentes, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, bem como os docentes substitutos desde que a duração das ações de extensão não extrapole o período de vigência de seu contrato de trabalho com o *Campus*. Durante a execução do projeto o docente (efetivo ou substituto) será designado como “coordenador da ação”.

4.2. O(a) coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus* durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc.).

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação imediata de membros na equipe (servidor ou aluno), caso necessário. Os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que os membros permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4. Os nomes de todos os membros da equipe de trabalho devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação, na aba “Equipe” do SUAP. Será obrigatória a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema computará a carga horária somente a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.5. Para o cômputo das 40 horas de atividades extensionistas curriculares contabilizadas neste edital, o(a) coordenador(a) deve registrar 5 (cinco) horas semanais para cada estudante membro da equipe de trabalho.

4.6. A inclusão ou exclusão de membros da equipe durante a execução da ação só poderá ser feita em casos específicos, como o abandono, a serem julgados pela SEPIPG em conjunto com a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

5. DO MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

- a) Pelo(a) coordenador(a) da ação, por meio de reuniões com sua equipe para verificar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, sendo de sua responsabilidade assegurar que as atividades desenvolvidas correspondam ao quantitativo de horas que este edital estabelece como crédito de atividades curriculares de extensão (conforme itens 3.3 e 8.6), cumprindo o plano de trabalho proposto.
- b) Pela SEPIPG e/ou pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do *Campus*, por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;
- c) Pela análise do relatório final da ação a ser incluído na aba “Anexos” do SUAP ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”, até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1, a ser realizada pela Seção de Extensão do *Campus*;
- d) Por banca avaliadora composta pelo coordenador(a) da ação e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme previsto no item 8.4.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma (item 9.1), no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP, disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/Manualparasubmissodeaes.pdf>.

6.2. Para a submissão de cada proposta, os proponentes deverão realizar as seguintes etapas:

Discente:

- a. Entrar em contato com o docente que deseja trabalhar, apresentando sua proposta.
- b. Após o aceite do docente para coordenar a ação, redigir o projeto a ser submetido dentro do prazo previsto no cronograma.

Docente:

- a. Submeter a proposta de ação extensionista via SUAP.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As submissões a este edital serão avaliadas pela SEPIPG em até 7 (sete) dias corridos após a submissão.

7.2. Em caso de não aprovação da ação, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, à unidade PNR-SEPIPG, devidamente fundamentados, em até três (3) dias úteis após a divulgação da análise.

7.3. Não caberá recurso contra a decisão final do item 7.2.

7.4. No caso de aprovação da ação no SUAP, o coordenador da ação deverá anexar no SUAP o anexo I deste edital (Termo de manifestação de interesse de parceria externa ao projeto), caso a ação envolva parceria externa.

8. DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. Todas as propostas de ação deverão gerar como produto final um relatório das atividades desenvolvidas (conforme previsto no item 5.1, c).

8.2. O relatório deverá ser redigido pelo(s) discente(s) com orientação do coordenador da ação.

8.3. O relatório deverá ser enviado até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1 para a SEPIPG.

8.4. Em evento oficial, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1, o(s) discente(s) deverá(ão) apresentar a ação de extensão para uma banca avaliadora, que será composta pelo coordenador da ação e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, para validação do crédito em horas.

8.5 O encaminhamento dos relatórios à banca avaliadora será de responsabilidade da SEPIPG, que o fará em até 5 (cinco) dias antes do evento.

8.5. A banca examinadora avaliará a ação desenvolvida como aprovada ou não aprovada.

8.6. Se aprovada, o aluno contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades curriculares de extensão. Se não aprovada, o discente não terá direito ao crédito.

8.7. Após a aprovação da ação de extensão pela banca examinadora, o coordenador da ação enviará, no SUAP, o relatório final do projeto corrigido, se for o caso, e concluirá o processo no SUAP em até no máximo 30 dias após a conclusão do trabalho, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1.

8.8. O coordenador da ação emitirá e encaminhará o certificado comprobatório aos membros da equipe (colaboradores, discentes e voluntários).

8.8. O discente deverá protocolar a entrega do certificado na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do *Campus* para computar o crédito das horas de suas atividades extensionistas em seu histórico escolar.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de vigência do edital	25/08/2023 a 10/12/2023
Elaboração e entrega de projeto pelos discentes	25/08/2023 a 15/09/2023
Inscrições das propostas no SUAP pelo docente	16/09/2023 a 24/09/2023
Aprovação das propostas pela Seção de Extensão do <i>campus</i>	Até 7 dias corridos após envio da proposta
Período de realização das atividades	02/10/2023 a 02/12/2023
Envio do relatório final das atividades para a SEPIPG via SUAP	Até 03/12/2023
Evento para apresentação da ação de extensão	11/12/2023 a 15/12/2023
Envio do relatório final corrigido (se for o caso) e conclusão da ação no SUAP	Até 30 dias corridos após a conclusão do trabalho

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG - *Campus* Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

10.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do *campus* em conjunto com a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

Ponte Nova, 17 de agosto de 2023.

ANEXO I - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO

(A SER PREENCHIDO POR ENTIDADE EXTERNA PARCEIRA DO PROJETO)

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA
EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS E/OU ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS
ETC).

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto intitulado _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, *Campus* Avançado Ponte Nova, em atendimento às exigências do edital 18/2023 - Atividades extensionistas curriculares.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Nome completo da pessoa responsável: _____
Cargo/função que ocupa na instituição: _____

OU

CARIMBO CONTENDO OS MESMOS DADOS

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS CURRICULARES - IFMG *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA

TÍTULO DO PROJETO

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

1 DADOS DO PROJETO

1.1 Título do Projeto:

Deve ser composto por uma expressão ou frase que indique o teor do estudo que será realizado

1.2 Modalidade do Projeto

EXTENSÃO CURRICULAR

1.3 Área Temática de Extensão:

1.4 Tipo de Projeto:

() Novo () Renovação

1.5 Coordenador do Projeto:

1.6 Instituição Parceira (quando houver):

1.7 Colaborador responsável em instituição parceira (quando houver):

1.8 Equipe:

1.9 Local de execução:

(Indicar/descrever o local ou ambiente onde, majoritariamente, serão desenvolvidas atividades do projeto)

1.10 Período de Execução:

(Indicar a data de início e término ou número de dias/meses de execução do projeto)

1.11 Resumo do projeto:

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o objetivo, a relevância, o público envolvido e a metodologia.

1.12 Palavras-chave:

(No máximo 5 palavras-chave)

2. JUSTIFICATIVA (Por que e para que executar o projeto?)

Relevância do projeto de extensão e também para a formação do discente. Que efeito ou transformação se deseja ao final do projeto? Apresentar o cenário do projeto, com o intuito de aproximar o leitor da realidade local. O texto deve ser claro e objetivo, contendo informações gerais sobre a área de atuação da atividade extensionista proposta.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este item deve conter uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de extensão e sobre seu impacto acerca do público em potencial a ser atendido pela ação de extensão.

4. OBJETIVOS (“O que se pretende fazer?”)

Os objetivos devem refletir os propósitos do projeto e antever os resultados esperados ao final de sua execução. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista. Além disso, o objetivo deve ser passível de ser alcançado por meio das metas e atividades propostas metodologia do projeto, sempre mantendo coerência com a justificativa.

5. METODOLOGIA (“Como fazer?”)

*Na metodologia deve constar o **caminho** para a realização do (s) objetivo (s) proposto (s).*

Aqui deve conter um roteiro claro e detalhado das atividades a serem executadas. Neste item pode-se explicar como se dará a participação dos beneficiários e como os parceiros contribuirão para a execução das atividades.

Todas as atividades listadas no seu plano de trabalho deverão ser detalhadas na metodologia, bem como todos os recursos relacionados e os prazos para a execução das mesmas.

Por exemplo, para fazer uma capacitação deve-se prever uma estratégia de mobilização dos participantes, quais recursos envolvidos, tais como elaboração do conteúdo abordado, equipe dos formadores, local a ser realizada, entre outros.

A metodologia deve responder às seguintes questões:

a) Como o projeto vai atingir seus objetivos?

b) Como serão desenvolvidas as atividades?

c) Como será a participação e envolvimento direto do público alvo envolvido?

5.1. Público-alvo (“Quem são os beneficiários do projeto?”)

Descreva o público que será diretamente beneficiado pelo projeto. A indicação precisa do público-alvo facilita o estabelecimento de linguagens e métodos adequados para atingir os objetivos propostos. Assim, deve-se levar em consideração as características do público envolvido, como a faixa etária, o grupo social, dentre outros aspectos.

5.2. Cronograma de Execução (Plano de Trabalho)

O cronograma de execução pode ser apresentado na tabela abaixo ou em formato de texto, conforme exemplo logo adiante.

Metas e atividades

O número da meta será de acordo com sua ordem; descrever a meta com verbos no infinitivo, e sempre que possível quantificá-la. Para uma mesma meta poderão ser adicionadas várias atividades de acordo com a necessidade.

Meta	Descrição	Atividade	Descrição	Recursos Necessários(Infraestrutura)	Período de Realização	Responsável*
M1		A1				
		A2				
		An				
M2		A1				
		A2				
		An				
Mn		A1				
		A2				
		An				

* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, discente voluntário 1, discente voluntário 2.

As metas devem ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

Caso preferir, não fazer a tabela acima, considerando cada objetivo específico do seu projeto, as respectivas metas e atividades previstas, também podem ser descritas em forma de texto, conforme segue abaixo:

Meta 1: (informe a meta)

Atividade 1:

Informe o nome da atividade

Descrição da Atividade 1:

Apresente todas as informações fundamentais de cada atividade

Responsáveis: (indique os profissionais que estarão envolvidos e a previsão de horas de trabalho necessárias para execução desta atividade)

Período de execução da Atividade 1:

Indique em que mês/meses a atividade será realizada. Ex: meses 1 e 2)

Recursos necessários:

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários para cada atividade desenvolvida, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

PARCERIAS ENVOLVIDAS

Parceiro é toda pessoa física ou jurídica, que por meio de termo de parceria, colabora para o desenvolvimento do projeto, agregando valor ao mesmo, mediante o fornecimento ou disponibilização de recursos financeiros,

humanos, materiais, instalações e/ou serviços.

É imprescindível constar o ANEXO I - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO como no instrumento de formalização da parceria.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação contínuos e sistemáticos do projeto durante sua execução; havendo necessidade de maior prazo do que o previsto no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade.

7. RESULTADO ESPERADOS

Descrever os resultados ou impactos esperados em termos científicos, tecnológicos, econômicos e socioambientais em relação ao projeto.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

Anexo III – Lista de Docentes do *Campus*

EDITAL 18/2023 - Atividades Extensionistas Curriculares

NOME	ÁREA	CURRÍCULO LATTES
Ana Paula Cristina da Silva	Inglês	http://lattes.cnpq.br/9405201003525772
Ana Paula Wendling Gomes	Administração / Economia Doméstica	http://lattes.cnpq.br/1792392569506569
André Mendes	Matemática	http://lattes.cnpq.br/6645099142656304
Bruno de Carvalho Resck	Geografia	http://lattes.cnpq.br/0983571021973498
Brenda Souza de Castro	Administração	http://lattes.cnpq.br/3023634456138677
Cássia do Carmo Pires Fernandes	Administração	http://lattes.cnpq.br/8131523053494428
Flávio Valdir Kirst	Educação Física	http://lattes.cnpq.br/2388803338452478
Giovani Blasi Martino Lanna	Administração	http://lattes.cnpq.br/5935420010222230
Edson Batista de Sena	Informática	http://lattes.cnpq.br/5440951455164726
Felippe Moreira Faêda	Informática	http://lattes.cnpq.br/1681703928980275
José Costa Júnior	Filosofia e Sociologia	http://lattes.cnpq.br/3501640531722887
Juliana Cerqueira Paiva	Química	http://lattes.cnpq.br/6861898925825328
Keyla Senra Teixeira Rodrigues	Matemática	http://lattes.cnpq.br/5571556282656018
Leonam Kavyn Rocha Duarte	Física	http://lattes.cnpq.br/4378098319089201
Leonardo de Paiva Barbosa	Biologia	http://lattes.cnpq.br/7308287336007660
Leonardo Soares Barbosa	História	http://lattes.cnpq.br/1281856693327425
Marcos Vinícius de Souza Toledo	Informática	http://lattes.cnpq.br/3135201649549035
Matheus Pereira Figueira de Oliveira	Língua Portuguesa e Espanhol	http://lattes.cnpq.br/4058137556268259
Patrícia Freitas Costa	Biologia	http://lattes.cnpq.br/7720775577946094

Ponte Nova, 17 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 17/08/2023, às 13:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1647558** e o código CRC **17A1878D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 18/2023

Dispõe sobre a proposição voluntária e registro de atividades curriculares de extensão do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura do Edital nº 18/2023, que disciplina os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos para realização de atividades extensionistas curriculares, a serem desenvolvidos por docentes e discentes do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*, durante o 2º semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Política de Extensão do IFMG é regida pela Resolução nº. 38 de 29 de outubro de 2018 e normas supervenientes.

1.2 Este edital se destina à proposição e, se aprovado, ao registro das seguintes ações de extensão na forma de atividades curriculares: programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviço.

1.2.1 Para fins de controle e acompanhamento, todas as ações listadas no item 1.2 serão submetidas ao SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, através das abas "Extensão > Projetos > Submeter Projetos" disponível em: https://suap.ifmg.edu.br/projetos/editais_abertos/.

1.3 A proposição e, se aprovado, o registro da ação “eventos” devem ser feitos diretamente no módulo EVENTOS do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS

2.1 É objetivo deste edital selecionar, avaliar, acompanhar e realizar o registro de atividades extensionistas curriculares a serem propostas no primeiro semestre de 2023 por discentes matriculados nos 2º, 3º, 4º e 5º períodos do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*.

2.2 As propostas encaminhadas deverão contemplar uma das áreas temáticas a seguir, conforme previsto na Resolução IFMG nº. 38, de 29 de outubro de 2018:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;

- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem, concomitantemente:

- I – envolver também a comunidade externa (beneficiários);
- II – se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG;
- III – se basear em uma das áreas previstas no item 2.2;
- IV – priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e como protagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.3.1. A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pela SESIPG –Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, implicará na eliminação da proposta.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Este edital visa documentar e registrar as ações específicas para a curricularização das atividades de extensão.

3.2 Este edital tem como objetivo centralizar as atividades curriculares de extensão que deverão ser realizadas para a integralização da carga horária exigida para a conclusão do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais. Tal carga é determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso – (PPC) em 10% da carga horária total do curso que corresponde a 160 horas.

3.3 Este edital contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades extensionistas curriculares aos discentes que o cumprirem.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas os docentes, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, bem como os docentes substitutos desde que a duração das ações de extensão não extrapole o período de vigência de seu contrato de trabalho com o *Campus*. Durante a execução do projeto o docente (efetivo ou substituto) será designado como “coordenador da ação”.

4.2. O(a) coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus* durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc.).

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação imediata de membros na equipe (servidor ou aluno), caso necessário. Os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que os membros permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4. Os nomes de todos os membros da equipe de trabalho devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação, na aba “Equipe” do SUAP. Será obrigatória a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema computará a carga horária somente a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.5. Para o cômputo das 40 horas de atividades extensionistas curriculares contabilizadas neste edital, o(a) coordenador(a) deve registrar 5 (cinco) horas semanais para cada estudante membro da equipe de trabalho.

4.6. A inclusão ou exclusão de membros da equipe durante a execução da ação só poderá ser feita em casos específicos, como o abandono, a serem julgados pela SEPIPG em conjunto com a Coordenação do Curso Superior de

5. DO MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

- a) Pelo(a) coordenador(a) da ação, por meio de reuniões com sua equipe para verificar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, sendo de sua responsabilidade assegurar que as atividades desenvolvidas correspondam ao quantitativo de horas que este edital estabelece como crédito de atividades curriculares de extensão (conforme itens 3.3 e 8.6), cumprindo o plano de trabalho proposto.
- b) Pela SEPIPG e/ou pela Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do *Campus*, por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;
- c) Pela análise do relatório final da ação a ser incluído na aba “Anexos” do SUAP ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”, até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1, a ser realizada pela Seção de Extensão do *Campus*;
- d) Por banca avaliadora composta pelo coordenador(a) da ação e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme previsto no item 8.4.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma (item 9.1), no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP, disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/Manualparasubmissodeaes.pdf>.

6.2. Para a submissão de cada proposta, os proponentes deverão realizar as seguintes etapas:

Discente:

- a. Entrar em contato com o docente que deseja trabalhar, apresentando sua proposta.
- b. Após o aceite do docente para coordenar a ação, redigir o projeto a ser submetido dentro do prazo previsto no cronograma.

Docente:

- a. Submeter a proposta de ação extensionista via SUAP.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As submissões a este edital serão avaliadas pela SEPIPG em até 7 (sete) dias corridos após a submissão.

7.2. Em caso de não aprovação da ação, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, à unidade PNR-SEPIPG, devidamente fundamentados, em até três (3) dias úteis após a divulgação da análise.

7.3. Não caberá recurso contra a decisão final do item 7.2.

7.4. No caso de aprovação da ação no SUAP, o coordenador da ação deverá anexar no SUAP o anexo I deste edital (Termo de manifestação de interesse de parceria externa ao projeto), caso a ação envolva parceria externa.

8. DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. Todas as propostas de ação deverão gerar como produto final um relatório das atividades desenvolvidas

(conforme previsto no item 5.1, c).

8.2. O relatório deverá ser redigido pelo(s) discente(s) com orientação do coordenador da ação.

8.3. O relatório deverá ser enviado até o prazo estabelecido no cronograma do item 9.1 para a SEPIPG.

8.4. Em evento oficial, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1, o(s) discente(s) deverá(ão) apresentar a ação de extensão para uma banca avaliadora, que será composta pelo coordenador da ação e mais dois docentes do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, para validação do crédito em horas.

8.5 O encaminhamento dos relatórios à banca avaliadora será de responsabilidade da SEPIPG, que o fará em até 5 (cinco) dias antes do evento.

8.5. A banca examinadora avaliará a ação desenvolvida como aprovada ou não aprovada.

8.6. Se aprovada, o aluno contabilizará 40 (quarenta) horas de atividades curriculares de extensão. Se não aprovada, o discente não terá direito ao crédito.

8.7. Após a aprovação da ação de extensão pela banca examinadora, o coordenador da ação enviará, no SUAP, o relatório final do projeto corrigido, se for o caso, e concluirá o processo no SUAP em até no máximo 30 dias após a conclusão do trabalho, conforme estabelecido no cronograma do item 9.1.

8.8. O coordenador da ação emitirá e encaminhará o certificado comprobatório aos membros da equipe (colaboradores, discentes e voluntários).

8.8. O discente deverá protocolar a entrega do certificado na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do *Campus* para computar o crédito das horas de suas atividades extensionistas em seu histórico escolar.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de vigência do edital	25/08/2023 a 10/12/2023
Elaboração e entrega de projeto pelos discentes	25/08/2023 a 15/09/2023
Inscrições das propostas no SUAP pelo docente	16/09/2023 a 24/09/2023
Aprovação das propostas pela Seção de Extensão do <i>campus</i>	Até 7 dias corridos após envio da proposta
Período de realização das atividades	02/10/2023 a 02/12/2023
Envio do relatório final das atividades para a SEPIPG via SUAP	Até 03/12/2023
Evento para apresentação da ação de extensão	11/12/2023 a 15/12/2023
Envio do relatório final corrigido (se for o caso) e conclusão da ação no SUAP	Até 30 dias corridos após a conclusão do trabalho

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG - *Campus* Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

10.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do *campus* em conjunto com a Coordenação do Curso Superior

Ponte Nova, 17 de agosto de 2023.

ANEXO I - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO

(A SER PREENCHIDO POR ENTIDADE EXTERNA PARCEIRA DO PROJETO)

*(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA
EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS E/OU ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS
ETC).*

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto intitulado _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG, *Campus* Avançado Ponte Nova, em atendimento às exigências do edital 18/2023 - Atividades extensionistas curriculares.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Nome completo da pessoa responsável: _____

Cargo/função que ocupa na instituição: _____

OU

CARIMBO CONTENDO OS MESMOS DADOS

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS CURRICULARES -
IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

TÍTULO DO PROJETO

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

1 DADOS DO PROJETO

1.1 Título do Projeto:

Deve ser composto por uma expressão ou frase que indique o teor do estudo que será realizado

1.2 Modalidade do Projeto

EXTENSÃO CURRICULAR

1.3 Área Temática de Extensão:

1.4 Tipo de Projeto:

() Novo () Renovação

1.5 Coordenador do Projeto:

1.6 Instituição Parceira (quando houver):

1.7 Colaborador responsável em instituição parceira (quando houver):

1.8 Equipe:

1.9 Local de execução:

(Indicar/descrever o local ou ambiente onde, majoritariamente, serão desenvolvidas atividades do projeto)

1.10 Período de Execução:

(Indicar a data de início e término ou número de dias/meses de execução do projeto)

1.11 Resumo do projeto:

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o objetivo, a relevância, o público envolvido e a metodologia.

1.12 Palavras-chave:

(No máximo 5 palavras-chave)

2. JUSTIFICATIVA (Por que e para que executar o projeto?)

Relevância do projeto de extensão e também para a formação do discente. Que efeito ou transformação se deseja ao final do projeto? Apresentar o cenário do projeto, com o intuito de aproximar o leitor da realidade local. O texto deve ser claro e objetivo, contendo informações gerais sobre a área de atuação da atividade extensionista proposta.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este item deve conter uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de extensão e sobre seu impacto acerca do público em potencial a ser atendido pela ação de extensão.

4. OBJETIVOS (“O que se pretende fazer?”)

Os objetivos devem refletir os propósitos do projeto e antever os resultados esperados ao final de sua execução. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista. Além disso, o objetivo deve ser passível de ser alcançado por meio das metas e atividades propostas metodologia do projeto, sempre mantendo coerência com a justificativa.

5. METODOLOGIA (“Como fazer?”)

*Na metodologia deve constar o **caminho** para a realização do (s) objetivo (s) proposto (s).*

Aqui deve conter um roteiro claro e detalhado das atividades a serem executadas. Neste item pode-se explicar como se dará a participação dos beneficiários e como os parceiros contribuirão para a execução das atividades.

Todas as atividades listadas no seu plano de trabalho deverão ser detalhadas na metodologia, bem como todos os recursos relacionados e os prazos para a execução das mesmas.

Por exemplo, para fazer uma capacitação deve-se prever uma estratégia de mobilização dos participantes, quais recursos envolvidos, tais como elaboração do conteúdo abordado, equipe dos formadores, local a ser realizada, entre outros.

A metodologia deve responder às seguintes questões:

- a) Como o projeto vai atingir seus objetivos?*
- b) Como serão desenvolvidas as atividades?*
- c) Como será a participação e envolvimento direto do público alvo envolvido?*

5.1. Público-alvo (“Quem são os beneficiários do projeto?”)

Descreva o público que será diretamente beneficiado pelo projeto. A indicação precisa do público-alvo facilita o estabelecimento de linguagens e métodos adequados para atingir os objetivos propostos. Assim, deve-se levar em consideração as características do público envolvido, como a faixa etária, o grupo social, dentre outros aspectos.

5.2. Cronograma de Execução (Plano de Trabalho)

O cronograma de execução pode ser apresentado na tabela abaixo ou em formato de texto, conforme exemplo logo adiante.

Metas e atividades

O número da meta será de acordo com sua ordem; descrever a meta com verbos no infinitivo, e sempre que possível quantificá-la. Para uma mesma meta poderão ser adicionadas várias atividades de acordo com a necessidade.

Meta	Descrição	Atividade	Descrição	Recursos Necessários(Infraestrutura)	Período de Realização	Responsável*
M1		A1				
		A2				
		An				
M2		A1				
		A2				
		An				
Mn		A1				
		A2				
		An				

* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, discente voluntário 1, discente voluntário 2.

As metas devem ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

Caso preferir, não fazer a tabela acima, considerando cada objetivo específico do seu projeto, as respectivas metas e atividades previstas, também podem ser descritas em forma de texto, conforme segue abaixo:

Meta 1: *(informe a meta)*

Atividade 1:

Informe o nome da atividade

Descrição da Atividade 1:

Apresente todas as informações fundamentais de cada atividade

Responsáveis: (indique os profissionais que estarão envolvidos e a previsão de horas de trabalho necessárias para execução desta atividade)

Período de execução da Atividade 1:

Indique em que mês/meses a atividade será realizada. Ex: meses 1 e 2)

Recursos necessários:

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários para cada atividade desenvolvida, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

PARCERIAS ENVOLVIDAS

Parceiro é toda pessoa física ou jurídica, que por meio de termo de parceria, colabora para o desenvolvimento do projeto, agregando valor ao mesmo, mediante o fornecimento ou disponibilização de recursos financeiros, humanos, materiais, instalações e/ou serviços.

É imprescindível constar o ANEXO I - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO como no instrumento de formalização da parceria.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação contínuos e sistemáticos do projeto durante sua execução; havendo necessidade de maior prazo do que o previsto no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade.

7. RESULTADO ESPERADOS

Descrever os resultados ou impactos esperados em termos científicos, tecnológicos, econômicos e socioambientais em relação ao projeto.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

EDITAL 18/2023 - Atividades Extensionistas Curriculares

NOME	ÁREA	CURRÍCULO LATTES
Ana Paula Cristina da Silva	Inglês	http://lattes.cnpq.br/9405201003525772
Ana Paula Wendling Gomes	Administração / Economia Doméstica	http://lattes.cnpq.br/1792392569506569
André Mendes	Matemática	http://lattes.cnpq.br/6645099142656304
Bruno de Carvalho Resck	Geografia	http://lattes.cnpq.br/0983571021973498
Brenda Souza de Castro	Administração	http://lattes.cnpq.br/3023634456138677
Cássia do Carmo Pires Fernandes	Administração	http://lattes.cnpq.br/8131523053494428
Flávio Valdir Kirst	Educação Física	http://lattes.cnpq.br/2388803338452478
Giovani Blasi Martino Lanna	Administração	http://lattes.cnpq.br/5935420010222230
Edson Batista de Sena	Informática	http://lattes.cnpq.br/5440951455164726
Felippe Moreira Faêda	Informática	http://lattes.cnpq.br/1681703928980275
José Costa Júnior	Filosofia e Sociologia	http://lattes.cnpq.br/3501640531722887
Juliana Cerqueira Paiva	Química	http://lattes.cnpq.br/6861898925825328
Keyla Senra Teixeira Rodrigues	Matemática	http://lattes.cnpq.br/5571556282656018
Leonam Kavyn Rocha Duarte	Física	http://lattes.cnpq.br/4378098319089201
Leonardo de Paiva Barbosa	Biologia	http://lattes.cnpq.br/7308287336007660
Leonardo Soares Barbosa	História	http://lattes.cnpq.br/1281856693327425
Marcos Vinícius de Souza Toledo	Informática	http://lattes.cnpq.br/3135201649549035
Matheus Pereira Figueira de Oliveira	Língua Portuguesa e Espanhol	http://lattes.cnpq.br/4058137556268259
Patrícia Freitas Costa	Biologia	http://lattes.cnpq.br/7720775577946094
Pedro Henrique Pereira	Língua Portuguesa e Literatura	http://lattes.cnpq.br/0371030414737624

Ponte Nova, 17 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 17/08/2023, às 13:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1647558** e o código CRC **17A1878D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 19/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE MONITORIA DE PARES PARA
ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTE COM NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECÍFICA**

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura do Edital nº 19/2023 contendo as normas referentes ao Processo de Seleção de bolsista de monitoria de pares para acompanhamento de estudante com necessidades educacional específica, conforme o que se segue:

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Serão selecionados como monitores de pares estudantes com bom desempenho acadêmico, regularmente matriculados na mesma turma do estudante com necessidades educacionais específicas que necessite de monitoria.

2. DA OCUPAÇÃO DA VAGA

2.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 29 de setembro a 04 de outubro de 2023.

2.2 As inscrições deverão ser feitas no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/1YLS_HX3VIEVSyTDr2TAbwMVLf-bVNc1uMxJEgzgE7Xc/edit

2.3 Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Informática – 1º Ano Turma A.

2.4 A seleção do candidato será realizada por análise de desempenho acadêmico e entrevista com a equipe pedagógica.

2.5 O resultado final será divulgado no site institucional do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova a partir de 05 de outubro de 2023.

3. CATEGORIA DE BENEFÍCIO

3.1 Ao monitor aprovado e convocado será concedida uma bolsa no valor de R\$ 200,00.

3.2 As bolsas de monitoria não poderão ser acumuladas com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de natureza relacionada à vulnerabilidade social.

3.3 A bolsa será cancelada por desistência do monitor, por trancamento de matrícula, por desempenho insatisfatório, por sanção disciplinar ou a pedido da equipe responsável pela seleção do monitor.

3.4 É vetado o pagamento retroativo de bolsas de monitoria.

4. DAS VAGAS

4.1 Será disponibilizada 01 bolsa de monitoria para acompanhamento de um estudante com o seguinte perfil:

TIPO DE DEFICIÊNCIA / NECESSIDADE ESPECÍFICA	CURSO E FORMA DE OFERTA	TURMA
Autismo - TDAH	Técnico Integrado em Informática	1º Ano - Turma A

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Compete ao monitor:

I. Acompanhar e auxiliar nas atividades acadêmicas do estudante monitorado contribuindo para a aquisição do conhecimento;

II. Realizar um cronograma mensal, atualizando semanalmente quando necessário para o estudante, informando as atividades avaliativas;

III. Informar aos professores as dúvidas e dificuldades do estudante;

IV. Participar de reuniões quando solicitado pela coordenação da monitoria;

V. Comparecer semanalmente ao NAPNEE e/ou Setor Pedagógico para obtenção de orientações;

VI. Auxiliar sob a orientação do professor da disciplina em atividades individuais e/ou em grupo.

VII. Entregar todo dia 28 de cada mês o relatório mensal de produção, conforme ANEXO I;

VIII. Em casos de desistência, procurar o setor pedagógico para oficializar o pedido, pelo menos 10 dias antes do encerramento das atividades.

IX. Cumprir os horários estabelecidos, assinando o registro de presença junto ao Setor Pedagógico;

X. Cumprimento de dez horas semanais de atividades, devendo ser adaptada de acordo com a demanda do estudante monitorado.

5.2 Não são competências do Monitor:

I. Realizar trabalhos e atividades das disciplinas para o aluno monitorado.

6. DA VALIDADE E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 O processo seletivo terá validade de outubro a dezembro de 2023.

6.2 O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, participar de capacitação junto ao NAPNEE e Setor Pedagógico. Esta capacitação será agendada e informada ao candidato selecionado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

6.3 Será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta em qualquer banco, desde que não seja conta poupança.

ANEXO I – DECLARAÇÃO MENSAL DE MONITORIA – EDITAL Nº 19/2023

DECLARAÇÃO MENSAL DE MONITORIA – EDITAL Nº /

Nome do(a) Monitor(a)		Mês da Declaração	
Nome do(a) Orientador(a)		Nome da Disciplina	
Data	Horário	Atividades desenvolvidas	
Carga horária total de atividades no presente mês:		_____	
Declaro, para fins de comprovação, que o/a estudante CUMPRIU com as obrigações previstas no programa do qual ele(a) faz parte no mês acima citado.			

_____, / / ____
(Local e data)

Equipe pedagógica

Estudante Monitor

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO PARA BOLSISTAS

Eu _____, CPF _____, matriculado (a) no curso _____, turma _____, aceito participar do Programa Institucional de Monitoria 2023 do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova e receberei uma bolsa no valor de como beneficiário no(s) seguinte(s) auxílio(s):

() Monitoria (R\$200,00) Período: _____.

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, do setor em que prestarei serviço, quando for o caso, ficando ciente de que qualquer descumprimento às mesmas implicará no meu desligamento automático. Declaro ainda estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
CONTATO
Telefone fixo:
Telefone móvel:
E-mail:

Ponte Nova, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do beneficiário

Assinatura dos pais ou responsável (se menor de 18 anos)

Direção de Ensino

Ponte Nova, 28 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 28/09/2023, às 15:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1690998** e o código CRC **6312D323**.

23718.000680/2023-85

1690998v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 20/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Epiridião, nomeado pela Portaria IFMG no. 1195/023, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, considerando Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993, o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 e Decisão Judicial exarada no Processo no 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatas, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus* Avançado Ponte Nova, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão identificadas no **Quadro I e II deste Edital: Quadro Geral de vagas e Especificação da vaga e habilitação mínima exigida**.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade entre os cargos com inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.
 - 1.4.1. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.
 - 1.4.2. O candidato, caso aprovado e convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.
 - 1.4.3. No caso de possível aproveitamento citado do item anterior deverá ser seguido o previsto no item 11.4.1.1.
- 1.5. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo na página www.ifmg.edu.br na aba de concursos.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
 - II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97.
 - IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 - V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
 - VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
 - VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, fornecido(a) e/ou revalidado(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico;
 - IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;
 - X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
 - XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova.
 - XII. apresentar no momento da contratação, comprovante de entrega da [Declaração no sistema e-Patri](#).
- 2.1.1. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos

constantes neste Edital.

2.2. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima e habilitação exigida para a área de atuação, de acordo com o Quadro II.

Quadro I – Quadro Geral de Vagas:

CARGO	AC*	PP**	PcD***	TOTAL DE VAGAS
Professor Substituto	01	0	0	01
TOTAL	01	0	0	01

*Lista AC = Ampla Concorrência

**Lista PP = Pretos e Pardos

***Lista PCD = Pessoa com Deficiência

2.3 O candidato auto declarado preto e pardo que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, conforme previsto no item 8.2.7.

Quadro II: Especificação das vagas e habilitações mínimas exigidas

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO(Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Língua Portuguesa, Língua Espanhola, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.	01	40 horas	• Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Língua Espanhola.

2.3. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **23/10/2023 a 07/11/2023 [MÍNIMO DE 10 DIAS ÚTEIS**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal www.ifmg.edu.br, na aba de concursos.

3.4. É vedado aos candidatos:

I. havendo mais de uma área/vaga, realizar inscrição em mais de uma área/vaga dentre as ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

II. realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. O pagamento/recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **08/11/2023**, por meio do sistema de pagamento/recolhimentos PagTesouro que poderá ser feito por PIX, cartão de crédito ou boleto bancário (GRU Simples), no ato da inscrição.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso **conforme item 10 deste edital**.

3.14.2. O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, o comprovante de pagamento (original) no prazo previsto no cronograma.

3.14.3. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG, na aba concursos, e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de

deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de **23/10/2023 a 27/10/2023**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

I. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II. declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2.-II

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I. o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II. o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Das vagas destinadas a candidatos com deficiência

5.1.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, aqui equipado a Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012.

5.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3.1. As solicitações de condições especiais para realização da prova deverão ser requeridas protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, pelo e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

5.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% e máximo 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.

5.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.1.6.2. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo

5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, por e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.10.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher e encaminhar o Anexo I, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, via e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.11. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, antes da contratação, que verificará:

I. se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

II. se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas “a” será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “b” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua contratação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal www.ifmg.edu.br, consoante a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.

5.1.12.1. O candidato reprovado poderá solicitar, via concurso.pontenova@ifmg.edu.br, cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 10.

5.1.12.2. O recurso de que trata o subitem 5.1.12.1 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer

declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.13. Após a inspeção médica oficial dos candidatos com deficiência comprovada, serão avaliadas as condições, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.14. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.14.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado. Não havendo candidato com deficiência aprovado, a substituição ocorrerá na lista de classificação de ampla concorrência.

5.1.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.2. Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassa o limite legal de 20%.

5.2.4. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.2.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos

5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.8. Em cumprimento ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no DOU em 28/07/2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do processo seletivo.

5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor do Campus, e será composta por cinco membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.2.9.1. Poderá ser usada a mesma comissão para heteroidentificação do processo seletivo para ingresso de alunos, desde que incluída essa competência na portaria de designação.

5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.10.1. Os critérios para a realização da entrevista, como local e forma, serão publicados em data anterior à sua realização.

5.2.11. Em data anterior à homologação do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do processo seletivo, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.11.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas

5.2.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

a. recusar-se a seguir as orientações da comissão;

b. recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

c. não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;

d. utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

5.2.12.1. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida terá direito a recurso, com base no item 10 e legislação vigente.

5.2.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida, será eliminado da lista de Cota para Pretos e Pardos e figurará apenas da de ampla concorrência, caso cumpra os requisitos, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.14. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

5.2.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2.17. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas negros.

5.2.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.18.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3. Da ordem de contratação

5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

5.3.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

5.3.3. Os candidatos terão direito a se inscrever no processo seletivo por área de conhecimento/especialidade de acordo com o quadro de vagas.

5.3.4. A homologação do resultado final será realizada em lista única, em ordem de classificação conforme a maior nota considerando o cargo independente da área de conhecimento/especialidade e, em caso de empate, será considerado o disposto no item 10.

5.3.5. Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de contratação prevista no item 5.3.9 e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

5.3.6. Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder

à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

5.3.7. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição.

5.3.7.1. Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

5.3.8. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme quadro a seguir:

Quadro III - Ordem de contratação

Ordem de classificação	Ordem de contratação	Tipo de vaga
1º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	9º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	10º	Vaga reservada para pessoa com deficiência

5.4. Da solicitação de condições especiais para realização das provas

5.4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e:

I. preencher o Anexo I deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;

II. encaminhar a documentação expressa na alínea anterior para o e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br, com data limite de envio até o último dia de pagamento da inscrição.

5.4.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

5.4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no item 6 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.4.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

5.4.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

5.4.4.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

5.4.4.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 5.3.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.4.5. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

5.4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas e demais atividades acadêmicas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial e/ou não presencial**, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2. O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para 20 horas semanais, no interesse da administração.

6.3. No ato da contratação, o professor contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993 da Lei nº 8.745/93.

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de atuação e habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de

competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, conforme legislações respectivas e requerimento junto à Seção de Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.3.1. Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme o regime de trabalho do contrato.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, conforme especificado no Quadro IV, não sendo pago o valor de Retribuição por Titulação.

7.5. O candidato aprovado na forma deste Processo Seletivo Simplificado, após contratado, deverá elaborar Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), conforme prevê regulamentação do IFMG

Quadro IV: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO[referente ao 1º nível da classe do substituído]*
Língua Portuguesa, Língua Espanhola, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.	R\$ 4.187,67

*Caso ocorra alteração da classe do professor substituído, antes da contratação, será utilizado o quadro previsto no item 10.13 para definição do vencimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá na data de **17/11/2023**.

8.1.2. Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.3. A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada na data de **27/11/2023**.

8.1.3.1. Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. Para a Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar os documentos a serem avaliados no formato PDF, em e-mail único, preferencialmente, para o endereço **concurso.pontenova@ifmg.edu.br**, até o dia **16/11/2023**, impreterivelmente.

8.2.2.1. A Comissão Organizadora confirmará o recebimento dos arquivos por e-mail.

8.2.3. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.2.4. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.2.5. Será exigida a apresentação de documento de identificação do candidato, documento de comprovação de habilitação mínima exigida no Edital conforme Quadro II do item 2.2, e quando houver, os documentos que comprovem a pontuação apresentada no barema pelo candidato, conforme listagem abaixo:

- documento de identificação **original**, com **foto recente capaz de identificar o candidato**, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;
- diplomas **originais** registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição;
- certidão ou declaração de contagem de tempo **original** e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), devidamente digitalizado, acompanhados de discriminação emitida pelo Órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado;
- Declaração ou certificado ou outro documento comprobatório de orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas/comissões examinadoras;
- Curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via;
- Barema de avaliação da prova de títulos preenchido pelo candidato (**ANEXO III**);
- Declaração de documentos entregues para avaliação, devidamente assinada pelo candidato, conforme **ANEXO II**. Será aceita assinatura por certificado digital,
- diplomas **originais** registrados (frente e verso) de atendimento ao requisito de habilitação mínima previsto no quadro II do Item 2.2, devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição.

8.2.5.1. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente;

8.2.5.2. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos **originais ou** que contenham certificação digital para validação da comissão **ou** documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação,

8.2.5.3. Os candidatos que não comprovarem habilitação mínima exigida conforme previsto no quadro II do Item 2.2, no envio da documentação para prova de títulos, serão eliminados do processo seletivo.

8.2.6. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO III** deste Edital.

8.2.6.1. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.6.2. Deverá ser apresentada a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO II**.

8.2.6.3. A comissão poderá solicitar o documento do item 8.2.6.2 em caso de não envio pelo candidato.

8.2.7. Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	*AC (60%)	**PP (20%)	***PCD (20%)
01	10	6	2	2
02	15	9	3	3
03	20	12	4	4
04	25	15	5	5

*AC = Ampla Concorrência

**PP = Pretos e Pardos

***PCD = Pessoa com Deficiência

8.2.7.1. Caso haja candidatos cotistas classificados na lista de ampla concorrência, estes constarão nas listas de em que estiver concorrendo.

8.2.7.2. Caso não haja candidatos cotistas classificados, as vagas dispostas no quadro do Item 8.2.7, serão automaticamente utilizadas entre os candidatos de ampla concorrência.

8.2.7.3. Em caso de empate na na última posição em quaisquer das listas, todos os candidatos com a mesma pontuação nesta posição passarão para a fase seguinte.

8.2.7.4. O prazo para recurso estipulado no item 10 começará a contar a partir da execução do subitem anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao processo seletivo.

8.2.7.5. Após o julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora, se houver, será publicada, no portal do IFMG, resultado definitivo da prova de títulos.

8.2.7.6. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 8.2.7 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possua títulos.

8.2.7.7. O candidato auto declarado preto e pardo que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, conforme previsto no item 8.2.7

8.2.8. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

8.2.8.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

8.2.8.2. Tiver maior tempo de experiência docente.

8.2.8.3. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.2.9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.

8.2.10. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.3. Prova de Desempenho Didático

8.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro V**:

Quadro V: Tema da Prova de Desempenho Didático:

ÁREA	TEMA
Língua Portuguesa, Língua Espanhola, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.	Produção textual na aula de Língua Portuguesa para Alunos do Ensino Médio Técnico

8.3.2. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.

8.3.3. Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser enviados à Comissão Organizadora por e-mail **curso.pontenova@ifmg.edu.br**, no dia **23/11/2023**, conforme cronograma.

8.3.4. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos, deverão entregar todo o material da Prova de Desempenho Didático de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF em e-mail único, preferencialmente, que deverá ser enviado para o endereço **curso.pontenova@ifmg.edu.br**, até o dia **23/11/2023**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos arquivos por e-mail.

8.3.4.1. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

- 8.3.4.2. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.
- 8.3.5. Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Comissão Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.
- 8.3.6. A Prova de Desempenho Didático acontecerá de forma presencial nas dependências do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova, localizado na Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova - MG, conforme cronograma.
- 8.3.7. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão.pdf (Portable Document Format) e projetor multimídia, ficando vedada a utilização de outros recursos. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.
- 8.3.8. O IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e/ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.
- 8.3.9. A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.
- 8.3.10. Será permitida a presença do público na Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.
- 8.3.11. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação.
- 8.3.12. O candidato poderá solicitar à Comissão Organizadora, cópia da gravação da sessão pública da sua prova de desempenho didático.
- 8.3.13. O candidato deverá se apresentar no local da prova previsto no item 8.3.6, no horário determinado, não sendo tolerado atrasos ou justificativas.
- 8.3.14. O não cumprimento do item 8.3.13 implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 8.3.15. A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas e forem classificados na prova de títulos.
- 8.3.15.1. O candidato que não constar na lista mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da ordem de apresentação.
- 8.3.15.2. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 8.3.16. Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* é composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), composta por professores da área deste processo e podendo haver entre os membros servidor com formação em Pedagogia, podendo ser convidados profissionais de outros *campi*.
- 8.3.17. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema dos **ANEXOS IV e V**.
- 8.3.18. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.
- 8.3.19. A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.
- 8.3.20. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.
- 8.3.21. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.
- 8.3.22. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

- 9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro VI*.
- 9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal www.ifmg.edu.br, na aba de concursos.

Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data*	Horário*	Procedimento
23/10/2023 a 07/11/2023	De 00h00 do dia 23/10 a 23h59min do dia 07/11/2023	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
23/10/2023 a 27/10/2023	De 00h00 do dia 23/10 a 23h59min do dia 27/10/2023	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
31/10/2023	A partir das 09h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
09/11/2023	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
14/11/2023 (3 dias úteis após o pagamento do boleto)	A partir das 09h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
15/11/2023	Até a data da entrega do título.	Recurso da lista de inscrições deferidas conforme item 3.14.
16/11/2023	De 00h00 do dia 16/11/2023 a 23h59min do dia 16/11/2023	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.
17/11/2023	Dia 17/11/2023	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
A partir de 20/11/2023	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos
21/11/2023	De 00h00 do dia 21/11/2023 a 23h59min do dia 21/11/2023	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 22/11/2023	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos
23/11/2023	De 00h00 do dia 23/11/2023 a 23h59min do dia 23/11/2023	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
24/11/2023	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
24/11/2023	A partir de 09h00	Solicitação de confirmação de presença na Prova de Desempenho Didático, pela comissão organizadora.
27/11/2023	Início às 08h30	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 28/11/2023	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
29/11/2023	De 00h00 do dia 29/11/2023 a 23h59min do dia 29/11/2023	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 30/11/2023	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova didática.
A partir de 30/11/2023	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
A partir de 04/12/2023	A partir de 09h00	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 05/12/2023	A partir de 09h00	Heteroidentificação para autodeclarados pretos e pardos
A partir de 06/12/2023	A partir de 09h00	Resultado Heteroidentificação para autodeclarados pretos e pardos
A partir de 07/12/2023	A partir de 09h00	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 08/12/2023	A partir de 09h00	Publicação da Homologação Resultado Final do Processo Seletivo.

* Datas e horários prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos e disponibilidade da Comissão Examinadora.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E IMPUGNAÇÃO.

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no portal www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.1.1. O resultado final da pontuação de cada candidato será representado pela soma da pontuação obtida na prova didática e a pontuação da prova de títulos.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares das provas de Títulos e de Desempenho Didático do presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo do Cronograma previsto no Item 9, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher e assinar o ANEXO VI, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital, ao IFMG-Campus Avançado Ponte Nova, pelo endereço eletrônico concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado.

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) o ANEXO VI deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Títulos e de Desempenho Didático e encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. **O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.2 e 10.2.1.**

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do ANEXO VI ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Avançado Ponte Nova e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União e se dará em 3 listas:

a. lista única por cargo (independente de especialização) para ampla concorrência;

b. lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para negros;

c. lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pessoas com deficiência;

10.10.1. Caso não haja candidatos cotistas classificados nas listas dispostas na alínea “b” e/ou “c”, serão automaticamente homologados os candidatos ampla concorrência.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG-Campus Avançado Ponte Nova. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do *Quadro VII* abaixo:

Quadro VII: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 7.285,77
D IV	1	R\$ 5.888,20
D III	1	R\$ 4.187,67
D II	1	R\$ 3.780,34
D I	1	R\$ 3.412,63

10.14. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada para as comissões Examinadora e Organizadora no endereço de e-mail **concurso.pontenova@ifmg.edu.br**, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

10.15. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissões organizadora e examinadora.

10.16. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

10.17. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG-Campus Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Seção de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Ponte Nova, ou de outro campus do IFMG, em caso de aproveitamento, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua contratação, quando convocado para assumir vaga no campus para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, conforme Anexo VII, que deverá ser encaminhado por e-mail à Gestão de Pessoas do campus.

11.4.1.1. Ao ser convocado para aproveitamento em outro campus ou para o campus de concorrência, será considerada a nova classificação com base no recurso de final de fila, se houver.

11.4.1.2. O candidato que for convocado para outro campus diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir a vaga para o qual foi convocado permanecerá na classificação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

11.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para enviar à Seção de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Ponte Nova com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação: Língua Portuguesa, Língua Espanhola, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.

Necessidade especial:

- () Auditiva
- () Motora
- () Visual
- () Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES	
Candidato(a):Inscrição:	
Área: Língua Portuguesa, Língua Espanhola, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	
Nome:	
Nº de inscrição:	Data:

Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído pelo(a) Candidato(a)	Valor Atribuído pela Comissão
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0		
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0		
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0		
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0		
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0		
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação	

Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)	0,8/mês trabalhado		
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)	0,5/trabalho		
Total:	100		

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula(10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução(15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento(40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização(17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta(18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula(5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
Introdução(15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	
Desenvolvimento(38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização(22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	

	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta(20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
	Total	100	

Avaliador III – servidor com formação em Pedagogia - **Membro da Comissão Examinadora.**

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito sob nº _____, residente à _____, n° _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

Etapa: () Prova de Títulos () Prova de Desempenho Didático

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

Assinatura do candidato

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, na área de Língua Portuguesa, Língua Espanhola, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos, homologado através do Edital nº ____/20____, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto:

() minha desistência na contratação e do processo seletivo;

() solicitar inclusão em final de lista de classificação, tendo em vista contratação para o campus/unidade para o qual concorreu e estou ciente de que permanecerei na nova classificação sempre que for convocado para aproveitamento outro campus ou para o campus de concorrência.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 19 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 19/10/2023, às 16:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1709733** e o código CRC **04ECF4C5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 21/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG- *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Epiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº. 1195/023, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, considerando Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993, o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa nº. 19/2020 e Decisão Judicial exarada no Processo no 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este *Campus* Avançado Ponte Nova, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão identificadas no **Quadro I e II deste Edital: Quadro Geral de vagas e Especificação da vaga e habilitação mínima exigida**.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 1.4. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade entre os cargos com inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.
 - 1.4.1. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Diretoria de Ensino e chefia imediata do contratado.
 - 1.4.2. O candidato, caso aprovado e convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.
 - 1.4.3. No caso de possível aproveitamento citado do item anterior deverá ser seguido o previsto no item 11.4.1.1.
- 1.5. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo na página www.ifmg.edu.br na aba de concursos.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar, no momento da contratação, passaporte com visto permanente ou visto com prazo de validade que possibilite a contratação em conformidade com a legislação, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97.

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, o diploma de graduação na área exigida e descrita no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, fornecido(a) e/ou revalidado(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico;

IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova.

XII. apresentar no momento da contratação, comprovante de entrega da [Declaração no sistema e-Patri](#).

- 2.1.1. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.
- 2.2. Ao assinar o contrato, o candidato aprovado deverá possuir o grau de escolaridade mínima e habilitação exigida para a área de atuação, de acordo com o

Quadro I - Quadro Geral de Vagas

CARGO	AC*	PP**	PcD***	TOTAL DE VAGAS
Professor Substituto	01	0	0	01
TOTAL	01	0	0	01

*Lista AC = Ampla Concorrência

**Lista PP = Pretos e Pardos

***Lista PCD = Pessoa com Deficiência

2.3. O candidato auto declarado preto e pardo que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, conforme previsto no item 8.2.7.

Quadro II: Especificação das vagas e habilitações mínimas exigidas

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Língua Inglesa, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.	01	40 horas	• Graduação em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Língua Inglesa.

2.4. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato aprovado não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99 e não poderá ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **13/11/2023 a 27/11/2023**

3.2. **Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do portal www.ifmg.edu.br, na aba de concursos.

3.4. É vedado aos candidatos:

I. havendo mais de uma área/vaga, realizar inscrição em mais de uma área/vaga dentre as ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

II. realizar inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. O pagamento/recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **28/11/2023**, por meio do sistema de pagamento/recolhimentos PagTesouro que poderá ser feito por PIX, cartão de crédito ou boleto bancário (GRU Simples), no ato da inscrição.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal www.ifmg.edu.br a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.

3.14.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso **conforme item 10 deste edital**.

3.14.2. O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, o comprovante de pagamento (original) no prazo previsto no cronograma.

3.14.3. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG, na aba concursos, e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc e ainda enviar o Anexo I para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no Item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de **13/11/2023 a 20/11/2023**, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no portal eletrônico www.ifmg.edu.br, contendo:

I. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

II. declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.2.-II

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

I. o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

II. o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Das vagas destinadas a candidatos com deficiência

5.1.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, aqui equipado a Processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012.

5.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3.1. As solicitações de condições especiais para realização da prova deverão ser requeridas protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, pelo e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

5.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% e máximo 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.

5.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.1.6.2. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo

5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, por e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.10.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher e encaminhar o Anexo I, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo, via e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br.

5.1.11. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, antes da contratação, que verificará:

I. se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

II. se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas “a” será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “b” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua contratação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal www.ifmg.edu.br, constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.

5.1.12.1. O candidato reprovado poderá solicitar, via concurso.pontenova@ifmg.edu.br, cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 10.

5.1.12.2. O recurso de que trata o subitem 5.1.12.1 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.13. Após a inspeção médica oficial dos candidatos com deficiência comprovada, serão avaliadas as condições, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.14. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.14.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado. Não havendo candidato com deficiência aprovado, a substituição ocorrerá na lista de classificação de ampla concorrência.

5.1.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.2. Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassa o limite legal de 20%.

5.2.4. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.2.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos

5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.8. Em cumprimento ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no DOU em 28/07/2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do processo seletivo.

5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor do Campus, e será composta por cinco membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.2.9.1. Poderá ser usada a mesma comissão para heteroidentificação do processo seletivo para ingresso de alunos, desde que incluída essa competência na portaria de designação.

5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.10.1. Os critérios para a realização da entrevista, como local e forma, serão publicados em data anterior à sua realização.

5.2.11. Em data anterior à homologação do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do processo seletivo, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.11.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas

5.2.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

a. recusar-se a seguir as orientações da comissão;

b. recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

c. não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;

d. utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

5.2.12.1. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida terá direito a recurso, com base no item 10 e legislação vigente.

5.2.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida, será eliminado da lista de Cota para Pretos e Pardos e figurará apenas da de ampla concorrência, caso cumpra os requisitos, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.14. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

5.2.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2.17. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.18.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.3. Da ordem de contratação

5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

5.3.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

5.3.3. Os candidatos terão direito a se inscrever no processo seletivo por área de conhecimento/especialidade de acordo com o quadro de vagas.

5.3.4. A homologação do resultado final será realizada em lista única, em ordem de classificação conforme a maior nota considerando o cargo independente da área de conhecimento/especialidade e, em caso de empate, será considerado o disposto no item 10.

5.3.5. Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de contratação prevista no item 5.3.9 e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

5.3.6. Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

5.3.7. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição.

5.3.7.1. Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

5.3.8. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme quadro a seguir:

Quadro III - Ordem de contratação

Ordem de classificação	Ordem de contratação	Tipo de vaga
1º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	9º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade	10º	Vaga reservada para pessoa com deficiência

5.4. Da solicitação de condições especiais para realização das provas

5.4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e:

I. preencher o Anexo I deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;

II. encaminhar a documentação expressa na alínea anterior para o e-mail concurso.pontenova@ifmg.edu.br, com data limite de envio até o último dia de pagamento da inscrição.

5.4.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

5.4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no item 6 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.4.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

5.4.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

5.4.4.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

5.4.4.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 5.3.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.4.5. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

5.4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho de que trata o presente Edital será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a carga horária distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas e demais atividades acadêmicas dos cursos diurnos e noturnos, de forma **presencial e/ou não presencial**, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2. O regime de trabalho previsto no item 6.1 poderá ser reduzido para 20 horas semanais, no interesse da administração.

6.3. No ato da contratação, o professor contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota e virtual, conforme demandas da instituição.

7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993 da Lei

7.2. São atribuições do cargo de Professor Substituto: ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, de nível técnico e/ou de graduação, em disciplinas ligadas às áreas de atuação e habilitação exigidas neste Edital, além de outras funções inerentes à sua área de competência e designações da administração, resguardado o disposto do item 6.1.

7.3. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, conforme legislações respectivas e requerimento junto à Seção de Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.3.1. Os valores dos benefícios do item 7.3 podem variar conforme o regime de trabalho do contrato.

7.4. O Vencimento Básico será pago com base no Primeiro Nível da Classe do professor substituído, conforme especificado no Quadro IV, não sendo pago o valor de Retribuição por Titulação.

7.5. O candidato aprovado na forma deste Processo Seletivo Simplificado, após contratado, deverá elaborar Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT), conforme prevê regulamentação do IFMG

Quadro IV: Remuneração detalhada, em R\$.

ÁREA	VENCIMENTO BÁSICO[referente ao 1º nível da classe do substituído]*
Língua Inglesa, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.	R\$ 3.412,63

*Caso ocorra alteração da classe do professor substituído, antes da contratação, será utilizado o quadro previsto no item 10.13 para definição do vencimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

8.1.1. A 1ª Etapa de Prova de Títulos, será de caráter eliminatório e classificatório, e sua avaliação ocorrerá na data de **06/12/2023**.

8.1.2. Esta data poderá ser alterada dependendo do número de candidatos inscritos.

8.1.3. A 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático será de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial, e será realizada na data de **14/12/2023**.

8.1.3.1. Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos.

8.2. Prova de Títulos

8.2.1. Os títulos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão Examinadora e terão caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. Para a Prova de Títulos o candidato deverá encaminhar os documentos a serem avaliados no formato PDF, em e-mail único, preferencialmente, para o endereço **concurso.pontenova@ifmg.edu.br**, até o dia **05/12/2023**, impreterivelmente.

8.2.2.1. A Comissão Organizadora confirmará o recebimento dos arquivos por e-mail.

8.2.3. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.

8.2.4. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.

8.2.5. Será exigida a apresentação de documento de identificação do candidato, documento de comprovação de habilitação mínima exigida no Edital conforme Quadro II do item 2.2, e quando houver, os documentos que comprovem a pontuação apresentada no barema pelo candidato, conforme listagem abaixo:

a. documento de identificação **original**, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

b. diplomas **originais** registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição;

c. certidão ou declaração de contagem de tempo **original** e/ou carteira de trabalho contendo a folha de identificação e dos contratos de trabalho para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), devidamente digitalizado, acompanhados de discriminação emitida pelo Órgão considerando a docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado;

d. Declaração ou certificado ou outro documento comprobatório de orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas/comissões examinadoras;

e. *Curriculum lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via;

f. Barema de avaliação da prova de títulos preenchido pelo candidato (**Anexo III**);

g. Declaração de documentos entregues para avaliação, devidamente assinada pelo candidato, conforme **ANEXO II**. Será aceita assinatura por certificado digital,

h. diplomas **originais** registrados (frente e verso) de atendimento ao requisito de habilitação mínima previsto no quadro II do Item 2.2, devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitida pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição.

8.2.5.1. Os documentos entregues deverão ser digitalizados e organizados na ordem prevista no barema, preferencialmente;

8.2.5.2. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos **originais** ou que contenham certificação digital para validação da comissão ou documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação,

8.2.5.3. Os candidatos que não comprovarem habilitação mínima exigida conforme previsto no quadro II do Item 2.2, no envio da documentação para prova de títulos, serão eliminados do processo seletivo.

8.2.6. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados o título de maior valor e títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do **ANEXO III** deste Edital.

8.2.6.1. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.6.2. Deverá ser apresentada a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO II**.

8.2.6.3. A comissão poderá solicitar o documento do item 8.2.6.2 em caso de não envio pelo candidato.

8.2.7. Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	*AC (60%)	**PP (20%)	***PCD (20%)
01	10	6	2	2
02	15	9	3	3
03	20	12	4	4
04	25	15	5	5

*AC = Ampla Concorrência

**PP = Pretos e Pardos

***PCD = Pessoa com Deficiência

- 8.2.7.1. Caso haja candidatos cotistas classificados na lista de ampla concorrência, estes constarão nas listas de em que estiver concorrendo.
- 8.2.7.2. Caso não haja candidatos cotistas classificados, as vagas dispostas no quadro do Item 8.2.7, serão automaticamente utilizadas entre os candidatos de ampla concorrência.
- 8.2.7.3. Em caso de empate na na última posição em quaisquer das listas, todos os candidatos com a mesma pontuação nesta posição passarão para a fase seguinte.
- 8.2.7.4. O prazo para recurso estipulado no item 10 começará a contar a partir da execução do subitem anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao processo seletivo.
- 8.2.7.5. Após o julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora, se houver, será publicada, no portal do IFMG, resultado definitivo da prova de títulos.
- 8.2.7.6. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 8.2.7 deste Edital, todos participarão da Prova de Desempenho Didático, mesmo que não possuam títulos.
- 8.2.7.7. O candidato auto declarado preto e pardo que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, conforme previsto no item 8.2.7
- 8.2.8. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:
- 8.2.8.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;
- 8.2.8.2. Tiver maior tempo de experiência docente.
- 8.2.8.3. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 8.2.9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, por meio do Formulário conforme item 10 do presente Edital.
- 8.2.10. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.3. Prova de Desempenho Didático

8.3.1. A Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre o tema constante no **Quadro V**:

Quadro V: Tema da Prova de Desempenho Didático

ÁREA	TEMA
Língua Inglesa, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.	Teaching grammar and vocabulary through genres para Alunos do Ensino Médio Técnico

- 8.3.2. O Tema da Prova de Desempenho Didático será único para cada área.
- 8.3.3. Os documentos para a Prova de Desempenho Didático deverão ser enviados à Comissão Organizadora por e-mail **concurso.pontenova@ifmg.edu.br**, no dia **12/12/2023**, conforme cronograma.
- 8.3.4. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos, deverão entregar todo o material da Prova de Desempenho Didático de forma digital: plano de aula, slides e outros documentos ou arquivos a serem utilizados durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático, no formato PDF em e-mail único, preferencialmente, que deverá ser enviado para o endereço **concurso.pontenova@ifmg.edu.br**, até o dia **12/12/2023**, impreterivelmente. A Comissão Organizadora confirmará recebimento dos arquivos por e-mail.
- 8.3.4.1. O candidato que não enviar os documentos, ou enviá-los fora dos dias especificados neste Edital, será excluído do presente processo seletivo.
- 8.3.4.2. Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência dos documentos contidos nos arquivos antes do envio à Comissão Organizadora.
- 8.3.5. Os documentos enviados serão alvo de avaliação da Comissão Examinadora e deverão ser os mesmos utilizados pelo candidato no dia da Prova de Desempenho Didático, não sendo permitida qualquer alteração (leiaute, forma, conteúdo) da versão anteriormente enviada.
- 8.3.6. A Prova de Desempenho Didático acontecerá de forma presencial nas dependências do IFMG-Campus Avançado Ponte Nova, localizado na Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova - MG, conforme cronograma.
- 8.3.7. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador com programa aplicativo compatível com arquivos com extensão.pdf (Portable Document Format) e projetor multimídia, ficando vedada a utilização de outros recursos. O uso de equipamentos é facultativo e dependerá do planejamento da aula por parte do candidato.
- 8.3.8. O IFMG-Campus Avançado Ponte Nova se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e/ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.
- 8.3.9. A ordem de apresentação de cada candidato dar-se-á por ordem do número de inscrição em horários pré-estabelecidos em cronograma a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no portal do IFMG. Para melhor organização do processo seletivo, a comissão organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência no processo seletivo.
- 8.3.10. Será permitida a presença do público na Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.
- 8.3.11. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação.
- 8.3.12. O candidato poderá solicitar à Comissão Organizadora, cópia da gravação da sessão pública da sua prova de desempenho didático.

- 8.3.13. O candidato deverá se apresentar no local da prova previsto no item 8.3.6, no horário determinado, não sendo tolerado atrasos ou justificativas.
- 8.3.14. O não cumprimento do item 8.3.13 implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 8.3.15. A participação na prova de desempenho didático somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas e forem classificados na prova de títulos.
- 8.3.15.1. O candidato que não constar na lista mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital e que não consta na listagem de inscrições deferidas, deverá apresentar ao IFMG pelo e-mail concursos@ifmg.edu.br, a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo de 1 dia útil da publicação da ordem de apresentação.
- 8.3.15.2. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 8.3.16. Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* é composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três), composta por professores da área deste processo e podendo haver entre os membros servidor com formação em Pedagogia, podendo ser convidados profissionais de outros *campi*.
- 8.3.17. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema dos **ANEXOS IV e V**.
- 8.3.18. A Comissão Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.
- 8.3.19. A Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o tema da Prova de Desempenho didático e sobre outros conteúdos relacionados à área de atuação exigida neste Edital.
- 8.3.20. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.
- 8.3.21. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.
- 8.3.22. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9. **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**

- 9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no *Quadro VI*.
- 9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal www.ifmg.edu.br, na aba de concursos.

Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado

Data*	Horário*	Procedimento
13/11/2023 a 27/11/2023	De 00h00 do dia 23/10 a 23h59min do dia 27/11/2023	Período de inscrições, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
13/11/2023 a 20/11/2023	De 00h00 do dia 23/10 a 23h59min do dia 20/11/2023	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal www.ifmg.edu.br
21/11/2023	A partir das 09h00	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no portal www.ifmg.edu.br
28/11/2023	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
01/12/2023	A partir das 09h00	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal www.ifmg.edu.br
04/12/2023	Até a data da entrega do título.	Recurso da lista de inscrições deferidas conforme item 3.14.
05/12/2023	De 00h00 do dia 05/12/2023 a 23h59min do dia 05/12/2023	Envio de documentos da Prova de Prova de Títulos para e-mail da Comissão Organizadora.
06/12/2023	Dia 06/12/2023	Avaliação dos documentos apresentados para a Prova de Títulos.
A partir de 07/12/2023	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Títulos
08/12/2023	De 00h00 do dia 08/12/2023 a 23h59min do dia 08/12/2023	Recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 11/12/2023	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos
12/12/2023	De 00h00 do dia 12/12/2023 a 23h59min do dia 12/12/2023	Envio de documentos da Prova de Desempenho Didático para o e-mail da Comissão Organizadora conforme edital.
13/12/2023	A partir de 09h00	Divulgação de dias e horários das provas didáticas de cada candidato por ordem de número de inscrição, no portal do IFMG.
13/12/2023	A partir de 09h00	Solicitação de confirmação de presença na Prova de Desempenho Didático, pela comissão organizadora.
14/12/2023	Início as 08h30	Realização das Provas Didáticas conforme horários publicados no portal do IFMG.
A partir de 15/12/2023	A partir de 09h00	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.
18/12/2023	De 00h00 do dia 18/12/2023 a 23h59min do dia 18/12/2023	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 19/12/2023	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final da Prova didática.
A partir de 19/12/2023	A partir de 09h00	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
A partir de 20/12/2023	A partir de 09h00	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 20/12/2023	A partir de 09h00	Heteroidentificação para autodeclarados pretos e pardos
A partir de 21/12/2023	A partir de 09h00	Resultado Heteroidentificação para autodeclarados pretos e pardos
A partir de 22/12/2023	A partir de 09h00	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da Comissão Organizadora conforme item 10 deste Edital
A partir de 03/01/2024	A partir de 09h00	Publicação da Homologação Resultado Final do Processo Seletivo.

* Datas e horários prováveis passíveis de alteração dependendo do número de candidatos inscritos e disponibilidade da Comissão Examinadora.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E IMPUGNAÇÃO.

10.1. A classificação final se dará pela soma da pontuação obtida na prova de títulos e na prova de desempenho didático, em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário; e a homologação do resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no portal www.ifmg.edu.br, conforme os prazos previstos no Item 9.

10.1.1. O resultado final da pontuação de cada candidato será representado pela soma da pontuação obtida na prova didática e a pontuação da prova de títulos.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares das provas de Títulos e de Desempenho Didático do presente seletivo poderá fazê-lo, no prazo do Cronograma previsto no Item 9, conforme descrito a seguir.

10.2.1. Preencher e assinar o ANEXO VI, protocolando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital, ao IFMG-Campus Avançado Ponte Nova, pelo endereço eletrônico concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado.

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) o remetente deve ser, **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) o ANEXO VI deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.

10.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de avaliação de sua Prova de Títulos e de Desempenho Didático e encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no endereço concurso.pontenova@ifmg.edu.br, no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado. **O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.2 e 10.2.1.**

10.4. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do ANEXO VI ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

10.7. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União e se dará em 3 listas:

- a. lista única por cargo (independente de especialização) para ampla concorrência;
- b. lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para negros;
- c. lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pessoas com deficiência;

10.10.1. Caso não haja candidatos cotistas classificados nas listas dispostas na alínea “b” e/ou “c”, serão automaticamente homologados os candidatos ampla concorrência.

10.11. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10.12. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este Edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13. Poderá ocorrer o aproveitamento dos candidatos aprovados no presente certame para substituição de servidor docente no âmbito do IFMG, durante a validade do Edital, de acordo com a anuência e concordância do candidato aprovado e, neste caso, terão sua remuneração definida conforme o 1º nível da classe do servidor docente substituído, segundo previsão do anexo III da Lei 12772 de 28/12/2012, conforme detalhamento do *Quadro VII* abaixo:

Quadro VII: Remuneração detalhada, em R\$, com previsão de remunerações de substitutos para todos os níveis, que deverá obedecer a classe inicial do professor efetivo que motivou a vaga a ser provida:

Classe	Nível	Remuneração em R\$ (40 horas semanais)
Titular	-	R\$ 7.285,77
D IV	1	R\$ 5.888,20
D III	1	R\$ 4.187,67
D II	1	R\$ 3.780,34
D I	1	R\$ 3.412,63

10.14. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada para as comissões Examinadora e Organizadora no endereço de e-mail **concurso.pontenova@ifmg.edu.br**, no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

10.15. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissões organizadora e examinadora.

10.16. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

10.17. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG-*Campus* Avançado Ponte Nova.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Candidatos que já foram contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, somente poderão ser contratados se decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova, ou de outro campus do IFMG, em caso de aproveitamento, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua contratação, quando convocado para assumir vaga no campus para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, conforme Anexo VII, que deverá ser encaminhado por e-mail à Gestão de Pessoas do campus.

11.4.1.1. Ao ser convocado para aproveitamento em outro campus ou para o campus de concorrência, será considerada a nova classificação com base no recurso de final de fila, se houver.

11.4.1.2. O candidato que for convocado para outro campus diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir a vaga para o qual foi convocado permanecerá na classificação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

11.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para enviar à Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Ponte Nova com toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação: Língua Inglesa, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.

Necessidade especial:

- Auditiva
- Motora
- Visual
- Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

[Local e data]

Nome e assinatura do/a candidato/a

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES	
Candidato(a):Inscrição:	
Área: Língua Inglesa, respectivas Literaturas, conteúdos afins e projetos.	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

Estou ciente que a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 3.13 deste Edital.

[Local e data]

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	
Nome:	
Nº de inscrição:	Data:

Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído pelo(a) Candidato(a)	Valor Atribuído pela Comissão
--	--------------	---	--------------------------------------

Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0		
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0		
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0		
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0		
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0		
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação	
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos)	0,8/mês trabalhado		
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos)	0,5/trabalho		
Total:	100		

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula(10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução(15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento(40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
Finalização(17 pontos)	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta(18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I - Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II - Membro da Comissão Examinadora

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula(5 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5,0	
Introdução(15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5,0	
	Aspectos motivacionais	5,0	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	5,0	

Desenvolvimento(38 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10,0	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10,0	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	6,0	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	6,0	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	6,0	
Finalização(22 pontos)	Capacidade de síntese	10,0	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	6,0	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3,0	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3,0	
Conduta(20 pontos)	Autocontrole	5,0	
	Dicção e tom de voz	5,0	
	Postura e movimentação	5,0	
	Atendimento à arguição da Comissão	5,0	
Total		100	

Avaliador III – servidor com formação em Pedagogia - **Membro da Comissão Examinadora.**

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito sob nº _____, residente à _____, n° _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____, Venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, a saber:

Etapas: () Prova de Títulos () Prova de Desempenho Didático

Fundamentação e referências bibliográficas:

* O candidato deverá usar um formulário para cada recurso.

[Local e data]

Assinatura do candidato

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, candidato(a) com nº de inscrição _____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Avançado Ponte Nova, na área de Língua Inglesa, Literaturas, conteúdos afins e projetos, homologado através do Edital nº _____/2023, publicado no DOU de ___/___/___, manifesto:

() minha desistência na contratação e do processo seletivo;

() solicitar inclusão em final de lista de classificação, tendo em vista contratação para o campus/unidade para o qual concorreu e estou ciente de que permanecerei na nova classificação sempre que for convocado para aproveitamento outro campus ou para o campus de concorrência.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Ponte Nova, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 10/11/2023, às 10:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1731831** e o código CRC **393B8E9C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 22/2023

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO
EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO**

IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus Avançado Ponte Nova* torna público a abertura do Processo de Classificação para Afastamento de Docentes para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Portaria IFMG nº 558/2021 (0924437).

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova* para realização de cursos em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e/ou Pós-Doutorado.

1.2.

2. REQUISITOS

2.1. Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente e aos seguintes critérios:

- 1) ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG;
- 2) possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado há, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 3) não poderá ser concedida liberação para programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e de Estágio Pós-Doutoral quando se tratar de servidor docente que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que já se encontre em afastamento legal.
- 4) não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação *stricto sensu*, exceto no caso de prorrogação do afastamento conforme item 8.

3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Está disponibilizada 01 (uma) vaga para afastamento das atividades a partir do primeiro semestre de 2024.

3.2. O afastamento integral das atividades docentes só poderá ser concedido quando a ação de desenvolvimento estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFMG e quando o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.

3.3. O afastamento poderá ser concedido ao servidor docente de acordo com os seguintes prazos:

- I. até 24 (vinte e quatro) meses para cursos de Mestrado;
- II. até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;
- III. de 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

Parágrafo Único. O estabelecimento dos prazos das alíneas I e II do caput deste artigo deve ser realizado com base no quantitativo de servidores docentes interessados no afastamento, de acordo com a seguinte distribuição:

- I. em 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for superior a 3 (três);
- II. em 75% (setenta e cinco por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for igual ou inferior a 3 (três) e superior a 2 (dois);
- III. em 100% (cem por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for igual ou inferior a 2 (dois).

4. DA DATA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de 04/12/2023 a 15/12/2023.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O servidor docente interessado em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações.
 1. abrir processo no SEI: Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no País **ou** Pessoal: Afastamento de servidor para Programa *Stricto-Sensu* no Exterior (dependendo do caso); no campo “Especificação”, colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo;
 2. iniciado o processo, inserir o Formulário Afastamento Pós-graduação *Stricto Sensu* (documento do SEI), devidamente preenchido e assinado pelo servidor e chefia; preenchendo obrigatoriamente o campo "Observações" com a **justificativa** do afastamento e declarando a incompatibilidade de horário, podendo ser incluído documentação complementar para a justificativa;
 3. inserir o documento SEI: Termo de Compromisso e Responsabilidade – Afastamento Integral para Pós-Graduação, devidamente preenchido e assinado;
 4. solicitar a Diretoria de Ensino a emissão de declaração de carga horária e horário de trabalho do servidor docente, indicando a viabilidade da substituição em caso de afastamento que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;
 5. solicitar ao Setor de Gestão de Pessoas a inclusão de declaração que ateste o item 4, § 1º do art. 11 da Portaria 558/2021 e o tempo de efetivo exercício do servidor docente habilitado a participar do processo que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;
 6. inserir como documento externo (pdf) quando matriculado, declaração de matrícula no programa com previsão de término do curso ou quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo;
 7. inserir como documento externo (pdf) o barema presente neste Edital devidamente preenchido e assinado;
 8. inserir como documento externo (pdf) a Declaração da Corregedoria-Geral IFMG de que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar. Neste caso, abrir processo SEI do tipo “Comunicação: Pedidos de Informação e Comunicados”, incluir documento do tipo “Despacho” solicitando o documento a Corregedoria e encaminhar processo para RE-CORREG –Corregedoria Geral do IFMG. Ao receber a resposta, baixar a declaração da Corregedoria e anexar ao processo SEI de solicitação de afastamento;
 9. inserir como documento externo (pdf) cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas)

- do IFMG do ano de início do afastamento, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;
10. inserir como documento externo (pdf) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21). Acessar na página da Progep <<https://www.ifmg.edu.br/portal/progep/desenvolvimento-de-pessoas/coordenacao-de-desenvolvimento-de-pessoas-e-carreira/capacitacao/pdp-2023-acoes-pre-cadastradas.xlsx/view>>;
 11. Inserir projeto de pesquisa apresentado ao programa de pós-graduação no qual está matriculado ou inscrito;
 12. Após a inserção no processo de todos os itens anteriores, o servidor deve enviar o processo para a(s) Coordenação(ões) de Curso(s) da(s) sua(s) área(s) de lotação, para a Comissão Permanente de Pessoal Docente local (CPPD) e para a unidade da Comissão de Afastamento Docente no SEI até o término das inscrições deste edital;
 13. Em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a(s) Coordenação(ões) de Curso(s) da(s) área(s) de lotação do(a) docente deverá(ão) reunir a área para avaliar a possibilidade de liberá-lo para o afastamento, indicar se há a necessidade de professor substituto, de acordo com os critérios institucionais, e atestar se o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato está alinhado à sua área de atuação, inserindo no processo a ata com a decisão proferida;
 14. Em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Comissão Permanente de Pessoal Docente local deverá se reunir para avaliar a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de docente substituta(o) e inserir no SEI, em cada processo de solicitação, a ata com a decisão proferida;
 15. Após a inserção das atas previstas nos incisos XIII e XIV deste item, o docente deve enviar processo para análise da Direção Geral do *Campus* Avançado Ponte Nova que deverá avaliar a possibilidade de liberação do servidor docente solicitante e da contratação de professor substituto, emitindo parecer, período de até uma semana;
 16. Somente as solicitações que obtiverem aprovação nos incisos XIII a XV do item 5.1 estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste Edital;
 17. O servidor docente, no prazo de até dois dias úteis, após conferir que todos os documentos de responsabilidade da Área Acadêmica, CPPD e Diretor Geral foram emitidos em seu processo de afastamento deverá adicionar um despacho direcionado à Comissão de Afastamento Docente, atestando o cumprimento dos incisos XIII a XV do item 5.1, que irá compilar os resultados dos baremas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e publicar o resultado final, no prazo de até uma semana, conforme previsto no Edital e posteriormente encaminhar os processos aprovados para o Conselho Acadêmico do *campus*;
 18. O Conselho Acadêmico do *campus* analisa a documentação e delibera sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela Comissão de Afastamento, anexando a ata da reunião ao processo;
 19. Após deliberações do Conselho Acadêmico, o processo deverá ser enviado para comissão de afastamento docente para providências.

5.1.1. Nos casos em que a necessidade de desenvolvimento ainda estiver pendente de aprovação no SIPEC (aprovação inicial ou ciclo de revisão) a comissão de afastamento poderá deferir parcialmente a solicitação. A vigência da portaria fica condicionada à aprovação da necessidade de desenvolvimento no PDP do ano de início do afastamento;

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1. A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão de Afastamento Docente, e será feita mediante validação das pontuações obtidas no Barema a seguir.

Quadro I - Barema

Critérios de Avaliação	Pontuação indicada	Pontuação obtida
------------------------	--------------------	------------------

1. Tempo de Exercício no IFMG - no Campus	3,0 pontos por semestre, sem limite de pontuação	
2. Regime de Trabalho em Dedicação Exclusiva	5,0 pontos.	
3. Tempo de matrícula no curso de Pós-Graduação	5,0 pontos por semestre já cursado	
4. Pontuação do programa de pós-graduação de acordo com a avaliação da Capes	Nota 3: 3 pontos;Nota 4: 5 pontos;Nota 5: 8 pontos;Nota 6: 12 pontos;Nota 7: 20 pontos.	
5. Atendimento às realidades/necessidades do campus.	Média de aulas ministradas no campus nos últimos dois semestres letivos.	

6.2. O docente que pleiteia afastamento para cursos de Pós-Doutorado não faz jus ao critério referente ao item 3.

6.3. Para atender ao critério do item 4, a pontuação do programa de pós-graduação de universidade estrangeira, será atribuída pela Comissão de Afastamento, levando-se em conta os critérios de qualidade da Universidade e os parâmetros do critério em questão, podendo solicitar apoio da ARINTER.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critério para desempate:

- a) docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que já usufruíram;
- b) docentes que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;
- c) docentes que já estão em curso terão prioridade sobre aqueles que ainda não estão cursando;
- d) docentes que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem tempo completo;
- e) docentes com maior tempo de efetivo exercício como Professor do EBTT no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício;
- f) docentes com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

8. DA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO:

8.1. O servidor docente que estiver usufruindo do afastamento e solicitar prorrogação do prazo será classificado na lista de espera do edital vigente e só terá seu pedido atendido se houver mais vagas disponíveis que candidatos ao afastamento.

8.2. Caso haja mais de um interessado na prorrogação do afastamento, os mesmos critérios de desempate previstos no item 7 deverão ser utilizados.

8.3. O afastamento, em caso de prorrogação, será de até seis meses.

9. DO RESULTADO

9.1. Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

9.2. Deverá ser publicado no portal do campus, o resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores afastados (participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou licença para capacitação), com o prazo concedido.

9.3. A Comissão deverá emitir Resultado Final das solicitações de afastamento, o qual:

1. sendo deferido, deve ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para deliberação conforme inciso XVIII do item 5.1 deste edital.
2. sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência.

9.4. Após deferimento do Conselho Acadêmico do *Campus* a comissão encaminhará o processo à unidade de Gestão de Pessoas para os respectivos trâmites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento,

9.5. Sendo indeferido pelo Conselho Acadêmico do *Campus*, o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivado.

10. DO RECURSO

10.1. Caberá pedido de reconsideração do resultado emitido pela Comissão de Afastamento Docente no prazo de dois dias úteis da data da publicação do resultado final, devendo emitir resposta em até dois dias úteis.

10.2. Após o pedido de reconsideração, mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Acadêmico do campus no prazo de dois dias úteis da data da publicação do resultado que emitirá parecer e decisão final.

10.3. A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecorrível.

10.4. Não será permitido vista ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o servidor docente efetivo só poderá se afastar após concluída a seleção do Professor substituto.

11.2. O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

1. certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
2. relatório de atividades desenvolvidas; e
3. cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

11.3. Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do *campus*.

Ponte Nova, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 28/11/2023, às 16:14, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1748287** e o código CRC **5B993005**.

23718.000815/2023-11

1748287v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 23/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR DOCENTE ESTUDANTE DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG-CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Epiridião, nomeado pela Portaria IFMG no. 1195/023, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente edital que estabelece procedimentos para concessão de horário especial a servidores docentes da carreira do Magistério Federal/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estudantes, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, considerando o disposto na:

- a) [Portaria MEC nº 983, de 18 de novembro de 2020](#), que estabelece diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- b) Resolução IFMG nº 36, de 16 de dezembro de 2021 (1044083), que dispõe sobre a aprovação da Regulamentação do Registro da Jornada de Trabalho Docente do IFMG,
- c) Resolução de Conselho Acadêmico deste *campus* nº 01, de 13 de maio de 2021 (0841153)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de processo seletivo é regido pela Resolução nº 01, de 13 de maio de 2021 (0841153), de agora em diante designada Resolução PN CA 01/2021, e estabelece procedimentos e critérios para servidores docentes da carreira do Magistério Federal - Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, que pleiteiam concessão de horário especial a servidores estudantes.

1.2. Serão ofertadas até 06 (seis) vagas para horário especial a servidores docentes estudantes, de acordo com o Art. 3º da Resolução PN CA 01/2021, para o primeiro semestre letivo de 2024 do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O requerimento de inscrições no presente processo seletivo serão realizadas no período de **29/01/2024 à 09/02/2024**

2.2. O requerimento de horário especial deverá ser realizado mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) IFMG do tipo “Pessoal: Horário Especial - Estudante”, com encaminhamento ao Setor de Gestão de Pessoas, observando o disposto no edital, com a seguinte documentação:

2.2.1. “Formulário de Horário Especial p/ Serv. Estudante” constante no SEI;

- 2.2.2. barema preenchido com o somatório da pontuação total (Anexo I);
- 2.2.3. documentos comprobatórios das atividades registradas no barema organizados conforme nele numeradas e, em condições de permitir com clareza a identificação do candidato e de todos os dados necessários para análise, inclusive a classificação de periódicos Qualis no caso de publicações científicas;
- 2.2.4. currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos da plataforma oficial do Governo Federal;
- 2.2.5. comprovante de matrícula em curso de pós-graduação *stricto sensu* acompanhado de documento que informe o prazo para realização do curso, bem como suas datas de início e término, ou comprovante de inscrição ou aprovação em curso de pós-graduação *stricto sensu*, caso o servidor ainda não tenha realizado matrícula;
- 2.2.6. comprovante de horário das disciplinas ou atividades oferecidas pelo curso no qual está/estará matriculado no primeiro semestre letivo de 2024;
- 2.2.7. declaração de jornada de trabalho no *campus* emitida pela Diretoria de Ensino;
- 2.2.8. plano de compensação de carga horária semanal atribuída na repartição, contemplando disciplinas e horário de atendimento, respeitada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, intervalo para refeição e interjornada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

- 3.1. Os processos recebidos contendo inscrição no presente edital seguirão o seguinte fluxo:
- 3.1.1. Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, das inscrições aos respectivos colegiados de atuação dos docentes para análise e emissão da lista de classificação;
- 3.1.2. Encaminhamento, pelo Setor de Gestão de Pessoas, da Lista de Classificação à Direção da Unidade para Homologação do Resultado;
- 3.1.3. Emissão de Portaria pela Direção e demais encaminhamentos.
- 3.2. O servidor docente contemplado só poderá usufruir do Horário Especial após emissão de Portaria.
- 3.3. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de horário especial, uma vez que não se trata de matrícula em curso de educação formal, mas sim caso de aluno não regular ou aluno especial.
- 3.4. A concessão do horário especial não implica redução de carga horária semanal de trabalho, mas objetiva maior flexibilidade na distribuição das atividades de trabalho docente.
- 3.5. Não será concedido horário especial a docentes substitutos devido ausência de amparo legal.
- 3.6. A concessão de horário especial será realizada observando o plano de modalidades previsto no Art. 7º da Resolução PN CA 01/2021.
- 3.7. Caso o requerimento de horário especial do servidor estudante não seja contemplado com portaria de concessão, após observado o disposto nos itens 3.1 e 3.6, por ausência de documentação, insuficiência de vagas ou indisponibilidade de horário do *campus*, o servidor será informado sobre o motivo do indeferimento, podendo encaminhar um novo requerimento, observando o disposto no item 2.2, desde que haja mudança no cenário que justificou o indeferimento do primeiro requerimento.
- 3.8. O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante, matriculado em curso de pós-graduação, poderá ser dispensado da carga horária, total ou parcialmente, conforme previsto no Art. 23 da Resolução IFMG 36/2021, mediante requerimento em processo no SEI IFMG e portaria específica do Reitor ou dirigente máximo do *campus*.
- 3.9. O docente contemplado com horário especial ao servidor estudante deverá, ao final de cada semestre letivo do curso no qual está matriculado, anexar um relatório ao processo de requerimento aberto no SEI. O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Gestão de Pessoas do *campus* para verificação, acompanhamento e devidos encaminhamentos, inclusive informe à chefia imediata no caso de não

atendidas as exigências.

3.9.1. Caso o docente já tenha participado de Editais de Horário Especial ao Servidor Docente Estudante do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, não poderá haver pendências referentes às exigências de tais editais.

3.10. No relatório semestral do servidor estudante beneficiado com a concessão do horário especial deverá constar as disciplinas cursadas bem como os respectivos créditos e/ou atividades de pesquisa desenvolvidas, devidamente comprovadas pelo histórico escolar ou declaração da secretaria do respectivo curso.

4. DO RESULTADO

4.1. A Lista de Classificação, emitida pelos Colegiados de Curso, será encaminhada ao Setor de Gestão de Pessoas para homologação do resultado pela Direção e publicada no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>, aba Gestão de Pessoas, seção Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), após a finalização de todos os trâmites administrativos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A concessão de horário especial poderá ser alterada de acordo com demanda do servidor havendo disponibilidade de horário do *campus*.

5.2. A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e na Resolução PN CA 01/2021.

5.3. Os casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – (CONFORME RESOLUÇÃO PN CA 01/2021)

BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Uso do candidato	Conferência do colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo no IFMG.	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG: declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do Campus. (0,1/mês completo)	0,1	18		
	1.2 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG - Campus Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do Campus. (0,2/mês completo)	0,2			

2 - Experiência profissional no Campus Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos.	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia. (0,2/mês)	0,2	12		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos. (0,1/mês/por comissão)	0,1			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais. (2,0/semestre)	2	12		
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais. (3,0/semestre)	3			
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais. (4,0/semestre)	4			
	3.1 - Autor e/ou coautor de livros. (2,0/ livro)	2	4		
	3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado. (1,0/ capítulo)	1	3		
	3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas (Qualis A1, A2, A3, A4) na área do programa de pós-graduação. (3,0/artigo)	3	6		
	3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação. (2,0/artigo)	2			

3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no IFMG nos últimos 5 (cinco) anos.	3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5* e C na área do programa de pós-graduação. (1,0/artigo)	1			
	3.4 - Artigos completos em revista não indexada. (0,2/artigo)	0,2	1		
	3.5 - Trabalho completo em Anais. (0,5/trabalho)	0,5	3		
	3.6 - Resumo em Anais. (0,2/resumo)	0,2	2		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio. (0,1/aluno/mês)	0,1	3		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto. (0,1/banca)	0,1	2		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação. (0,2/banca)	0,2			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão. (1,5/projeto semestral)	1,5	4		
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão. (0,5/projeto semestral)	0,5	2		

4 -Andamento na Pós-graduação	4.1 - Disciplina concluída no curso de pós- graduação Stricto Sensu atualmente matriculado. (0,4/disciplina)	0,4	2		
	4.2 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa. (até 1 ano no doutorado e 6 meses no mestrado)	2	8		
	4.3 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa. (de 1 a 2 anos no doutorado e de 6 meses a 1 ano no mestrado)	4			
	4.4 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa. (de 2 a 3 anos no doutorado e de 1 a 1,5 anos no mestrado)	6			
	4.5 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.(mais de 3 anos no doutorado e 1,5 anos no mestrado)	8			
TOTAL			82		

Ponte Nova, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 28/11/2023, às 16:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1748348** e o código CRC **51FCDF8C**.

